



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO Nº 033/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.033/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: F E ALVES LUCIANO.

CNPJ: 27.559.762/0001-89

OBJETO: Prestação de serviços de Instalação e manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionados tipo split Hi-wall, para atender as necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

Unidade Administrativa: 0103 - Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/12/2024 a 24/12/2025.

Currais Novos/RN, 24 de dezembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente

Publicado por:

Dayane Aparecida Silva Santos

Código Identificador: 25DDED9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada dos Prefeitos Municipais membros da Entidade, aprovou e eu sanciono a seguinte resolução:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as unidades a ele vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio.

§ 1º - O Orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP constitui-se em uma peça única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO
Capítulo I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - O Orçamento da seguridade social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar n.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme legislação vigente, com ênfase nos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais e nos contratos de rateio é estimada em R\$ 13.435.246,72 (Treze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento do **Anexo I**, parte integrante dessa Resolução.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Total, fixada em R\$ 13.435.246,72 (Treze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Despesas Correntes	R\$ 5.209.247,72
Despesas de Capital	R\$ 8.225.999,00
Total	R\$ 13.435.246,72

Seção II

Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica

Art. 5º - A despesa fixada, à conta dos recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade Orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Elementos de Despesas, conforme desdobramento nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis, da Secretaria do Tesouro Nacional, todos os anexos como partes integrantes desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente do CIMOP, a remanejar, transpor, transferir total ou parcialmente as categorias de programação constantes nessa Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada, as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Capítulo III

Da Alteração do Orçamento

Art. 6º - Fica o Presidente e/ou Superintendente do CIMOP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se as fontes de recursos previstas no inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior;

II – Utilizando-se as fontes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não de perder de vista a tendência do exercício, inteligência do inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa reservada ao CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Presidente e/ou Diretor Executivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º - Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através dos créditos adicionais.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:1F25847E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RESOLUÇÃO 002/2024 - DESPESA POR FUNÇÃO E FONTE DE RECURSOS

Especificação	Valor
04 - Administração	8.792.199,00
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	566.200,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.225.999,00
10 - Saúde	9.000,00
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	9.000,00
17 - Saneamento	4.634.047,72
18800000 - Recursos próprios dos consórcios	4.634.047,72
TOTAL	13.435.246,72

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:D1D17427

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP

RESOLUÇÃO 002/2024 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO - CONSOLIDADO

DESPESA	VALOR
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	241.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	241.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Agente Comunitário de saúde e de combate às endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	0,00
Parcela dedutível Referente ao Piso salarial do enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.000,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	241.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.209.247,72
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancadas (V) (§ 13, art.166. CF)	0,00
(-) transferências da união relativa a remuneração dos agente Comunitario de saúde e de combate às endemias com recursos vinculados (CF, art.198 §11)	0,00
(-) outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (V)	5.209.247,72
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	4,620%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60.00%>	3.125.548,63

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <95,00%>

2.969.271,20

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador:6EFE35B2

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas, no auditório da Prefeitura de Portalegre, conforme edital de convocação publicado no diário oficial em 04 de dezembro de 2024 e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos relacionados a gestão associada de resíduos sólidos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito José Augusto, convocou todos os Municípios que ratificaram o protocolo de intenções do CIMOP, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **V – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **VI – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **VII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **VIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandira Sinara Jácome Cavalcante; **XIX – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **X – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XI – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XII – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XIII – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XIV – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XV – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XVI – MUNICÍPIO DE MARTINS**, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XVII – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XVIII – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XIX – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XX – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXI – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXIII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; **XIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXVI – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Morais; **XXVII – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXIX – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XXX – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr.

Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XXXI – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleitom Jácome da Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença dos Prefeitos dos Municípios de **LUCRÉCIA, PORTALEGRE, FRUTUOSO GOMES, MARTINS, RIACHO DA CRUZ, UMARIZAL, SERRINHA DOS PINTOS, LUÍS GOMES, PARANÁ, FRANCISCO DANTAS, CORONEL JOÃO PESSOA, VIÇOSA**, e por seus representantes registrou-se a presença dos Municípios de **RAFAEL GODEIRO, ALEXANDRIA, JANDUÍ, JOSÉ DA PENHA, PAU DOS FERROS, MESSIAS TARGINO E RIACHO DE SANTANA**; além dos Prefeitos, compareceram na reunião o Vice-Prefeito de FELIPE GUERRA, a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, assessora jurídica do Consórcio, a Sra. Roseane Bessa Passos, Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio, o Sr. Daniel Alves, Diretor Executivo do CIMOP, representantes do SEBRAE/RN e dos Municípios consorciados. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente José Augusto usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Informações convênio FUNASA/SEMARH; 2) Informações sobre a execução do Eia/Rima da área de Pau dos Ferros/RN; 3) Esclarecimentos sobre a contratação do aterro sanitário e sobre os contratos de programa da gestão associada de resíduos sólidos da região do Alto Oeste; 4) Resultados da parceria CIMOP e SEBRAE e proposta de novo Plano de Trabalho; 5) Aprovação do Orçamento para 2025; 6) Informações sobre o novo rateio para 2025; 7) Eleição para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o biênio 2025-2026; e 8) Assuntos Diversos.** Ato contínuo, o Presidente abriu a reunião, deu as boas-vindas a todos os presentes e imediatamente passou a palavra para Dra. Rachel Germano, promotora do CAOP Meio Ambiente, que virtualmente, passou a sua mensagem aos Prefeitos e demais participantes, resumidamente, de que o Ministério Público está acompanhando os Municípios através dos Termos de Acordo firmados; que já tem conhecimento de que o Consórcio realizou a contratação do aterro sanitário da Oeste Ambiental e de que nove Municípios da região estão transportando seus resíduos para o aterro sanitário; parabenizou os Prefeitos que tomaram tal atitude ambientalmente correta; que os Municípios que estão inseridos dentro do raio de 100Km de distância de aterros em operação serão convidados, a partir do início de 2025, a assinar acordos na área penal; que é importante que os Municípios trabalhem a coleta seletiva municipal com o apoio do Consórcio, considerando os avanços que serão conquistados com a execução da proposta do PAC; e que todos tenham um excelente final de ano; Concluída a fala de Dra. Rachel o Presidente do Consórcio agradeceu a participação do Ministério Público e ratificou o interesse de todos em implantar a coleta seletiva como medida indispensável para promover maior sustentabilidade ao envio somente de rejeitos ao aterro sanitário; Em seguida, o Presidente esclareceu que irá enfrentar as pautas 1, 2 e 3 ,através da apresentação das ações do mandato atual, e compartilhou apresentação com todos os pontos, apresentou os resultados das ações, da prestação de contas e dos desafios que estão por vir com o novo PAC e com a gestão associada de resíduos sólidos; comentou também a respeito da usina de asfalto e que no próximo mandato deverão ser decididos os critérios para a gestão associada da usina, bem como quais Municípios farão parte do convênio de cooperação ou contrato de programa; Explicou que o Consórcio continua executando o EIA/RIMA, pois a SEMARH manteve a construção do aterro em Pau dos Ferros e o Consórcio continua contribuindo com a SEMARH, tendo enviado também projeto de transbordo simplificado; Por fim, o Presidente agradeceu pela confiança depositada e passou a palavra para que Dra. Tatiane apresente os resultados da parceria CIMOP e SEBRAE; Ato contínuo, Dra. Tatiane convidou os representantes do SEBRAE/RN, Sr. Renato do escritório de Pau dos Ferros e Sra. Regina, consultora que executou a parceria, e iniciou as apresentações dos resultados, apresentando os avanços por Município e esclarecendo as fragilidades e desafios que deverão ser enfrentados no próximo ano com a execução da proposta do PAC; concluída a apresentação, Dra. Tatiane passou a palavra para o Sr. Renato e para a Sra. Regina que reforçaram a importância das ações e se colocaram à disposição para apoiar a continuidade das

ações desenvolvidas pelo Consórcio; Dra. Tatiane esclareceu que o Consórcio e o SEBRAE está em tratativas para a renovação da parceria e que é importante saber se os Municípios estão de acordo; Ato contínuo, o Presidente, dando continuidade a reunião, apresentou a proposta orçamentária do CIMOP para o exercício de 2025, totalizando R\$ 13.435.246,72, distribuídos em ações diversas, como manutenção das atividades administrativas, execução do programa de transbordo e destinação de RSU e implantação da coleta seletiva (Proposta PAC), entre outros itens detalhados no resumo do orçamento. Após a exposição dos objetivos e valores, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos representantes presentes, destacando o compromisso do Consórcio em promover a gestão eficiente e sustentável dos recursos alocados. O Presidente retomou a palavra e destacou que todos tem interesse na continuidade das ações e perguntou se havia alguma objeção; Sem manifestações contrárias, o Presidente deu continuidade à reunião e passou a conduzir o processo eleitoral, convocando os prefeitos dos Municípios adimplentes a se candidatar ao cargo de Presidente do CIMOP, tendo o Prefeito de Riacho da Cruz declarado sua intenção e apresentado a sua chapa com a formação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; questionados os demais participantes se mais alguém tinha interesse em se candidatar e na ausência de manifestação, o Presidente questionou aos presentes se estavam de acordo com a eleição da chapa única formada, **tendo sido aprovada por unanimidade a seguinte formação da nova Diretoria do CIMOP para o mandato 2025-2026: MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1) PRESIDENTE: Prefeito do Município de RIACHO DA CRUZ, o Sr. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO; 2) VICE-PRESIDENTE: Prefeito do Município de RIACHO DE SANTANA, o Sr. DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA; 3) Primeiro Conselheiro: Prefeito do Município de VIÇOSA, o Sr. VICTOR RAMON ALVES; 4) Segundo Conselheiro: Prefeito do Município de UMARIZAL, o Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO; 5) Terceiro Conselheiro: Prefeito do Município de ITAÚ, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: 1) Prefeita do Município de MAJOR SALES, a Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES; 2) Prefeito do Município de FRANCISCO DANTAS, o Sr. ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO; 3) Prefeito do Município de LUIS GOMES, o Sr. Carlos Augusto de Paiva.** O Presidente esclareceu que os Prefeitos representantes dos Municípios tomarão posse assim que assumirem seus mandatos em 2025 e que a Diretoria atual permanecerá interinamente até a substituição administrativa dos novos membros. Em seguida, o Prefeito do Município de Riacho da Cruz, Sr. Marco Aurélio, pediu a palavra para agradecer a confiança depositada e se comprometeu em avançar ainda mais com o consórcio e buscar a adesão dos Municípios; reforçou do momento de dificuldade dos Municípios e que irá visitar cada um para buscar renegociações que possam ser positivas para ambas as partes; desejou felicidades a todos e parabenizou os prefeitos que estão concluindo seus mandatos; Por fim, convidou a todos os presentes a registrar o momento com uma foto. Pelo adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente José Augusto agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Roseane, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Diretor Executivo e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo. Portalegre, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CIMOP

SR. DANIEL ALVES
Diretor Executivo

SRA. ROSEANE BESSA PASSOS
Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:7F4D65D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 864,23 DEZEMBRO DE 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baraúna para exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada no valor bruto de R\$ 219.394.865,00 (duzentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

Art. 3º - As receitas são estimadas por categoria econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 219.394.865,00 (duzentos e dezenove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), desdobradas nos seguintes agregados:

Orçamento Fiscal, em R\$ 152.219.335,00 (Cento e cinquenta e dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais);

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 67.175.530 (sessenta e sete milhões, cento e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Capítulo III

DAS PROGRAMAÇÕES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Parágrafo primeiro - As Emendas Impositivas do Poder Legislativo, conforme o Art. 147-A da Lei Orgânica Municipal do Município de Baraúna, no valor de R\$ 2.625.040,00 (DOIS MILHOES, SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUARENTA REAIS), correspondem a 1.2% da Receita Corrente Líquida do PLOA, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. Este valor é meramente explicativo, pois as emendas já estão incorporadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e não se soma aos valores dos incisos I e II do caput. As emendas impositivas representam o instrumento por meio do qual o Poder Legislativo participa da alocação de recursos públicos, destinando-os a ações e projetos específicos, de acordo com as prioridades definidas pelos vereadores.

Art. 7º - Para fins do disposto no art. 166 da Constituição Federal de 1988, regulamentado no município de Baraúna, através de emenda à Lei Orgânica do Município no seu art. 147-A:

§ 1º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações referentes às emendas individuais indicadas pelo Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, em montante correspondente a 1.2% (uma vírgula dois por cento) da receita corrente líquida enviada no PLOA de 2025, onde 50% deste percentual total devem ser obrigatoriamente destinadas a ações e serviços públicos de saúde.

Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 8º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Capítulo IV

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º. Fica o poder executivo e legislativo autorizado a abri créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco) por cento do orçamento fiscal e da seguridade social por decreto municipal no caso do executivo e decreto legislativo no caso do Legislativo, com a finalidade de incorporar valores excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos proveniente de:

I. Anulação parcial ou total de dotações; II. Incorporação de superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 10º. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a atender insuficiências de dotações no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de quaisquer despesas, inclusive as consignadas a outros grupos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocados à disposição de outros órgãos entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 12º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art. 13º. Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14º. Fica o Poder Executivo autorizado, após autorização do Legislativo, a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15º. A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário,

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita

Baraúna/RN, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5CB80F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 865/2024.

Acrescenta o § 5º ao art. 7º da Lei Municipal nº 822/2023 e dá outras providências;

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 5º- ao art. 7-º da Lei Municipal n-º 822/2023, com seguinte redação:

Art.7º.....

§5º- Para fins legais, o Cargo de CHEFE DE GABINETE é de natureza política, equivalente ao de secretário municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 24 de dezembro 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:8602FFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos de controle especial da portaria Nº344/98, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MONALISA JORDANIA DE PAIVA, CPF: 705.xxx.xxx-74**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA Nº344/98, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060002/2024**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 23 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2FAEEAF

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2023

OBJETO: Registro de Preços visando a futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotor para atender as demandas da secretaria, municipal de chefia de gabinete da prefeitura municipal de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO:

O Ofício nº 139/2024, emitido pela Chefia de Gabinete, formalizou a solicitação de rescisão do contrato em questão, justificando-a pela necessidade de redução de gastos;

O parecer jurídico, datado de 12 de dezembro de 2024, elaborado pelo Sr. Glaydstone de Albuquerque Rocha, assessor jurídico do Setor de Licitações e Contratos, manifestou-se favoravelmente à rescisão, tendo como base a urgência em reduzir custos;

A publicação do Termo de Distrato nº 004/2024 no veículo oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 18 de dezembro de 2024, constatou que a supressão contratual ultrapassou o limite de 25%, o que pode resultar em possíveis ações indenizatórias por parte da empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.656.489/0001-01;

Análise do contrato evidenciou que o prazo máximo de vigência se estende até 30 de março de 2025, com 4 meses restantes à época da supressão, e que a supressão proporcional seria de até 3 meses, configurando um excesso superior ao permitido;

O parecer jurídico datado de 23 de dezembro de 2024 opina pela revogação da rescisão, com o restabelecimento do contrato em sua totalidade, para evitar prejuízos financeiros à Administração, conforme exposto nos autos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A REVOGAÇÃO:

Conforme o art. 191, parágrafo único, da Lei 14.133/21, que assegura a ultratividade da Lei 8.666/93 para os contratos já em vigência, e a Súmula 473 do STF, a Administração pode revogar seus atos por motivos de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos. Este entendimento é corroborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o Acórdão nº 889/2007, que também prevê a devida motivação e os direitos ao contraditório e ampla defesa.

DECISÃO:

Diante do exposto, a Prefeita do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, decide:

REVOGAR a RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2024, referente ao CONTRATO Nº 001/2024, vinculado ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/2023, pelas razões anteriormente mencionadas.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

Baraúna/RN, em 23 de dezembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:

Liana Amaral do Vale

Código Identificador:685305BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso das suas atribuições, considerando fatos a supremacia do interesse público extinguir o ato que se tornou inconveniente ou inoportuno da publicação com código identificar: 22FBB92B, Edição 2541, publicada no Diário da Femurn em 09/06/2021, DECLARO:

Fica considerada sem efeitos legais a publicação do Extrato do Contrato 026/2021;

O presente termo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, para eficácia dos seus efeitos, Bento Fernandes/RN, 10 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:1E63419B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1316/2024
DE 005/2024 PROCESSO Nº 1316/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1316/2024

Gerenciador: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES CNPJ: 08.110.884/0001-49

Fornecedor: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-CNPJ nº 27.912.017/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador de lixo: capacidade mínima de 15m3, motor diesel de no mínimo 220cv e câmbio manual. o veículo deve ter menos de 13 anos de uso, motorista e combustível do município de BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 09/12/24 à 31/12/2024

Valor Global: R\$ 27.559,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)

Bento Fernandes, Em 09/12/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito – Gerenciador

LUCAS RODRIGUES PINTO

LR Comercio, Serviços e Transportes EIRELI - Fornecedor

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:342AB8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião extraordinária que será realizada às **10h do dia 27 de dezembro 2024**, a ser realizada virtualmente, através plataforma de videoconferência Google Meet.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:D5881B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 001/2022 para Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa 10ENVOLVE DESIGN E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.863.885/0001-06, com sede na Rua do Prado, 339, Centro – Patos/PB, neste ato representado pelo proprietário, o senhor Marcos Antônio Nóbrega da Costa, CPF/MF n.º 343.373.774-68, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 003 AO CONTRATO Nº 001/2022, celebrado em 18/01/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 009/2017, que tem como objeto Contratação Empresa para serviços de melhoramento, atualização e manutenção do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato nº 001/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ANTÔNIO NÓBREGA DA COSTA

10envolve Design e Comunicacao LTDA
Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:AC45E561

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA

DOS DANTAS/RN E 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa a 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.961.669/0001-43, estabelecida a Rua 13 De Maio, n.º 214, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte , neste ato representado pelo Sr. Igor Emiliano Dantas, portador do RG n.º 064.309.844-51 Ssp Rn e CPF n.º 064.309.844-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 044/2024, celebrado em 05/07/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE MARKETING, SOB A RESPONSABILIDADE DO GABINETE CIVIL, contratado através de Licitação Dispensável 42/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 044/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2025 discriminados no Contrato Administrativo nº 044/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 044/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:734D11CA

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418, inscrita no CNPJ sob o nº 46.954.404/0001-15, estabelecida a Rua Joao Justino Dantas, nº 338, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 020/2024, celebrado em 15/03/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACESSORIA, TREINAMENTO E APOIO TECNICO NOS SISTEMAS DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, contratado através de Licitação Dispensável 18/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 20/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

ARACELLI DE MEDEIROS CANDIDO 00973039418

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:2CA7F0BC

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415 NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415, inscrita no CNPJ sob o nº 29.386.702/0001-37, estabelecida a Rua Tonheca Dantas, nº 349, Centro, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 074/2024, celebrado em 26/08/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, contratado através de Licitação Dispensável 18/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 074/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 74/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 074/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0924DA0D

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DINAMICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.646.331/0001-21, estabelecida a Rua Valdemar Alves Da Costa, n.º 64, Vereador Antonio Bernadino De Sena, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Leonardo De Araujo Silva, CPF n.º 018.048.734-54, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 006/2024, celebrado em 24/01/2024, referente ao aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de prazo do contrato para CONTRATAÇÃO DEPRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EDUCACIONAL, COM OBJETIVO NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, contratado através de Licitação Dispensável 04/2024, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.2. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2024, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o ano de 2024 discriminados no Contrato Administrativo nº 006/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 006/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO DE ARAUJO SILVA
Dinamica Assessoria e Consultoria Educacional LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:DA73FD15

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF Nº 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 036/2024, celebrado em 19/06/2024, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 086/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL INCLUSO, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 036/2024, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com a lei 14.133/21, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTASGeilza Azevedo da Silva Dantas ME
Contratada**Publicado por:**
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:F02DD9EF**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
TERMO ADITIVO Nº 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 01.595.403/0001-93, com sede na Rua Manoel de Azevedo n.º 481, Parelhas/RN no presente ato representada pelo senhor Marcondes Dantas da Costa, portador da Cédula de Identidade n.º 001.414.162, residente e domiciliado na Rua Manoel de Azevedo, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDEM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo N.º 003, referente ao Contrato Administrativo Nº 040/2022, celebrado em 02/09/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 040/2022, que tem como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde visando à ampliação do acesso às ações de reabilitação em saúde bucal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. O presente termo adita o contrato em epígrafe em sua vigência, passando a mesma a ser da data de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo Nº 040/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de dezembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRAPrefeito Municipal
Contratante**MARCONDES DANTAS DA COSTA**

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9641D336**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO ADMINISTRATIVO
6681/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, Avenida Rodrigues Alves, 800, Sala, 1103, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ” PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “NATAL NA SERRA” NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

VIGÊNCIA: 30 DIAS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (CENTO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 24 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal- ContratanteJanine Santos de Melo Lago -
MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA -
Contratado**Publicado por:**
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:2F0FC8DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº040/2023****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 057/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
INEXIGIBILIDADE Nº040/2023**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA – CNPJ: 08.106.510/0001-50; **OBJETO:** SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICA, NA ÁREA DE DIREITO REGULATÓRIO E ECONÔMICO – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS EM MINERAÇÃO; **MODIFICAÇÃO NA MODALIDADE DE HONORÁRIOS:** o fluxo de pagamento dos honorários advocatícios, a serem pagos pelo Município em prol do Escritório FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA, empresa de direito privado, inscrita sob o CNP nº 48.581.488/0001-14, seguirá a seguinte forma pormenorizada: 4.1 Valores a serem recebidos, mensal e fixos, em face do proveito econômico obtido pelo Município nos meses de recebimento de CFEM, no montante de R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), limitados a doze prestações no ciclo base da CFEM. 4.2 Desse modo, a estimativa de valor de recuperação em favor do Município é da ordem de seis milhões de reais para o ciclo 2023-2024 e de igual valor para o ciclo subsequente, com custo dos honorários dos serviços advocatícios ora propostos também estimados em R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). 4.3 Em caso de ação judicial em favor do

município, os honorários de sucumbência são de exclusividade dos advogados contratados pela respectiva sociedade.; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; FERNANDA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOCACIA – Contratada.

Cruzeta/ RN, 23 de dezembro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:1C69A617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **José Vicente de Araújo Neto**, matrícula nº 32980, do cargo de Chefe da Contadoria, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:2045CBB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.305, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Lenildo Pereira Moreira**, matrícula nº 32751, do cargo de Chefe da Tesouraria, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:5CB1023F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.303, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Aroldo William de Sousa**, matrícula nº 33499, do cargo de Coordenador de Planejamento Projetos e Articulações Institucional, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:5DDB2890

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.335, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Edgar Lucas de Lima Junior**, matrícula nº 32930, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:6548AC4E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.301, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Paulo Valdeir Dantas de Meneses**, matrícula nº 32891, do cargo de Administrador do Estádio Municipal de Esportes, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:11EEF6C7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.302, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Yuma Ferreira**, matrícula nº 2670, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7C26D3FD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.512, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Ronaldo Gomes da Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Ronaldo Gomes da Silva**, matrícula nº 2552, do cargo de Secretário Municipal de Cultura - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E1FAD70D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Sr(a). **José Iran de Medeiros**, matrícula nº 33529, do cargo de Chefe do Departamento de Transporte, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3683E7C2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.513, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Rodolfo Barros de Lucena, do cargo comissionado de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Rodolfo Barros de Lucena**, matrícula nº 30102, do cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4B519581

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.514, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Marcelo Azevedo Xavier, do cargo comissionado de Assessor Jurídico do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Marcelo Azevedo Xavier**, matrícula nº 33294, do cargo de Assessor Jurídico do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE43D589

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.502, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a Sra. Alana de Moraes Garcia, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Alana de Moraes Garcia**, matrícula nº 33472, do cargo de Secretário Municipal de Saúde - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0CB0467B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.314, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Mamede José da Silva**, matrícula nº 34479, do cargo de Ferramenteiro, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:8F7F45DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a Sra. Alzira Graciete Garcia de Almeida, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Alzira Graciete Garcia de Almeida**, matrícula nº 39306, do cargo de Secretária Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:80B5652C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.304, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Breno de Oliveira Pinheiro, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Breno de Oliveira Pinheiro**, matrícula nº 40673, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:FCB66AB0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.313, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Jaime Herôncio dos Santos**, matrícula nº 32441, do cargo de Administrador do Terminal Rodoviário, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos

Código Identificador:75328540

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.505, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. David Narwith Marques Gomes, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **David Narwith Marques Gomes**, matrícula nº 33600, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7AB29982

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.506, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a Sra. Ingrid Adely de Araújo Souza, do cargo comissionado de Procurador(a) Geral do Município

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Ingrid Adely de Araújo Souza**, matrícula nº 32956, do cargo de Procurador(a) Geral do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E4CB3446

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.336, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Euzébio Martins de Negreiros Filho**, matrícula nº 35777, do cargo de Chefe de Limpeza Urbana, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1EAEAAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.507, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Joelmir Soares da Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação e Esportes.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Joelmir Soares da Silva**, matrícula nº 2208, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Esportes - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B54DE437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.508, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Jonathas Brandão Mamede Galvão, do cargo comissionado de Controlador Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Jonathas Brandão Mamede Galvão**, matrícula nº 32638, do cargo de Controlador Geral do Município - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2CFA864

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.509, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, a Sra. Josefa Maria da Silva Moura, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Josefa Maria da Silva Moura**, matrícula nº 30033, do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8AA78ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.312, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Gabriela de Souza Araújo**, matrícula nº 36102, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B60AAA3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.510, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Judson Pereira Dias da Silva, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Judson Pereira Dias da Silva**, matrícula nº 34029, do cargo de Secretário Municipal de Administração - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5029BFBE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.310, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Enemilson Franklin da Silva**, matrícula nº 33022, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:37E8DD3A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Exonerar, o Sr. Patrício Luciano da Silva Dantas, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II e Lei Complementar nº 07/06 no seu art. 10;

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Patrício Luciano da Silva Dantas**, matrícula nº 30180, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças - Cargo Comissionado CC-1, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:24E29E49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.309, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Donato Aprígio Neto**, matrícula nº 31208, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FA7E6ECO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.308, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Carlos Alberto de Araújo Júnior**, matrícula nº 31097, do cargo de Assessor de Informática, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:76DF8BE0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.307, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Bruno Gustavo de Lima Araújo**, matrícula nº 32948, do cargo de Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:24114BC8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.306, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Anderson Adailson da Silva**, matrícula nº 33502, do cargo de Auxiliar do Deptº de Eng. Arquitetura e Construção, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B4EAE4A1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.311, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Flávia Maria Silva Vieira**, matrícula nº 40797, do cargo de Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E827347E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.295, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Alana Dantas André**, matrícula nº 33510, do cargo de Chefe do Almoxarifado, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E0A4912D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 2.296, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Alvanir Cardoso Miguel**, matrícula nº 2588, do cargo de Assessor de Informática, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:FC45A094

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.297, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Andrea Tito da Silva**, matrícula nº 32735, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:3EB07775

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.298, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Dolores Beatriz Romeu do Nascimento**, matrícula nº 32808, do cargo de Assessor de Atividade Operacional, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:9DFCFB8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.299, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Francisco Fernandes Dias de Medeiros**, matrícula nº 33448, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:01B2C043

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.300, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **José Marcílio de Araújo**, matrícula nº 33383, do cargo de Chefe do Arquivo Público Municipal, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:909D7475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Rafael Diniz Andrade Cavalcante**, matrícula nº 30086, do cargo de Assessor Jurídico, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:43B3583B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Wilton Pinheiro de Araújo Junior**, matrícula nº 32778, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:809ED6BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.330, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Marcos Alves da Silva**, matrícula nº 062, do cargo de Administrador do Centro de Convivência de Idosos, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CA54BB39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.329, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Luan de Santana Fernandes**, matrícula nº 34142, do cargo de Assessor de Atividade Operacional, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:1312B4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Irani Pereira Brandão**, matrícula nº 33073, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:D3201906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.327, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Sr(a). **Francisca Francineide da Silva**, matrícula nº 33699, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:165072E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.326, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Ana Maria da Silva Costa**, matrícula nº 36692, do cargo de Administrador do Centro de Erradicação do T. Infantil, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:7747F059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.333, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Damião Lucas Lopes de Araújo**, matrícula nº 37648, do cargo de Assessor de Eventos, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:68CDC36D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.334, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **Maria de Fátima Souza de Melo**, matrícula nº 36099, do cargo de Coordenador Geral, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:2996E5E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.325, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr(a). **Talles Dantas de Macedo**, matrícula nº 39489, do cargo de Médico Veterinário, Cargo Comissionado CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:CD1B9669

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.324, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Pablo Emanuel Ronedilcairam Bezerra dos Santos**, matrícula nº 41475, do cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:04CEB636

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Maria de Fátima Santos de Araújo**, matrícula nº 2649, do cargo de Coordenador do Centro de Saúde Bucal, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:6B5F2DD3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.322, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Luzia Luziane Lima dos Santos**, matrícula nº 33618, do cargo de Chefe de Vigilância Sanitária, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B4EDF928

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Helder de Lima**, matrícula nº 2152, do cargo de Coordenadoria de Zoonoses, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:829E4E11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Francisca Joiza Otaviano**, matrícula nº 33480, do cargo de Coordenador do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:E919347D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.320, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Francisco Eduardo de Pontes**, matrícula nº 30037, do cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:70ECA8B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.318, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 482/2024/PMCN/GP, de 18/12/2024, protocolizado sob o nº 25.539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Emily Lorraine de Araújo Francisco**, matrícula nº 34053, do cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, Cargo Comissionado CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:063B67F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
357/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 7.455/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 43.291.758 JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, CNPJ: 43.291.758/0001-39, para apresentação musical da Banda Forró da Autoridade e Robson Carneiro, no dia 26 de dezembro de 2024, durante o projeto “Música e Arte na Praça”, com valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.718/2024. Currais Novos, 09 de dezembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B50E6E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 349/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, o contrato com o (a) senhor (a) **EVELLY THAYNA PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 700.197.474-97, de serviços como Profissional de Apoio (Cuidador), na Escola Municipal Nossa Senhora e Ausônio Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 04 de junho de 2024, com fundamento nos itens 7.1 e 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:62CFF577

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 627/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024, o contrato com a senhora **ANA LÍGIA ESTEVAM DA SILVA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 046.726.774-00, de prestação serviços como INTÉRPRETE DE LIBRAS, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 27 de

junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato. Currais Novos, 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3818184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 609/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 03 de setembro de 2024, o contrato com a senhora ANA PAULA FERREIRA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 084.164.184-62, de prestação serviços como Cuidadora, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato. Currais Novos, 03 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7C9F3318

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, o contrato com o (a) senhor (a) ÍTALO COSTA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF sob o nº 707.222.034-89, de prestação de serviços como Motorista, para conduzir os estudantes com destino as Escolas Municipais e Estaduais, oriundos da Zona Rural e Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 14 de março de 2024, com fundamento nos itens 7.1 e 7.2 da Cláusula Sétima do contrato. Currais Novos, 16 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:642A9706

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 516/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, o contrato com a senhora MARTA MITCHELLY FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 100.031.704-89, de prestação serviços como Motorista – Carro Pequeno, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 27 de junho de 2023, aditivado em 01 de julho de 2024, com fundamento no item I e item II da Cláusula Oitava do contrato. Currais Novos, 05 de setembro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81D7DCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2024, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2023 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos - RN

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1384/1995, e

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social no município de Currais Novos/RN vem se consolidando na perspectiva definida pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo Sistema único de Assistência Social – SUAS

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2023 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Currais Novos/RN e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Currais Novos – RN, 20 de dezembro de 2024.

ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D99C50B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº201201/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº201201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 201201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 11.440,00onze mil e quatrocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

3 - Fundo de Assistência Social de Encanto
 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 - Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.58 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIA
 788 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 1 - RECURSOS PRÓPRIOS
 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto
 9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 8 - Assistência Social
 244 - Assistência Comunitária
 8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.139 - Procad SUAS - Proteção Social Básica
 787 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 27 - RECURSOS DO FNAS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2024. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 20 de dezembro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
 M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP- **CONTRATADO**

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:49672A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº241201/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº241201/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 131201/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 28.800,00vinte e oito mil e oitocentos reais, pago em parcelas mensais de R\$ 2.400,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 12 - Educação
 122 - Administração Geral
 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2 - Recursos Próprios - Educação

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 24/12/2025. O prazo constante nesta cláusula poderá

ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 24 de dezembro de 2024

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - **PREFEITO MUNICIPAL**
 R L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA- **CONTRATADO**

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:9C0284B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202412240001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11120002/2024 - CONTRATO Nº 202412240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 181201/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO - CONTRATADA(O).....: MAQ CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA REFORMA DO HOSPITAL ERICA EMANUELLE, CONTEMPLANDO O PISO DA ENFERMARIA E CENTRO CIRURGICO, REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS. - VALOR TOTAL: R\$ 100.001,98 (cem mil e um reais e noventa e oito centavos)- PROGRAMA DE TRABALHO: 8080.10.122.0009.0.259 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R\$ 100.001,98 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - **VIGÊNCIA: de 12 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de dezembro de 2024**

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DB27D4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ: 43.915.507/0001-88. **OBJETIVO:** O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) SHOW/APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ZÉ CANTOR, A SER REALIZADA EM PALCO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H40 (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CIDADE DE FELIPE GUERRA/ RN, DURANTE O TRADICIONAL EVENTO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO, CONFORME SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DEREFERÊNCIA. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. De Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais – Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Termo de Ratificação: 30/10/2024. Vigência: 31/12/2024. Felipe Guerra/RN, 30 de outubro de 2024. *Matéria republicada para correção do original veiculado no Diário*

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 31 de outubro de 2024, página 47.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E1A4BF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 039/2024 - OBJETO: Contratação de serviço de revisão periódica veicular, para manutenção preventiva e para evitar a perda da garantia do veículo, marca BOXER L2H2 CARGO 23/23 - placa RQE6E95 – Cor: BRANCA, de propriedade do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificação anexa.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso IV alínea “a” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40603499000146.

Valor: R\$ 985,03 (novecentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde. Programa: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. Ação orçamentária: 2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO**, Felipe Guerra/RN, 20 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:118FD19C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 006/2024 - ATA DA VI REUNIÃO ORDINÁRIA PARA
DELIBERAR SOBRE O DEMONSTRATIVO**

Ata Nº 006/2024

Ata da VI Reunião Ordinária para Deliberar sobre o Demonstrativo

Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, reuniu-se o colegiado deste CMAS, na sede do CRAS, localizado na Avenida Coronel Solon, nº 30 – Centro.

Estiveram presentes na reunião: Kalinny Liégi Oliveira Santos, Francisco Manoel dos Santos, Suellen Souza Ferreira Barboza, Camila Alves de Oliveira, Larissa Paulina Moura da Silva, Vanessa Kelly Brasil Morais, Janailma da Silva Antunes, Emanuela Maria Silva Costa, José Fausto Filho, Luana Naara Dantas, Francly David de Souza, Camila Fernandes Costa Silva Mendonça, Jose Edmilson Filho, Sabrina de Araújo Morais e Andrezza Panikalli da Silva para tratar da seguinte pauta: **deliberar sobre o Demonstrativo**

Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

A reunião foi aberta pela Presidente, a Sra. Suellen Souza Ferreira Barboza, que cumprimentou os presentes. Em seguida, Kalinny Liégi, colocou à disposição dos conselheiros presentes a documentação contábil composta de: extratos bancários e relatório para ser feita a apreciação.

Inicialmente procedeu-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-SUAS, conforme segue: Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2022 R\$ R\$ 163,69; Valores recebidos no exercício R\$ 00,00; Outros créditos ocorridos na conta corrente R\$ 0,00; Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R\$ R\$ 8,71; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Receitas totais do IGD - SUAS para o exercício de 2023 R\$ 172,40; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R\$ 150,00; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R\$ 150,00; Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social R\$ 0,00; Saldo Disponível em conta corrente em 31/12/2023 R\$ 22,40. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-SUAS.

Posteriormente passou-se a análise da documentação referente aos recursos do IGD-PBF, conforme segue: Recursos reprogramados de exercícios anteriores R\$ 34.832,43; Valores recebidos no exercício R\$ 64.707,27; Outros créditos ocorridos na conta vinculada R\$ 0,00; Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício R\$ 3.455,30; Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social R\$ 0,00; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R\$ 0,00; 1.7 Valores efetivamente executados no exercício R\$ 80.152,37; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R\$ 22.842,63. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos do IGD-PBF.

Em seguida, procedeu-se a apreciação dos documentos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica, como se segue: **EXECUÇÃO FINANCEIRA: 1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS;** 1.1 Receitas totais de serviços R\$ 209.273,08; 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 209.273,08; 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 209.273,08; 1.2 Receitas totais de programas R\$ 194.513,32; 1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 24.673,46; 1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS -

PROCAD-SUAS R\$ 24.673,46; 1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 169.839,86; 1.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 997,95; 1.2.2.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO; R\$ 1.484,43; 1.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 167.357,48; 1.3 Receitas totais decorrente da Portaria n.º 369/2020 R\$ 6.768,77; 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 6.768,77; 1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369 R\$ 6.367,05; 1.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 401,72; 1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 312.897,18; 1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 312.897,18; 1.6.1.1 SIGTV INVESTIMENTO GND4 - PORTARIA 886 R\$ 312.897,18; **2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS;** 2.1 Despesas totais de serviços R\$ 162.366,55; 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 162.366,55; 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 162.366,55; 2.2 Despesas totais de programas R\$ 183.098,40; 2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 23.449,90; 2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS R\$ 23.449,90; 2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 159.648,50; 2.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 0,00; 2.2.2.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$

1.477,94; 2.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 158.170,56; 2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020 R\$ 0,00; 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 0,00; 2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO – PORTARIA 369 R\$ 0,00; 2.3.1.2 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R\$ 0,00 **3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023**; 3.1 Saldo total dos serviços R\$ 46.906,53; 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,53; 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 46.906,53; 3.2 Saldo total dos programas R\$ 11.414,92; 3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 1.223,56; 3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS – PROCAD-SUAS R\$ 1.223,56; 3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo R\$ 10.191,36; 3.2.2.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R\$ 997,95; 3.2.2.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R\$ 6,49; 3.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R\$ 9.186,92; 3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) \$ 0,00; 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento) R\$ 0,00; **4- DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)**; 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R\$ 1.203,00; 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R\$ 1.203,00; 4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica R\$ 1.203,00; 4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R\$ 0,00; 4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00; 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.5 Gastos com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R\$ 0,00; 4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R\$ 0,00; 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R\$ 0,00; 4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, à título de cofinanciamento estadual R\$ 0,00. Este colegiado resolveu aprovar totalmente a prestação de contas dos recursos dos serviços socioassistenciais referente à proteção social básica.

QUANTO A EXECUÇÃO FÍSICA: Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz são 200 famílias referenciadas e 200 beneficiados; Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) são 3750 famílias referenciadas e 3750 famílias atendidas; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 0 a 6 anos e/ou idosos são 270 famílias/idosos/crianças pactuados e atendidos; Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV – BPC na Escola - Questionário a ser aplicados e pagos 18.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e eu Alice Vitoria Barboza da Silva lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e demais presentes.

KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS,

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA,

CAMILA ALVES DE OLIVEIRA,

LARISSA PAULINA MOURA DA SILVA,

VANESSA KELLY BRASIL MORAIS

JANAÍLMA DA SILVA ANTUNES

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

JOSÉ FAUSTO FILHO

LUANA NAARA DANTAS

FRANCY DAVID DE SOUZA

CAMILA FERNANDES COSTA SILVA MENDONÇA

JOSE EDMILSON FILHO

SABRINA DE ARAÚJO MORAIS

ANDREZZA PANIKALLI DA SILVA

ALICE VITORIA BARBOZA DA SILVA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador: 7760529A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 006/2024

Resolução nº. 006/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 472 de 12 de Junho de 2023, conforme reunião extraordinária realizada no dia 23 de Dezembro de 2024,

Considerando a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando a Portaria MDS 113 de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 146, de 30 de Setembro de 2024 que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Cofinanciamento Federal do ano de 2023 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS: PROCAD – SUAS; BPC na escola; Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria nº 369; Ações do COVID no SUAS para Acolhimento – Portaria nº 369; ACESSUAS Trabalho; SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886; Programa Primeira Infância no SUAS; Bloco da Proteção Social Básica: (CRAS e SCFV); Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS) e do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Grossos/RN, 23 de Dezembro de 2024.

SUELLEN SOUZA FERREIRA BARBOZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:47CA0334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 30/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 30/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA, Prefeita Municipal de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** ponto facultativo nos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Grossos os dias 24 e 31 de dezembro de 2024 acompanhando o Decreto Estadual nº 34.231 de 19 de dezembro.

Parágrafo único - Ficam excluídas deste decreto as repartições públicas cuja natureza essencial de seus serviços exija ininterrupto funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Marcelino Filho

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, 23 de dezembro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:251FCAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CONTRATO Nº 001/2024/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: ANDERSON M A DE OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ: 15.003.806/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN.
Valor Global: R\$ 290.000,00
Data da Assinatura: 19/11/2024
Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C8D37CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023
CONTRATO Nº 001/2024/PP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ
Contratado: C CARDOSO DA SILVA LTDA - ME - ME
CNPJ: 26.022.531/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARRADAS DE ÁGUA, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN.
Valor Global: R\$ 54.540,00
Data da Assinatura: 23/10/2024
Vigência: 04 (QUATRO) MESES.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:0FFF310F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº035/2024 - GP.

Decreta Ponto facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo Oficial** nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Janduís, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, datas que antecedem as comemorações de Natal e Ano Novo.

Parágrafo único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades ou serviços considerados essenciais das áreas de saúde pública e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 23 de dezembro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B5AD06F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, para o ano de 2025.

A PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2025, a serem realizadas na sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste município de Jardim do Seridó/RN, e alternativamente, online por plataformas de reuniões virtuais, conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões	Mês	Data das reuniões
Janeiro	15 (quarta-feira)	Julho	15 (terça-feira)
Fevereiro	14 (sexta-feira)	Agosto	15 (sexta-feira)
Março	14 (sexta-feira)	Setembro	15 (segunda-feira)
Abril	15 (terça-feira)	Outubro	15 (quarta-feira)
Mai	15 (quinta-feira)	Novembro	14 (sexta-feira)
Junho	16 (segunda-feira)	Dezembro	15 (segunda-feira)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Presidente do Comitê de Investimentos
Portaria nº 454/2021

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5BBDE464

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2024

“Instaura Processo Administrativo de Responsabilização -PAR para a apurar suposta infrações administrativas praticadas por Pessoa Jurídica no Município de João Câmara/RN.

O Prefeito do Município de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre irregularidades praticadas pela Empresa INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS), com inscrição no CNPJ nº 1.062.290/00011;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial sob o nº 005/2024 à Pessoa Jurídica: INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS);

CONSIDERANDO a Notificação nº 007/2024 -Protocolo - Decreto nº 020/2024 que trata Decreta a Intervenção Administrativa no Contrato de Gestão nº 001/2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Princípios Gerais Administrativos;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR para apurar a supostas irregularidades administrativas ocorridas neste ente, praticada pela Empresa INSTITUTO SOCIAL DE MEDICINA E SAÚDE (ISMS), com inscrição no CNPJ nº 1.062.290/00011, relacionado ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

Art. 2º. Designar o (s) servidor (s), matrícula nº, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos indicados no art. 1º.
Amanda Guimarães de Melo, matrícula 19321
Erinaldo Gomes de Oliveira, matrícula 8087
Francisco Eduardo de Andrade Silva, matrícula 8397

Art. 3º. O prazo de conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, em conformidade com parágrafo único do art. 137, da Lei nº 029/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara/RN, 24 de dezembro de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:65A3D898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 24 DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 429, DE 24 DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença de 30 dias a servidora efetiva **VALDENILVA GOMES DOS SANTOS**, CPF: 552.***.234-** e matrícula nº 3058, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o Art. 86 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 4/2006..

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença por motivo de doença em pessoa da família de 30 dias, a partir de **16 de dezembro de 2024 até 14 de janeiro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da licença para tratamento de saúde em pessoa da família, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 24 de dezembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7DD70D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2024

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) junto a Ata de Registro de Preços nº 022/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais e Insumos hospitalares, para dar suporte as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: FP COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 07.366.605/0001-40

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 007/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 133.544,36 (cento e trinta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 2058 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC; 2108 – Manutenção das Ações e Serviços Público da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16320000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º, do Decreto Municipal nº 030/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 18 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva
P/ CONTRATADA: Felipe André Bernardo de Assis

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F27BD55A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 102/2024

OBJETO: Aditivo de 8,39% ao contrato administrativo nº 102/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para suprir as demandas das Unidades de Saúde no município de Jundiá/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 013/2024

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1044 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 125, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 23 de dezembro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva
P/ CONTRATADA: Carlos André Cosme França

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:78DFDD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000008/2022 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.482.256/0001-33 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 a 31/12/2025 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa de Pedras/RN, 24 de dezembro de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Fixa Serviços Técnicos EIRELI –
CYNTHIA B. F DIAS –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:815A4DF8

CPL
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
25040001/2022

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
25040001/2022

CONTRATANTE:Município de Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.143.026/0001-09 –**CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 – **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM ÁREA RURAL NA COMUNIDADE

LAGOA DA PALHA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN – **VIGÊNCIA:** 25/08/2024 a 24/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Sec. Mun. de Infraestrutura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 23 de agosto de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito.

Construtora Bezerril Souto EIRELI –
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO -
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador: 1AB74A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PE Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no AVISO DO PE Nº 032/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de nº 3435 do dia 16 de dezembro de 2024. Onde **LÊ-SE** “A abertura das propostas está prevista para o **“dia 27 de dezembro de 2024, às 10h01min”**. **LEIA-SE** “A abertura das propostas está prevista para o **“dia 08 de janeiro de 2025, às 10h01min”**”.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de dezembro de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador: F45418E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CRED Nº 009/2024

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, homologo o julgamento da Comissão de de Seleção de Projetos, a refere chamada nº 009/2024, que tem como objetivo “selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas” mantendo a adjudicação exarada no processo administrativo proveniente dos credenciamentos supramencionados, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) Agnes Félix – CPF: 092.921.634-26, com o valor total de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 2) Antônio Marcos da Silva – CPF: 020.957.564-60, com o valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 3) Damiana Fernandes Gomes – CPF: 004.148.854-14, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 4) Edinete Xavier da Silva – CPF: 025.001.394-09, com o valor total de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 5) Elaine Vitória Pereira da Silva – CPF: 043.334.404-85, com o valor total de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); 6) ELANE LETÍCIA FERREIRA DE MELO – CPF: 701.309.404-88, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 7) Francisca Edna Simões – CPF: 044.960.464-07, com o valor total de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 8) Francisca Solange da Silva Araújo – CPF: 049.062.284-45, com o valor total de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 9) João Batista de Araújo – CPF: 668.776.104-82, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 10) Gilson de França Alves – CPF: 013.749.864-02, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 11) Jose Wesley R. De Macedo – CPF: 091.247.534-08, com o valor total de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 12) Josefa Lopes Alves – CPF: 878.343.244-20, com valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 13) Josilene Olegário da Silva –

CPF: 030.585.184-55, com o valor total de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 14) Franciélito da Silva Lima – CPF: 710.744.187-17, com o valor total de R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS); 15) Lucas Fernandes da Silva – CPF: 101.671.514-52, com o valor total de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS); 16) Maria Edivânia da Silva – CPF: 828.866.284-68, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 17) Maria do Carmo Xavier da Silva – CPF: 498.078.204-30, com o valor total de R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS); 18) Maria Aparecida Almeida Moura – CPF: 021.141.883-88, com o valor total de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS); 19) Osmara Silva Araújo – CPF: 102.908.484-07, com o valor total de R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador: 214F489B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 06/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA ME- CNPJ: 37.947.369/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços médicos de plantões e especialidades para atender a demanda das unidades de saúde no atendimento de pacientes SUS, através da secretaria municipal de saúde do Município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em, 23 de dezembro de 2024.

VALIDADE: 1 de Janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –
Prefeito – Contratante e

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA MACEDO
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 1D14C16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RECESSO FINAL DE ANO

DECRETO Nº 014 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Recesso nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os Feriados e Facultados de final de ano: Natal, Aniversário Municipal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da redução de despesas e gastos no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído RECESSO nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2024 a 5 de janeiro de 2025, retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º – O disposto neste Decreto não se aplica as repartições que tem por sua natureza à prestação de serviço permanente, devendo seus secretários e diretores/coordenadores elaborarem escala de funcionamento a de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registra-se. Publique-se e Cumpra-se.
Lajes Pintadas/RN, 23 de dezembro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:ED7C1B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - POSTO SAMARA

Processo: Pregão Eletrônico 024/2023

Número de Contrato original: 2023.12.18.0002

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.12.18-0002 firmado pelas partes nos autos do pregão Eletrônico n. 24/2023, que tem como objeto a aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Marcelino Vieira/RN, nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

Contratado/CNPJ: RELENE MARIA LIMA FONTES – EPP, 03.287.515/0001-02.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Relene Maria Lima Fontes, pela empresa.

Valor do contrato original: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original que totaliza R\$ 2.974.512,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e doze reais).

Data da Assinatura do aditivo: 18/12/2024.

Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:21AB12E2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - POSTO NATAL

Processo: Pregão Eletrônico 023/2023

Número de Contrato original: 2023.12.18.0001

Número do termo: 1º Aditivo

Objeto do aditivo: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.12.18-0001 firmado pelas partes nos autos do pregão Eletrônico n. 23/2023, que tem como objeto a aquisição de combustível do tipo Óleo Diesel Diesel S10 e Gasolina Comum, destinado ao abastecimento dos veículos da frota do Município de Marcelino Vieira/RN que estejam a serviço deste Município na cidade de Natal/RN e venham a retornar a sede do município, nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

Contratado/CNPJ: MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA, 09.317.359/0001-61.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmiento, pela prefeitura, e Ana Cristina Mafra, pela empresa.

Valor do contrato original: O valor do aditivo segue o mesmo valor do contrato original que totaliza R\$ 357.564,99 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura do aditivo: 18/12/2024.

Vigência: 18/12/2024 a 18/12/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:53BA37C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0407003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0407003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA
CNPJ Nº 36.783.315/0001-08

Objeto: 1º Termo Aditivo de Readequação na execução do contrato nº 0407003/2024 no percentual de 7,06% (sete vírgula seis porcentos) equivalente a R\$ 19.568,56 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e oito reais, cinquenta e seis centavos) e de ampliação de prazo por mais 05 (cinco) meses indo de 04/12/2024 a 04/05/2025, que tem como objeto a execução de construção de Totem de acesso para Martins/RN no contorno da RN – 117, executados com regime de obra.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 02.08.15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, Fonte de Recurso 1.500.0000 - Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 04 de dezembro de 2024

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C34EF829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
0409001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0409001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
CONTRATADO: RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº 50.162.359/0001-33

Objeto: 1º Termo Aditivo de Readequação na execução do contrato nº 0409001/2024 no percentual de 11,57% (onze vírgula cinquenta e sete porcentos) equivalente a R\$ 46.625,76 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, setenta e seis centavos), que tem como objeto a execução de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Conjunto Ernani Leite, Rua Dr. Bianor Fernandes e Rua Planalto 04), no Município de Martins/RN.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024:
02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA,
PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, Fonte de Recurso
1.700.0000 - Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e

Instalações; Fonte de Recurso 1.700.3110 - Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso 1.700.3120 - Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso 1.500.0000 - Classificação Econômica 41.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações; Fonte de Recurso 1.701.0000 - Classificação Econômica 41.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.
Martins/RN: 10 de dezembro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BE500ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção de site para a Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de hospedagem, manutenção, atualização e suporte técnico da página eletrônica (site) da Prefeitura, domínio (site.maxaranguape.rn.gov.br).	Serviço/Mês	12		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 30/12/2024

Maxaranguape/RN, 24 de Dezembro de 2024.
Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:98AAD786

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL INTEGRADO TOTALMENTE WEB PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Licenciamento e direito de Uso do Software de Tributação e arrecadação municipal Integrado totalmente WEB por um ano grátis. Até 10 licenças mensais com acesso simultâneo até 10 GByte de espaço de armazenamento. Hospedado em Server Cloud	Serviço/Mês	12		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 30/12/2024

Maxaranguape/RN, 24 de Dezembro de 2024.
Att.,

SETOR DE COMPRAS – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E141B0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 009/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 09/01/2025, às 08h 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 09/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de insumos e medicamentos hospitalares para o município de Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 24 de dezembro de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal/Portaria nº 02/2024 - GP

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:80C5D025

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2024 DISPENSA Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES BRASÍLIA LTDA EPP CNPJ/MF: 24.618.152/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União – DOU, para atender as demandas do município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 17/12/2024 - Término: 17/12/2025, prorrogável conforme lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078– Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 39.999 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Maxaranguape /RN, 17 de Dezembro de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita
CPF: 025.XXX.XX4-81
P/Contratante

GRASIELA MAFESSONI

CPF/MF: 803.XXX.XX9-04
Sócia Administradora
P/Contratada

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador: C2C5CCAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 575/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – NOMEAR, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes – CMDCA, para o período 2024-2026, com representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo:

* **Titular:** Maria Aparecida Laureano da Costa - CPF: 875.279.874-72

* **Suplente:** Denis Gonçalves Pereira - CPF: 116.279.936-65

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

* **Titular:** Edivânia Xixiu da Silva - CPF: 011.895.884-47

* **Suplente:** Maria Kerolayne Freire Nery - CPF: 016.751.714-75

III – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer:

* **Titular:** Simone da Silva Fernandes - CPF: 058.143.454-46

* **Suplente:** Pedro Marques Ferreira Júnior CPF: 083.281.514-48

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e SINTRAF:

* **Titular:** Miguel Manoel dos Santos - CPF: 736.510.364-72

* **Suplente:** Paulo Ricardo da Silva Oliveira - CPF: 124.143.704-16

V – Representantes da Igreja Católica:

* **Titular:** Renan Guedes Medeiros - CPF: 096.646.544-00

* **Suplente:** Clodoaldo Marques de Medeiros - CPF: 040.120.164-31

VI – Representantes da Associação São Vicente de Paulo - SSVF:

* **Titular:** Otacílio Vieira da Costa - CPF: 209.106.734-20

* **Suplente:** Maria da Conceição Medeiros Costa - CPF: 315.528.464-15

ART. 2º. – A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte composição:

Presidente: Simone da Silva Fernandes - CPF: 058.143.454-46;

Vice-Presidente: Edivânia Xixiu da Silva - CPF: 011.895.884-47;

Secretária Executiva: Edinólia Pinheiro da Silva - CPF: 074.827.584-37.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 20 de dezembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: 0757C55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 53/2021 – DISPENSA Nº 181/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): MICHELLE MOREIRA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 700.481.654-09.

OBJETO: Locação de Imóvel Pessoa Física para a o funcionamento da Guarda Municipal de Monte Alegre/RN localizado no centro da zona urbana. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em, 20 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito – Contratante E

MICHELLE MOREIRA DE LIMA,

P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 5AB04811

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 32/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.248.164/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–

Prefeito – Contratante E

JOSE AVAILTON DA CUNHA,

P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44E88807

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 33/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): JOSE AVAILTON DA CUNHA LTDA, inscrita no CPF sob o nº 35.755.812/0001-21.

OBJETO: Prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços para atender as necessidades do município. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 20 de dezembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

JOSE AVAILTON DA CUNHA,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:86169B9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -
FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REVEILLON 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REVEILLON 2025

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GIRÂNDOLA 180 CORES (BAIXO RUÍDO)	10	CAIXA
2	GIRÂNDOLA 468 EMOTION (BAIXO RUÍDO)	10	CAIXA
3	TORTA FANTÁSTICO 110TB (BAIXO RUÍDO)	3	CAIXA
4	TORTA MULTSHOW (BAIXO RUÍDO)	10	CAIXA
5	TORTA BIG BANG 100TB (BAIXO RUÍDO)	10	CAIXA
6	TORTA SERENA (BAIXO RUÍDO)	6	CAIXA
7	TORTA ACÚSTICA (BAIXO RUÍDO)	3	CAIXA

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail compras@montealegre.rn.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;

- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17h do dia 27/12/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 23 de dezembro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA252ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 486, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
(LOA 2025).

LEI Nº 486, de 17 de dezembro de 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte para o exercício 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados da Administração Direta e Indireta, Fundos Municipais e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A Receita total é estimada no valor de R\$ 32.522.000,00 (trinta e dois milhões quinhentos e vinte dois mil unidades de real).

Art. 3º. As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de Capital, previstas na Legislação vigente discriminadas em anexo a esta lei.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A Despesa total é fixada no valor de R\$ 32.522.000,00 (trinta e dois milhões quinhentos e vinte dois mil unidades de real).

I – No Orçamento fiscal é fixado em 23.404.500,00 (vinte e três milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentas unidades de real), incluídos os Encargos Especiais para o pagamento de Precatórios judiciais inscritos até 02 de abril de 2024, de acordo com o art. 100, § 5º, da Constituição Federal no art.165, § 5º, inciso I, bem como de obrigações judiciais classificadas na forma da Lei como Requisição de Pequeno Valor - RPV;

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 9.117.500,00 (nove milhões cento e dezessete mil e quinhentas unidades de valor real).

Parágrafo único - A reserva de contingência está fixada na importância de R\$ 200.000,00 (duzentas mil unidades de valor real), e servirá como na forma da Lei, para abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. Observados os princípios, normas e convenções estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade, destacando-se as NBC-T – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, relativamente aos instrumentos de planejamento referidos neste artigo, o desdobramento dos códigos de receitas e despesas orçamentárias, assim como de fontes de recurso, e estrutura programática da União, deverá obedecer à padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte através da Resolução 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 e, Portaria MOG nº 42/1999 e suas respectivas alterações.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste Título e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria, bem como, poderá realizar a descentralização das responsabilidades orçamentárias e de gestão para Secretarias Municipais e outros Órgãos da administração direta e indireta mediante Decreto, que passarão a ter responsabilidade exclusiva sobre os atos administrativos realizados.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, por meio de decreto executivo, novos elementos de despesa em ações orçamentárias já existentes, desde que não alterem o valor total das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual, observando-se as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e as restrições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Observadas as determinações previstas no artigo 40 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, deferindo ao não cumulativo dos importes básicos legitimados à esta baliza.

Parágrafo Único. O limite previsto no caput deste artigo não será observado para os créditos que se destinarem:

a) cobertar despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Afetar despesas de custeio e capital com encargos com a Dívida Pública, Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Emendas Parlamentares, Convênios, Transferências Especiais e emprego na mesma estrutura programática;

c) Afetar criação de elementos de despesas em ações já existentes nesta lei orçamentária.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite para o aumento de dotações fixadas nesta Lei, nas seguintes condições:

I – Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2024;

II – Excesso de arrecadação oriundo de programas já contemplados no orçamento 2025.

Parágrafo único. Os créditos suplementares previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo não se incluem no percentual autorizado no art. 7º e possuem como limite de suplementação o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2023 e o excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme o caso.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários no exercício financeiro de 2025.

Art. 11. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Total estimada, oferecendo como garantia Cota-Parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

II – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2024.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O Prefeito Municipal publicará no prazo de 30 dias após a publicação da seguinte Lei, os quadros de detalhamento das despesas, por unidades orçamentárias de cada órgão e fundo de orçamentos fiscal e seguridade social, especificando para cada categoria de programação e o elemento de despesas.

Parágrafo Único – Os quadros de detalhamento das despesas referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no “caput” deste artigo e aprovado por ato do Presidente da Câmara Municipal.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - Distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - Metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo;

VI - Quadros orçamentários consolidados;

VII - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VIII - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

X - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de dezembro de 2024.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:FE9C6E2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE
Nº 2207001/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: MD AZEVEDO DE ABREU (CT RENASCER NATAL) - CNPJ: 23.554.566/0001-60.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 06 (seis) meses o prazo de execução na prestação de serviço na contratação de clínica para Reabilitação para tratamento de álcool e drogas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias destinado ao Município: Juanildo Melo de Lima - CPF: 125.403.944-93, oriunda da Inexigibilidade nº 2207001/2024.

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado na Lei nº 14.133/21, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 27/12/2024 a 27/06/2025.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima - Pela Contratante – MD Azevedo de Abreu (CT Renascer) – Pela Contratada.

Parazinho/RN, 24 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DB258E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 001-12/12/2024 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, férias de **20 (VINTE) dias**, ao Servidor abaixo listado, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, no período de **12/12/2024 a 31/12/2024**.

N	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	035.537.534-63	ASSESSOR JURÍDICO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0D4CEBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 993/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 993/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 24 de dezembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:2F1808F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120002/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Medcal Farma Hospitalar Ltda ME – CNPJ. 03.319.496/0001-59.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa para o fornecimento de um analisador hematológico automatizado, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de dezembro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ. 03.319.496/0001-59

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2E6D8E5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2024-GP**

Pureza/RN, 24 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **KLEBER MOURA ROCHA, MAT. 25321**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 24/12/2024 a 24/03/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 25/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:612BB293

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 088/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 418/2024-GP/PMM do Prefeito Municipal de Mossoró/RN, requerendo a Renovação da Cessão de Servidora do quadro desta Municipalidade para fins de nomeação em cargo na Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora, Luanda Mezaab Torres Gomes, titular do cargo de provento efetivo de Nutricionista, 30 horas semanais, matrícula nº 1206494, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz/RN, para prestar serviços junto ao Município de Mossoró/RN, em conformidade com o disposto no art. 97 da Lei Complementar nº 001/1999.

§1º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará até 31 de dezembro de 2026.

§2º A servidora ora cedida perceberá seus vencimentos pela Prefeitura Municipal de Mossoró/RN, por força do disposto no art. 97 da LC nº. 001/1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F2FAEA38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 089/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 263, de 11 de novembro de 2024, do Prefeito Municipal de Apodi/RN comunicando a devolução da servidora cedida, Fátima Raquel de Oliveira Gois, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão da servidora, Fátima Raquel de Oliveira Gois, titular do cargo de provento efetivo Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120677-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, firmado entre o Município de Apodi/RN e Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:F789FBC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 090/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 264, de 11 de novembro de 2024, do Prefeito Municipal de Apodi/RN comunicando a devolução da servidora cedida, Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácôme, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão da servidora, Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácôme, titular do cargo de provento efetivo Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120594-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, firmado entre o Município de Apodi/RN e Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:412405D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 091/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 265, de 11 de novembro de 2024, do Prefeito Municipal de Apodi/RN comunicando a devolução da servidora cedida, Nayara Rafaella Rayana Campos Costa, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão da servidora, Nayara Rafaella Rayana Campos Costa, titular do cargo de provento efetivo Professora PNE-III-AA, 30 horas semanais, matrícula nº 120591-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, firmado entre o Município de Apodi/RN e Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. A servidora deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de dezembro de 2024.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:19BA7977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 092/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 323, de 17 de dezembro de 2024, do Prefeito Municipal de Portalegre/RN comunicando da devolução do servidor cedido, Cirios Vannuci de Souza Ferreira, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão do servidor Cirios Vannuci de Souza Ferreira, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-DD, 30 horas semanais, matrícula nº 120279-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, firmado entre o Município de Portalegre/RN e Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:EE64B3B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 093/2024-PMRC**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos de Ofício nº 324, de 17 de dezembro de 2024, do Prefeito Municipal de Portalegre/RN comunicando da devolução do servidor cedido, Marizete da Silva Bezerra, aos quadros de servidores deste Município por não mais persistir o interesse público objeto da cessão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido o Termo de Cessão do servidor Marizete da Silva Bezerra, titular do cargo de provento efetivo de Professor PNE-III-CC, 30 horas semanais, matrícula nº 120187-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, firmado entre o Município de Portalegre/RN e Riacho da Cruz/RN.

Parágrafo único. O servidor deverá comparecer ao seu local de lotação no prazo de até 3(três) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:DEBF21E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 698/2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as festividades natalinas e de ano novo, que, tradicionalmente, são consideradas eventos de cunho familiar e religioso; CONSIDERANDO que dia 26 de dezembro de 2024 acontecerá a festa de Confraternização de todos os Servidores Municipais, CONSIDERANDO que, por razões de conveniência e oportunidade a administração poderá regulamentar seus atos diante do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 27 e 31 de dezembro de 2024 nas repartições públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público e demais setores que por sua própria natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 24 de dezembro de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:0B84E00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
DEZEMBRO DE 2024.

Portaria N.º 671/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar de uma agenda de trabalho na secretaria de Adjunta/GAC, para tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C3ADD0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO N.º 014/2024 Riacho de Santana/RN, 24 de dezembro de 2024.

DECRETA RECESSO DE FIM DE ANO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, o período de festividades de fim de ano e que as atividades da administração municipal têm o seu fluxo bastante reduzido.

Considerando, que existem serviços essenciais que não podem parar seus serviços em especial os de atendimento médico hospitalar, o setor licitações, ante à imperiosidade de preparar os atos licitatórios essenciais aos trabalhos da administração, que se excetuam e os setores de RH, coleta de lixo e limpeza urbana.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso Administrativo em todas as Repartições Públicas Municipais, do período de 26 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Excetua-se às disposições do artigo anterior a Comissão Permanente de Licitação, a Unidade Mista de Saúde Alexandrina Cajé, aos setores de RH, coleta de lixo e limpeza urbana e o setor de transporte de pacientes em tratamento, que permanecerão com seus serviços normais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de dezembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5D8ED029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N° 034/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N° 034/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo n° 127/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças,

onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE AULA TECNOLÓGICA GOOGLE DE ROBÓTICA E MAKER COMPOSTA POR MONTAGEM DA SALA DE AULA COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PLOTAGEM DE PAREDES, PISO DE CARPETE, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INGRESSO DE AULAS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CULTURA MAKER EM ESCOLAS MUNICIPAIS, AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **YAN TECNOLOGIA LTDA - ME**, localizado na Quadra A4 nº 23, 2º pavimento – Hélio Jatobá III – CEP: 57.246-430, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21. no valor global de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, mediante contratação direta.**

Riachuelo/RN, em 23 de dezembro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5289F6E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024 – PMR
Processo Administrativo nº 127/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: YAN TECNOLOGIA LTDA - ME, localizado na Quadra A4 nº 23, 2º pavimento – Hélio Jatobá III – CEP: 57.246-430, São Miguel dos Campos – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 26.046.915/0001-21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALA DE AULA TECNOLÓGICA GOOGLE DE ROBÓTICA E MAKER COMPOSTA POR MONTAGEM DA SALA DE AULA COM MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PLOTAGEM DE PAREDES, PISO DE CARPETE, MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA INGRESSO DE AULAS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO E CULTURA MAKER EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.1002.0000 - Aquisição de Veículos e Equipamentos.
Categoria	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.2059.0000 - Man. do Cota Salário Educação/QSE.
Categoria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.2062.0000 - ATENDER AS metas do Plano Mun.Educação.
Categoria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.2118.0000 - MANUT.DE OUTRAS TRANSF DO FNDE.
Categoria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO.
Categoria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

Poder	02 – Poder Executivo
ORGÃO	06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC
Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ	12.361.0007.2127.0000 - MANUT.COMPL. FEB VAAT FUND 30%.
Categoria	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	Orçamento Geral da SEMEDC

VIGÊNCIA: 24/12/2024 à 24/12/2025.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B741244D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – PMR/RN
Processo Administrativo nº 128/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Município de Riachuelo/RN, bem como na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **51.714.959 ANA LETICIA DE OLIVEIRA FRANÇA - ME**, CNPJ Nº **51.714.959/0001-20**, localizada na RUA PROFESSOR BOANERGES SOARES, 155 – APTO 401 A – PITIMBU – NATAL/RN, que consistirá na: **Prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Riachuelo**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 24 de dezembro de 2024

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:53F7C49F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240063**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADA: UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA ME, CNPJ nº 09.368.724/0001-67.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços funerários, destinados a atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O Prazo de execução e vigência do Contrato nº 20240063, que findava em 31 de dezembro de 2024, fica prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2025.

DA BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Ruy Barbosa/RN, em 23 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D4360F72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ nº 08.358.889/0001-95. Contratado(a): "J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME", representada pelo Sr. Vitor Rodrigues Quirino, inscrito no CPF Sob o nº 046.611.114-27, residente na Rua Francisco Feitosa Palitot, nº 50, Apto. 703, bloco A, Aeroclub, João Pessoa/PB. Objeto: Contratação direta do artista "J. Q. DE ARAÚJO PRODUÇÕES ME", representada pelo Sr. Vitor Rodrigues Quirino, inscrito no CPF Sob o nº 046.611.114-27, para se apresentar em local público no dia 21 de dezembro de 2024, no Município de Santa Cruz/RN, a fim da realização de apresentações artísticas (show musical e poético) durante a cerimônia de Reinauguração do Teatro Candinha Bezerra, em local e horário programados pela Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: A despesa será paga com recursos ordinários. Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2024. Base Legal: Art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Data: 18 de dezembro de 2024. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito e Vitor Rodrigues Quirino/Representante Legal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4590B797

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Portal da Transparência e Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública e licitação, compras e contratos.	Mês	12		
02	Cessão de direito de uso do Portal da Transparência	Mês	12		
03	Cessão de direito de uso do sistema de protocolo geral.	Mês	12		
04	Cessão de direito de uso do Sistema Patrimonial	Mês	12		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8E350B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 001/2024 –
SUBSÍDIOS A CULTURAIS**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL EDITAL CHAMADA PÚBLICA CULTURAL - Nº 001/2024 SUBSÍDIOS A ESPAÇOS CULTURAIS POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB – SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, tendo como participantes grupos e coletivos culturais de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Federal nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público e propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

1 - Relação de Selecionados

Nº	NOME	CPE/CNPJ	VALOR
----	------	----------	-------

01	Academia Sabugiense de Letras e Artes - ASLA	44.994.XXX/0001-92	R\$ 4.375,00
02	Associação Cultural e Educativa Sabugiense - ACESA	17.314.XXX/0001-00	R\$ 4.375,00
03	Maciene Araújo de Medeiros Lins - Grupo de Teatro Flor de Mandacaru	008.XXX.604-65	R\$ 4.375,00
04	Isaac Araújo da Nóbrega - Fanfarras Josefa Fernandes	066.XXX.364-90	R\$ 4.375,00
VALOR TOTAL			R\$ 17.500,00

São João do Sabugi/RN, 19 de dezembro de 2024.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

WASHINGTON MORAIS DE ARAÚJO

Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Membro da Comissão Especial

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:9F38F8FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 12 dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar por motivo de aposentadoria compulsória o Sr. **JOSE HORACIO DE CARVALHO**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR N III D**, matrícula nº 0000434, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:A41B47F2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
79/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Na publicação do Extrato do Contrato de Inexigibilidade nº 79/2024, publicado em 24/12/2024, na edição 3441, onde se ler “SANTUÁRIO DOS ANJOS”, leia-se “SANTUÁRIO DOS AVÓS”.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:64FF19A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA IZIANE GOMES DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 027.###.###-28, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **IZIANE GOMES DA SILVA** portadora da cédula de identidade nº 2.5###-9 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.###.###-27, domiciliada na Rua Joaquim Lolo,301, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de merendeira, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os

dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento de multa;

III – Transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

IZIANE GOMES DA SILVA

Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F2F29EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024-GP, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

São Vicente – RN, 26 de dezembro de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Mat. 807, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 26 de dezembro de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2B3B133

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024 - GP**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Município de São Vicente RN e o Município de Cruzeta RN, que tem por objeto disciplinar a cessão mútua de servidores entre os municípios;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Município de Cruzeta/RN, através do Ofício n.º 177/2024 - GP, e a concessão feita pela Prefeita Municipal de São Vicente/RN, através do Ofício n.º 190/2024 – GP-SV;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a CESSÃO COM ÔNUS ao Município de Cruzeta RN da servidora **Priscila Viviane de Araújo, matrícula n.º 798, CPF n.º 083.813.864-03**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária no município de São Vicente RN, pelo período de **02 (dois) anos (02/01/2025 à 31/12/2026)**.

Art. 2º - Caberá ao cessionário efetivar a apresentação do servidor ao órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9D91481

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho nº 84, Centro, São Vicente – RN, neste ato representado pela sua Prefeita **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.557.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada neste Município, aqui denominado CEDENTE, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CRUZETA-RN**, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 86, Bairro Centro, Cruzeta-RN, 59375-000, neste ato representado por seu Prefeito, **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 866347, inscrito no CPF sob o nº 535.926.894-87, denominado CESSIONÁRIO, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

Art. 1º Este Termo tem como objetivo a cessão da servidora **Priscila Viviane de Araújo**, matrícula nº 798, para prestar serviço ao órgão cessionário.

Art. 2º Esta cessão terá sua vigência a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado de acordo com o interesse e conveniência das partes.

Art. 3º A referida servidora será cedida com ônus para o órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O órgão CESSIONÁRIO deverá obedecer a **Lei Municipal nº 258/1998** denominada de Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente/RN, nos termos dos **Artigos 125-A e 125-E**, *in verbis*:

Art. 125-A. *Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a ceder servidor público ocupante de cargo de caráter efetivo, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, em havendo interesse da Administração, com ou sem ônus da remuneração para o ente cedente. (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 125-E. *O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão cessionário (incluído pela Lei Complementar nº 044/2019).*

Art. 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, a servidora poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo.

Art. 6º A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN, o que será providenciado pelo CEDENTE.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o CEDENTE e o CESSIONÁRIO, em duas vias de igual teor, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de dezembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal de São Vicente/RN

Cedente

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta/RN

Cessionário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB1E1328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 333/2024-FMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 02 (duas) DIÁRIA (s) de 1/3 (um terço)** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 608,22 (seiscentos e oito reais e vinte e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF3D854F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 334/2024-FMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE 1/4 (um quarto) a THAISE SOARES DANTAS DE ARAÚJO**, Mat. 770, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, para acompanhar pacientes para órgãos hospitalares, no dia nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0098ADF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 335/2024-FMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) 02 (duas) DIÁRIA (s) de 1/3 (um terço)** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovante em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 758,32 (setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7CBB98E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 336/2024-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1689117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 337/2024-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária (s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) (integral) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **MACAÍBA/RN**, para **PARTICIPAR DO CURSO DE APH, NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SAMU 192 RN**, nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F69FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 338/2024-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF777662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 339/2024-FMS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 04 DE SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) e 01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/3 (um terço)** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1EA99C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2024-FMS, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo dos meses de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 97EDA961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2024-FMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **06 (seis)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 18A596C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 343/2024-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **12 (doze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **08 (oito)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e **04 (quatro)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 2AEF2D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 344/2024-FMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **as 03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:916DE412

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 345/2024-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34E48D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 346/2024-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A0325B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 347/2024-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9E2880F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 348/2024-FMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 17 de novembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9671C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 349/2024-FMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 24 de novembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E04FBA1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2024-FMS, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 28 de novembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97E7D961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 351/2024-FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 02 de dezembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EDB973EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 352/2024 - FMS, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (um) DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D084E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 353/2024-FMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA**, ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ**, Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49271128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 355/2024-FMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIAS DE 1/3 (um terço) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARNAMIRIM/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 03 para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos),

conforme comprovantes em anexo do mês de novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 579,16 (quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 10 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBBA6B0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2024-FMS, 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **07 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R\$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme comprovantes em anexo, nos meses de outubro e novembro de 2024, totalizando o valor de **R\$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A2F7E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 357/2024-FMS, 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora **TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES**, Mat. 740, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste

Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 12 de dezembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DA93287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 358/2024-FMS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA SAUDENTAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 11 de dezembro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 10 de dezembro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63E0B242

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230139**

ORIGEM.....: CARONA Nº 13.2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais), nos termos do art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 83.976,00(oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais), e

alteração de prazo para 27/12/2025, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 23 de Dezembro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2FD6185C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº
1792/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo Nº **1792/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **COMPAB SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.724.437/0001-24**, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Concorrência Eletrônica nº 010/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de construção de muro destinada a escola municipal Vila Sergipe, zona rural do município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de muro destinada a escola municipal Vila Sergipe, zona rural do município de Serra do Mel/RN.	SERV.	1	R\$ 125.588,41	R\$ 125.588,41

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:B35F3762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
OFÍCIO – CARTA CONVITE**

Assunto: Sorteio dos beneficiários do programa habitacional “Serra Negra +”

Prezado (a) Senhor (a)

A prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, por seu gestor Sérgio Fernandes de Medeiros e a Secretaria de Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social convidam, para no próximo dia 27 de dezembro do corrente ano, às 9h, se fazerem presentes no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, para participarem do sorteio dos beneficiados com o programa habitacional “Serra Negra +”

Além do sorteio serão explicadas as diretrizes e critérios para a seleção dos beneficiários, assegurando sempre a equidade e transparência de todos os atos. Ademais, é um momento histórico e de muita alegria para nosso município em razão da realização do sonho da casa própria.

Contamos com a participação de todos.

Serra Negra do Norte – RN, 23 de dezembro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlândia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:48D7687E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 131201/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de BUFFET, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" no dia 27 de dezembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
16 - D F DE S SILVA	1, 2	57.680,00

- Valor total de R\$ 57.680,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – TAISA DEISE LUCENA FREITAS MELO CARVALHO. 23/12/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 23/12/2024

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:75F15511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 384/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 384/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **ALMIR FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 480, inscrito no CPF/MF sob o nº 638.028.564-49, portador da Cédula de Identidade nº 673.261/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MICRO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 10/12/2024 à 08/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de dezembro de 2024.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:0B1976B4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 385/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 385/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ AILTON DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula nº 3719, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.636/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.531.774-79 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 1.374.677-TE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:B857FAC3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 386/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 386/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA DO SOCORRO DANTAS**, Matrícula nº 227, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.025.944-45, portadora da Cédula de Identidade nº 1.685.107/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:B1963AD2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 387/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 387/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **MARIA VICENTE FERREIRA SOBRINHA**, Matrícula nº 224, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.277.734-40, portadora da Cédula de Identidade nº 1.739.860/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FE515D0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 388/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 388/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **RONIERIK GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 231, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.926.874-65, portador da Cédula de Identidade nº 2.017.813/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:0DD312C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 389/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 389/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER ao Servidor **LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA**, Matrícula nº 535, inscrito no CPF/MF sob o nº 703.574.554-87 portador da Cédula de Identidade nº 1.192.305/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo Defesa e Ações Estratégicas, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que

rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:E0384D87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 390/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 390/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **LINDALVA VENÂNCIO DA SILVA ROCHA**, Matrícula nº 113, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.076.144-58, portadora da Cédula de Identidade nº 694.331/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:FE33DF68

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 391/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 391/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARINALVA SERAFIM DANTAS**, Matrícula nº 159, portadora da Cédula de Identidade nº 1.457.799/SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.528.094-67 e no Conselho Regional de Enfermagem/COREN-RN sob o nº 296.171-AE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:11DEB2DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 392/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 392/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA LUCÉLIA DANTAS COSTA**, Matrícula nº 3956, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.265.384-03, portadora da Cédula de Identidade nº 2.434.989/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 31/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6F8EEC1D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 393/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 393/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **ROSA MARIA ARAÚJO SOUZA**, Matrícula nº 146, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.908.414-11, portadora da Cédula de Identidade nº 1.056.674/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/01/2025 à 30/01/2025, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2C377477

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 394/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 394/2024-GC/PMSN DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** a Servidora **MARIA JOSÉ BARBOSA**, Matrícula nº 123, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.298.354-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.447.218/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 06/01/2025 à 05/02/2025,

conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 23 de dezembro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:26F39A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024 E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Participação dos Gestores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no “**SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS 2024**” que será no período de 05 de dezembro de 2024, na cidade de Natal/RN.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos;

Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”. Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Taipu/RN, em 07 de agosto de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Republicado por INCORREÇÃO.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:EB39A60A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 031/ 2024

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60234/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024 com início no dia 19 de dezembro de 2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.em favor das empresas relacionadas a seguir: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.982.891/0002-80, saiu vencedora nos itens: 48 - R\$ 2.888,950, 49 - R\$ 1.599,950. **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA** - CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedora nos itens: 13 - R\$ 218,030. **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 31.070.939/0001-56, saiu vencedora nos itens: 12 - R\$ 133,000, 14 -

R\$ 259,000. **IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 10.402.061/0001-39, saiu vencedora nos itens: 17 - R\$ 349,950. **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438** - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora nos itens: 10 - R\$ 299,000, 11 - R\$ 349,000, 19 - R\$ 58,000, 21 - R\$ 6,800, 23 - R\$ 9,900, 30 - R\$ 7,500, 32 - R\$ 30,000, 36 - R\$ 14,000, 39 - R\$ 25,000, 41 - R\$ 205,000, 46 - R\$ 166,550, 58 - R\$ 15,000, 65 - R\$ 160,000, 67 - R\$ 90,000, 68 - R\$ 22,000. **L DE A B DANTAS** - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 88,550, 06 - R\$ 88,550, 63 - R\$ 216,800. **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 50.958.011/0001-57, saiu vencedora nos itens: 20 - R\$ 23,650, 24 - R\$ 29,900, 26 - R\$ 6,650, 27 - R\$ 19,300, 35 - R\$ 21,700, 37 - R\$ 34,200, 52 - R\$ 4.599,950. **M. A. S. CAVALCANTI** - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedora nos itens: 54 - R\$ 160,000. **MARCO A B DE MELO** - CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 60,000, 15 - R\$ 280,000, 22 - R\$ 550,000, 25 - R\$ 227,290, 28 - R\$ 23,800, 29 - R\$ 6,000, 31 - R\$ 44,900, 33 - R\$ 0,150, 34 - R\$ 34,900, 38 - R\$ 1,000, 40 - R\$ 249,950, 47 - R\$ 1.099,000, 51 - R\$ 1.970,000, 53 - R\$ 1.400,000, 56 - R\$ 3.699,000, 57 - R\$ 30,110, 59 - R\$ 27,080, 60 - R\$ 722,700, 61 - R\$ 447,800, 62 - R\$ 90,000, 64 - R\$ 330,000. **MARCOS JULIANO DA SILVA** - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 397,000. **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE** - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 144,000, 09 - R\$ 597,750, 16 - R\$ 100,000, 18 - R\$ 402,000, 55 - R\$ 741,000. **W R DO CARMO INFORMATICA** - CNPJ: 28.184.495/0001-75, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 65,000, 07 - R\$ 35,000, 08 - R\$ 55,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 19 de dezembro de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:4C1554C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

À ADESAÇÃO À ATA Nº026/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6240/2024.

OBJETO: AQUISISA =O DE VEICULO PARA O SETOR
ADMISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representante legal da empresa: **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTD**, (CNPJ **04.770.238/0001-57**), Classificada no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de dezembro de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:CA8254A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTD
CNPJ: 04.770.238/0001-57

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O SETOR ADMISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1037	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Vigência: De 24/12/2024 até 23/12/2025.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 24 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN.
CNPJ: 01.612.382/0001-77.
Contratante

NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTD
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:58396A2E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO – INEXIGIBILIDADE
N.º 032/2024 - PROCESSO N. 5683/2024 ATO DECLARATÓRIO

Declara Inexigibilidade de Licitação para a Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, suprimindo a demanda do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, inscrita no CNPJ: 29.720.825/0001-62, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 74, IV da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação por Inexigibilidade de

Licitação do processo licitatório nos termos do art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, “in verbis”:

Art. 74. **É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento:

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, tendo em vista que o referido se enquadra nas hipóteses de Inexigibilidade de licitação, taxativamente definida no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a possibilidade do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, bem como a necessidade e relevância da Chamada Pública para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 78, inciso I, menciona a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, suprindo a demanda Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação; E por último,

CONSIDERANDO a que proposta apresentada pelo participante está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECLARADA a Inexigibilidade de licitação para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, em cumprimento ao estabelecido no art. 78, inciso I c/c art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 2º - Fica RATIFICADO o enquadramento da INEXIGIBILIDADE e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação da pessoa jurídica ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS/RN, inscrita no CNPJ: 29.720.825/0001-62, estabelecida na Rua Riacho Fechado, 35, Dr. Jose Bezerra de Araújo, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.

Art. 3º - Fica AUTORIZADO o empenho da despesa nos valores abaixo, correspondente a prestação dos Serviços de Arbitragem, os quais serão pagos conforme demanda, em favor do participante supracitado, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos Arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO (COMPOSIÇÃO: 01 ARBITRO PRINCIPAL + 2 AUXILIARES)	Serv.	40	488,49
SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO (COMPOSIÇÃO: 02 ARBITROS PRINCIPAIS)	Serv.	40	278,89
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE VÔLEI ADULTO. Contendo: 01(um) Árbitro	Serv.	10	158,70
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA. Contendo: 02(dois) Árbitros.	Serv.	10	279,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE AREIA. Contendo: 01(um) Árbitro.	Serv.	10	193,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM JOGOS DE FUTEBOL DE SOCIETY. Contendo: 02 (dois) Árbitro	Serv.	40	283,67

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de Dezembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:373A5BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 021/2024**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, REALIZADO NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, em pleno exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 130, de 15 de julho de 1971;

Considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República: “o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período”;

Considerando que, nos termos do item 1.6 (Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo Determinado-PSS Nº 001/223, realizado no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros, o prazo de validade da contratação será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de homologação da classificação final, podendo ser prorrogável uma vez por igual período a critério exclusivo da Presidência da Autarquia;

Considerando finalmente, a conveniência da prorrogação sugerida.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, por um ano, a contar de 1º de janeiro de 2025,

o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 e Lei Complementar Municipal Nº 689/2013, cuja homologação ocorreu em 04/01/2024, com validade até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2024

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:5B392AB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 898/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Umarizal para o Exercício Financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica aprovado o **Orçamento Geral do Município de Umarizal**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA no valor total de **R\$ 68.885.357,83 (sessenta e oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

§ 1º Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município

§ 2º - O Orçamento do Município de Umarizal constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2025, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Umarizal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação e é m vigor é estimada em de **R\$ 68.885.357,83 (sessenta e oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, discriminadas por categoria econômica, parte integrante desta lei.

I – Orçamento Fiscal: R\$ 49.549.752,78 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.425.605,05 (dezenove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos);

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá ao valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)** que será utilizada de acordo com a LC 101/2000 e LDO, e será apropriado no Orçamento Fiscal.

Seção II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 68.885.357,83 (sessenta e oito milhões oitocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)**, na forma detalhada nos Anexos, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: 49.549.752,78 (quarenta e nove milhões quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 19.425.605,05 (dezenove milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais e cinco centavos);

Seção III DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º - A Reserva de Contingência da Administração Direta e Indireta fica fixada no valor de **R\$ 330.000,00 (trezentos e Trinta mil)**, referente a 1% da receita corrente líquida consolidada e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos.

Parágrafo único. **Atendido os passivos contingentes e outros riscos fiscais, o saldo remanescente poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, prioritariamente para despesas de pessoa, outras despesas correntes e despesas de capital.**

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 7º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta Lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 8º - A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante em Anexo, que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, oriundas de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, competências ou atribuições, mantidas a estrutura programática, expressa por categoria de programação, os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º - As alterações quantitativas de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária Anual de 2025 serão efetuadas por meio de decreto, limitado até 15% (quinze) por cento do total dos créditos fixados.

§ 2º - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

§ 3º - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

§ 4º - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa;

§ 5º - A abertura dos créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, assim entendidos, desde que não comprometidos, os decorrentes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, assim entendido a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas (Não entra no limite de cálculo do § 1º desde artigo);

II - excesso de arrecadação, assim entendido o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício e deduzindo-se a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício (Não entra no limite de cálculo do § 1º desde artigo);

III - resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las;

V - Reserva de Contingência na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a realizar alterações qualitativas na Lei Orçamentária Anual de 2025 e em créditos adicionais mediante decreto, transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como estabelece o art. 167, VI, da Constituição Federal de dotações orçamentárias, limitada a 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Entende-se por:

I - Remanejamento consiste na realocação de uma ação (projeto/atividade/op. especial) entre unidades orçamentárias, sem alteração da estrutura funcional programática;

II - Transferência a realocação de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa;

III – Transposição a realocação de créditos orçamentários entre ações (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º Não onerarão as repriorizações previstas nos incisos I e II, operações de créditos e anulação da reserva de contingência, podendo ser feito por portaria

§ 3º As repriorizações decorrentes do inciso III limitam-se a 15% (quinze por cento);

§ 4º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, até 15% (quinze por cento) da sua despesa fixada.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 13 - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais, este uma vez aprovado na íntegra automaticamente ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 14 - O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal até 7% (sete por cento) de suas receitas Tributária e Constitucionais (art. 29-A, § 2º, I da CF) efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 24 de dezembro de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:F2A44A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0740/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA ALEX DO ACORDEON”, ATRAVÉS DA EMPRESA RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, NO DIA 31 DE DEZEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 173/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ:
 20.307.164/0001-73

Processo nº3680/2024 - Inexigibilidade nº 049/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Upanema/RN, 24 de dezembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:B85509FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ:
 20.307.164/0001-73

Processo nº 3680/2024 - Inexigibilidade nº 049/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da Banda ALEX DO ACORDEON”, através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 31 de Dezembro, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do réveillon de Upanema/RN.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 24/12/2024 a 24/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:3C185C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADESAO Nº.
 008/2024**

1º TERMO ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA ARTMED COMERCIAL EIRELI- EPP, OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 04.361.940/0001-18, COM SEDE NA RUA LUIZ DUTRA, 340 ALECRIM- NATAL-RN denominada CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL DELANNE MARINHO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. – 04100737245 - DETRAN/RN e CPF nº. 537.886.724-04, residente e domiciliado na Rua Nelson Geraldo Freire, 800, Lote 16, Candelária Natal/RN, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem como finalidade, realizar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato de cada item, referente ao aditamento de quantitativo para atendimento das necessidades do contratante, conforme estipulado pela Cláusula Decima ao Contrato de adesão de nº. 008/2024, **CUJO OBJETO FOI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAIS E INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, visto possuir saldo suficiente para atender a demanda do Município.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

2.1 – **O presente termo aditivo tem o valor total R\$ 158.392,31** (Cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Paragrafo Único. Em razão do acréscimo de que trata o presente termo aditivo, contrato nº. 008/2024, cujo o valor original era de R\$ 1.388.390,80 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos), passará para o valor global 1.546.783,11 (Um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e onze centavos).

CLÁUSULA 3ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA 4ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

5.1 - Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

5.2 - E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, em 01 novembro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Representante Legal

GABRIEL DELANNE MARINHO

Artmed Comercial EIRELI- EPP

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:499BFA47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO /CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO - 14/2024

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO /CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO - 14/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 14/2024

OBJETO: Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso contínuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais órgãos que compõem a administração pública de Venha-Ver.

O Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

GLEE TELECOM LTDA CNPJ: 42.894.082/0001-05

Para assinar a ata de SRP/Contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Venha-Ver/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacao@venhaver.rn.gov.br), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço/Contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Venha-Ver 24 de dezembro de 2024

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5C2B33A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 09030001/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - PE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
CONTRATADA: ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.735.199/0001-08

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor do contrato nº 09030001/2023, em decorrência do seu acréscimo quantitativo, sendo o acréscimo de 24,9981%.

VALOR: O valor acrescido perfaz o total de R\$ 59.980,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1634 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 65, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

SIGNATÁRIO:

VICTOR RAMON ALVES – PREFEITO MUNICIPAL -
CONTRATANTE

Local e data da assinatura: 24 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:3C45B250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a denominação de ruas no Residencial São João, localizado no município de vila Flor, Rio grande do Norte. "

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Flor, estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN** no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Vila Flor, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Residencial São João, localizado no município de Vila Flor, Rio Grande do Norte:

I. Rua Iolanda Calafange;]

II. Rua Ramão Vieira;

III. Rua Darcy Calafange;

IV. Rua Mozart Calafange.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas de identificação das referidas ruas, bem como a comunicação aos órgãos para atualização dos registros oficiais e cadastros de localização.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Vila Flor/RN, 22 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Iniciativa: Vereador Geraldo Felipe de Oliveira Neto
Autoria:Câmara legislativa de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8ABD015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 467, DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Vila Flor/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 454, de 19 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar em mais 22% (Vinte e dois por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fontes de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 23 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EDC8D076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
SRP**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2024 originária do Pregão Eletrônico nº 003/2023 SRP, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ÓRGÃO GERENCIADOR:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP, inscrita no CNPJ nº 19.322.223.0001-01.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL VILA FLOR/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.169.278/0001-07.

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar) mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP

FORNECEDOR REGISTRADO:APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.

VALOR TOTAL:R\$ 601.424,52 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DA ATA:19 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:19 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 19 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:CA90DF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024 SRP – ÓRGÃO
PARTICIPANTE**

CONTRATO Nº.....: **051/2024**

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 3/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

OBJETO.....: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar) mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR- CIM-AMLAP

VALOR TOTAL.....: R\$ 601.424,52 (Seiscentos e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA.....: 19 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:97DC54AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3048/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **03.657.268/0001-99**

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA BANDA BRASAS DO FORRÓ**

VALOR GLOBAL: **R\$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:66A18D36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: 50.771.782 FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS inscrito no CNPJ: Nº. **50.771.782/0001-30**

OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DO CANTOR E SANFONEIRO LUCIANO BRILHANTE

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00, (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6FAFCCF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3049/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419 inscrito no CNPJ: Nº. **38.051.708/0001-44**

OBJETO: PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL EM PRAÇA PÚBLICA DA BANDA SISTEMA NERVOZO

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00, (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5E5DC59E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ Nº 08.181.562/0001-90;

CONTRATADA: E. R. Comércio Varejista Serviços LTDA - ME, CNPJ: 03.633.939/0001-81;

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo Nº 079/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Florânia/RN;

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 31/12/2025.

VALOR: R\$ 68.238,14 (Sessenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ Nº 03.633.939/0001-81

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3258A670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 160/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ARTHUR JAZO GERMANO DE MEDEIROS**, Agente Administrativo, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **20/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:E85269CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 161/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**, Digitador, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **20/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:84B6AA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 162/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ALEXANDRO DE ARAÚJO SILVA**, Gari, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:EE569CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 163/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **PAULA CHRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
 Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A5D8C745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 164/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **NEILANNY ALEXIA MEDEIROS ARAÚJO**, Orientadora Social, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **15/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
 Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:21D25E64**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 165/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA**, Visitadora do Programa Feliz, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **20/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3BDA680E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 166/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVEDO**, Conselheira Tutelar, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:DA5872AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 167/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **EWERTON DANILO DANTAS**, Pedreiro, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **07/01/2025** com término em **05/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:063C0942**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 191/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 03/2024 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública **MUNICIPAL MARIFRAN CARLOS DE LIMA**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 659, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SILVA BEZERRA**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 1593, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:1B37A376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 192/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua n° 03/2024 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública municipal **RAIMUNDA NADINAURA DE ARAÚJO TRINDADE**, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental I, inscrita no cadastro funcional sob n° 336, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob n° 1458, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:C254DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 193/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua n° 03/2024 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob n° 645, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **GRAÇA ALEXANDRA NOBRE DE ARAÚJO**, ocupante da função de Odontóloga, inscrita no cadastro funcional sob n° 19, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3DA3515E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 194/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua n° 03/2024 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública **CÍCERA SILVANA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob n° 648, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MORAIS SILVA**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob

nº 2085, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:CFCC3E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 195/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Mútua nº 03/2024 entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando permuta de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública municipal **FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS**, ocupante da função de Professora do Ensino Fundamental I, inscrita no cadastro funcional sob nº 69, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TOSCANO SILVA**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 212, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º. A Presente cessão fica firmada pelo período de 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios.

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:0152F00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 168/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA**, Secretário da Junta de Serviço Militar, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **06/01/2025** com término em **04/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 24 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:5432C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/12/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/12/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/12/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6296CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO 002/2024 - QDR - QUADRO RECEITA PREVISTA

Classificação	Especificação	Fonte	Valor
1000000000	Receitas Correntes		5.209.247,72
1700000000	Transferências Correntes		5.209.247,72
1730000000	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		5.209.247,72
1739000000	Outras Transferências dos Municípios		5.209.247,72
1739500000	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		5.209.247,72
1739500100	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal		5.209.247,72
1739500101	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Água Nova	18800000	68.886,00
1739500102	Transferência de Municípios a Consórcio Público - Alexandria	18800000	319.118,40
1739500103	Transferência de Municípios a Consórcio Público - Almino Afonso	18800000	109.576,80
1739500107	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Caraúbas	18800000	461.376,00
1739500108	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Coronel João Pessoa	18800000	99.003,60
1739500110	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Encanto	18800000	140.655,60
1739500112	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Francisco Dantas	18800000	63.118,80
1739500113	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Frutuoso Gomes	18800000	96.440,40
1739500115	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Itaú	18800000	124.315,20
1739500116	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Janduí	18800000	110.858,40
1739500118	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - José da Penha	18800000	135.849,60
1739500119	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Lucrécia	18800000	81.702,00
1739500120	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Luis Gomes	18800000	212.104,80
1739500121	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Major Sales	18800000	91.634,40
1739500122	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Marcelino Vieira	18800000	184.550,40
1739500123	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Martins	18800000	191.278,80
1739500124	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Messias Targino	18800000	99.964,80
1739500125	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Olho D'água do Borges	18800000	91.314,00
1739500126	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Paraná	18800000	91.954,80
1739500128	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Pau dos Ferros	18800000	712.980,00
1739500130	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Portalegre	18800000	177.822,00
1739500131	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rafael Fernandes	18800000	127.198,80
1739500132	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rafael Godeiro	18800000	68.565,60
1739500133	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Riacho da Cruz	18800000	63.118,80
1739500134	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Riacho de Santana	18800000	96.440,40
1739500135	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Rodolfo Fernandes	18800000	99.324,00
1739500136	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - São Francisco do Oeste	18800000	97.401,60
1739500138	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Serrinha dos Pintos	18800000	108.936,00
1739500140	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Taboleiro Grande	18800000	54.788,40
1739500142	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Umarizal	18800000	235.814,40
1739500143	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Venha Ver	18800000	70.488,00
1739500144	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Viçosa	18800000	42.613,20
1739500151	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Água Nova	18800000	7.029,60
1739500152	Transferências de Municípios a Consórcio Público (Rateio Administrativo) - Alexandria	18800000	32.379,24
1739500153	Transferência de Municípios a Consórcio Público (Rateio administrativo)- Almino Afonso	18800000	11.126,16
1739500157	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Caraúbas	18800000	46.828,80
1739500158	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Coronel João Pessoa	18800000	10.057,92
1739500160	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Encanto	18800000	14.281,08
1739500162	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Francisco Dantas	18800000	6.409,32
1739500163	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Frutuoso Gomes	18800000	9.784,92
1739500165	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Itaú	18800000	12.648,80
1739500166	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Janduí	18800000	11.266,20
1739500168	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - José da Penha	18800000	13.775,40
1739500169	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos(Rateio Administrativo) - Lucrécia	18800000	8.284,68
1739500170	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Luis Gomes	18800000	21.530,76
1739500171	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Major Sales	18800000	9.315,00
1739500172	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Marcelino Vieira	18800000	18.743,88
1739500173	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Martins	18800000	19.415,64
1739500174	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Messias Targino	18800000	10.145,76
1739500175	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Olho D'água do Borges	18800000	9.269,88
1739500176	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Paraná	18800000	9.338,64
1739500177	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administr) - Pau dos Ferros	18800000	72.352,32
1739500178	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Portalegre	18800000	18.043,56
1739500179	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Rafael Fernandes	18800000	12.894,72
1739500180	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Rafael Godeiro	18800000	6.964,80
1739500181	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Riacho da Cruz	18800000	6.411,72
1739500182	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Riacho de Santana	18800000	9.796,80
1739500184	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Rodolfo Fernandes	18800000	10.069,80
1739500188	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (rateio Administrativo)- São Francisco do Oeste	18800000	9.877,56
1739500189	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Serrinha dos Pintos	18800000	11.059,68
1739500190	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo)- Taboleiro Grande	18800000	5.550,00
1739500191	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos(Rateio Administrativo) - Umarizal	18800000	23.923,56
1739500192	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Venha Ver	18800000	7.154,76
1739500193	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos (Rateio Administrativo) - Viçosa	18800000	4.322,76
2000000000	Receitas de Capital		8.225.999,00

2400000000	Transferências de Capital		8.225.999,00
2410000000	Transferências da União e de suas Entidades		8.225.999,00
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17000000	8.225.999,00
TOTAL			13.435.246,72

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:CB374266

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO 002/2024 - DESPESA POR ÓRGÃO E FONTE DE RECURSO

Fonte	Detalhamento	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder:	Poder Executivo				
Órgão:	10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
UO:	10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	8.225.999,00	0,00	8.225.999,00
18800000	Recursos próprios dos consórcios	519.000,00	4.690.247,72	0,00	5.209.247,72
Total da Unidade:		519.000,00	12.916.246,72	0,00	13.435.246,72
Total do Órgão:		519.000,00	12.916.246,72	0,00	13.435.246,72
Total da Despesa:		519.000,00	12.916.246,72	0,00	13.435.246,72

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:F2DC93D1

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO 002/2024 - RESUMO DAS AÇÕES

ÓRGÃO:		10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
U.O.:		10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
Ação / Objetivo	Tipo	Programa	Função	SubFunção	Valor	
1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP	Projeto	0001	04	122	457.000,00	
1002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE	Projeto	0002	10	122	9.000,00	
1003 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE SANEAMENTO BÁSICO E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Projeto	0003	17	122	53.000,00	
2001 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS	Atividade	0014	04	122	7.000,00	
2005 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU	Atividade	0014	17	512	4.581.047,72	
2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Atividade	0014	04	122	7.000,00	
2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	Atividade	0014	04	122	9.000,00	
2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	0014	04	122	8.000,00	
2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Atividade	0014	04	122	8.200,00	
2012 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Atividade	0014	04	122	8.295.999,00	
Total da U.O.:	Quantidade de Ações:	10			13.435.246,72	
Total do Órgão:	Quantidade de Ações:	10			13.435.246,72	

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:5942B7F1

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO 002/2024 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
17000000 - Transferências Correntes	5.209.247,72	04 - Administração	8.792.199,00
24000000 - Transferências de Capital	8.225.999,00	10 - Saúde	9.000,00
		17 - Saneamento	4.634.047,72
Total Receita:	13.435.246,72	Total Despesa:	13.435.246,72
		Detalhamento	Valor
		10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP	
		17 - Saneamento	4.634.047,72
		10 - Saúde	9.000,00
		04 - Administração	8.792.199,00
		Total	13.435.246,72

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:B103C844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 32, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO					175.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA					175.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					175.000,00
02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					175.000,00
1084 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					175.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	175.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F72CDB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 33, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 983.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 983.000,00 (novecentos e oitenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					983.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					983.000,00
1040 IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS					120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	120.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					863.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	740.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	123.000,00
Anexo II (Redução)					983.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGENCIA					663.000,00
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					663.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	663.000,00
04.002 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA					320.000,00
1118 PROJETO INCLUIR					140.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16690000	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16690000	0001	50.000,00
1141 FINANCIAMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
1121 CASA LAR – ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:594672D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 34, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.000,00 (quinhentos e vinte e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					526.000,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					526.000,00
	1046	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR			228.000,00
		3.3.90.30	16000000	0001	140.000,00
		3.3.90.32	16000000	0001	88.000,00
		2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)			231.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	231.000,00
		2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			67.000,00
		3.3.90.39	16000000	0001	67.000,00

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D3A3F5A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 35, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 812.843,04, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 812.843,04 (oitocentos e doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 16 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					812.843,04
03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE					812.843,04
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA			812.843,04
		3.3.90.30	16000000	0001	469.471,50
		3.3.90.39	16050000	0001	343.371,54

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:5514EE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 572/2024**

LEI N.º 572/2024

Estima a receita e fixa a despesa do município de Bento Fernandes/RN, para o exercício de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES:**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bento Fernandes/RN para o exercício de 2025, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO – II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 40.765.321,00 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de R\$ 40.765.321,00 (quarenta milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 29.979.983,00 (vinte e nove milhões, novecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 10.683.733,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais).

III – A diferença no valor de R\$ 101.605,00 (cento e um mil, seiscentos e cinco reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN em, 19 de Dezembro de 2024.

LEI N.º 572/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO I

RECEITA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		36.451.983,00
RECEITA TRIBUTARIA	5.723.930,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	39.222,00	
RECEITA PATRIMONIAL	563.811,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	30.085.796,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.224,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.313.338,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.531,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.277.807,00	
TOTAL DA RECEITA		40.765.321,00

LEI N.º 572/2024

ORÇAMENTO DE 2025

ANEXO II

DESPESA – 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.520.438,00
Câmara Municipal	1.520.438,00	
II - PODER EXECUTIVO		39.143.278,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	2.798.650,00	
Secretaria Municipal de Turismo	79.445,00	
Secretaria Municipal de e Assistência Social	1.974.918,00	
Secretaria Municipal de Saúde	8.572.211,00	
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	18.670.518,00	
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	4.701.012,00	
Secretaria Muni. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	1.466.671,00	
Secretaria Municipal de Cultura	244.923,00	
Gabinete do Prefeito	634.930,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$	40.663.716,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	101.605,00
TOTAL GERAL	R\$	40.765.321,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7465DEFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024

Termo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Educação; e a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, objetivando o intercâmbio de funcionários.

A **Prefeitura Municipal de Itaú/RN**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº **08.148.553/0001-06**, por intermédio do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **Francisco André Régis Júnior**, médico, casado, residente e domiciliado na Rua Moisés Miguel, nº 396, Itaú/RN, CPF: 056.169.734-59, e a **Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN**, inscrita no CNPJ: **08.153.454/0001-04** sob intermédio do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, neste ato representado pela Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego**, tecnólogo em gestão pública, casado, residente e domiciliado na Avenida São Pedro, nº 971, Centro de Riacho da Cruz/RN, portador do CPF: 503.344.094-20 firmam o presente Termo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O Presente Termo tem como objetivo o intercâmbio de funcionários da área da Educação, visando suprir necessidades de ambas as partes.
PARÁGRAFO ÚNICO - O intercâmbio de funcionários a que se refere este Termo se dará observadas as condições financeiras referentes aos vencimentos dos servidores ora cedidos.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS CONDIÇÕES

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como, liberá-los para cursos e ou licenças, sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS COMPETÊNCIAS:

I. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Mandar incluir no Quadro da Prefeitura os servidores da Secretaria, os quais serão nominados, qualificados e relacionados, no Anexo I, parte integrantes deste Termo, responsabilizando-se a secretaria, pelo pagamento total se suas remunerações.
Exigir da Prefeitura o cumprimento das obrigações administrativas e técnicas pedagógicas, emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

II. Compete a Prefeitura:

Observar e cumprir as condições administrativas e técnicas pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
Encaminhar à Administração de Pessoal e Recursos Humanos a frequência dos servidores de que trata este Termo, por meio de relatórios, sob pena de suspensão de pagamento de sua remuneração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo terá vigência ao começar de 21 de outubro de 2024, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período, a critério da necessidade e conveniência administrativa de cada município.

CLAÚSULA QUINTA - DA RENÚNCIA

Constituirá causa imediata de renúncia, das partes, o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições em outras fora da área da Educação.
E por estarem de acordo com as Cláusulas estabelecidas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Itaú - RN, 24 de dezembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itaú – RN

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal de Riacho da Cruz – RN

TESTEMUNHAS:

Acássio Simandro Maia Pereira	José Lázaro Inácio de Melo
-------------------------------	----------------------------

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ – RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ – RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS**SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	SHEILA MIKAELE VALÉRIO DA COSTA	Professor	Licenciatura em Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação	Professor	R\$ 4.466,05

SERVIDOR(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN CEDIDO(A) À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN

Nº	Servidor	Cargo	Habilitação	Lotação	Função	Salário base
01	ALTERLY MIKAELE MONTE REZENDE	Professor	Licenciatura em Química	Secretaria Municipal de Educação	Professor	R\$ 3.884,43

Itaú - RN, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:08C91C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 042, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o ano de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, caput e parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

CONSIDERANDO o art. 19, da Resolução nº 1/2024 – Regimento Interno do Conselho Deliberativo, que trata de data das reuniões ordinárias serem **preferencialmente**, na última quinta-feira do mês.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2025, a serem realizadas na sala de reuniões da sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste município de Jardim do Seridó/RN conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões
Janeiro	30
Fevereiro	27
Março	27
Abril	24
Maió	29
Junho	26
Julho	31
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	18 (Exceção em virtude da data originalmente recair no dia 25 - Natal)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 24 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo
Mat. 0209

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:994D52FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/RN**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião extraordinária realizada no dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte quatro, presidida pelo Sr. Presidente ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS, CPF 088.964.074-27, RG 3.589.903, residente a Rua Lucília Martins de Almeida, Nº 04, Bairro JK – Currais Novos/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de cinco de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a matéria, o Pleno do CMS, resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de **Exames Laboratórios**, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
	ABO RH	100	R\$ 20,00
	ACETILCOLINESTERASE	50	R\$ 300,00
	ÁCIDO FÓLICO	50	R\$ 20,90
	ÁCIDO ÚRICO	2.000	R\$ 8,60
	ALBUMINA	100	R\$ 15,28
	AMILASE	200	R\$ 15,10
	ANTICOAGULANTE LÚPICO	50	R\$ 34,90
	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	50	R\$ 80,00
	ANTI HBS	200	R\$ 17,98
	ANTI HCV	200	R\$ 21,55
	ANTÍGENO TISSULAR POLIPEPTÍDEO	50	R\$ 150,00
	ANTÍGENO-HLA-B-27, PESQUISA-PCR	50	R\$ 71,90
	ANTI TRAB	50	R\$ 25,00
	ANTI TIREOGLOBULINA	50	R\$ 19,05
	ANTI TPO	50	R\$ 22,75
	ASLO	50	R\$ 12,33
	BACILOSCOPIA (ESCARRO)	100	R\$ 32,80
	BETA HCG QUANTITATIVO	100	R\$ 25,40
	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100	R\$ 14,42
	CA 125	100	R\$ 28,40
	CA 15-3	100	R\$ 35,55
	CA 50	100	R\$ 80,00
	CA19-9	100	R\$ 35,60
	CÁLCIO IÔNICO	1.000	R\$ 16,20
	CÁLCIO SÉRICO	1.000	R\$ 25,00
	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	100	R\$ 10,00
	CARDIOLIPINA IGG	50	R\$ 32,94
	CARDIOLIPINA IGM	50	R\$ 31,94
	CEA	1.000	R\$ 30,50
	CHIKUNGUNYA IGM	100	R\$ 90,09
	CITOMEGALOVÍRUS IGG	100	R\$ 19,03
	CITOMEGALOVÍRUS IGM	100	R\$ 24,50
	CLEARANCE DE CREATININA	100	R\$ 20,00
	COLESTEROL TOTAL	4.000	R\$ 7,80
	COLESTEROL HDL	4.000	R\$ 9,51
	COLESTEROL LDL	4.000	R\$ 10,28
	COLESTEROL VLDL	4.000	R\$ 8,64
	COLESTEROL NHDL	4.000	R\$ 10,00
	COMPLEMENTO C3	50	R\$ 21,75
	COMPLEMENTO C4	50	R\$ 21,30
	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	100	R\$ 16,64
	COOMBS DIRETO	50	R\$ 19,29
	COOMBS INDIRETO	50	R\$ 21,65
	COPROCULTURA	200	R\$ 30,88
	CORTISOL	50	R\$ 40,05
	CREATININA	4.000	R\$ 8,68
	CREATINOFOSFOQUINASE	100	R\$ 21,84
	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB.	100	R\$ 19,25
	CULTURA DE SECREÇÃO	100	R\$ 76,63
	D DÍMERO	200	R\$ 84,38
	DEHIDROGENASE LÁCTICA	100	R\$ 60,00
	DENGUE IGM	1.000	R\$ 35,39
	DENGUE IGG	1.000	R\$ 36,80
	DNA NATIVO	50	R\$ 40,00
	EAS (URINA)	4.000	R\$ 9,40
	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	500	R\$ 33,34
	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	500	R\$ 22,25
	ENDOMÍLIO IGA. ANTICORPOS	50	R\$ 34,05
	ENDOMÍLIO IGG- ANTICORPOS	50	R\$ 34,20
	ENDOMÍLIO IGM. ANTICORPOS	50	R\$ 43,48
	EPF (FEZES)	1.000	R\$ 7,83
	EPSTEIN BARR IGG	50	R\$ 37,00
	EPSTEIN BARR IGM	50	R\$ 36,75
	ESTRADIOL, 17 BETA	50	R\$ 33,20
	ESTRONA	50	R\$ 22,00

EXAME MICOLÓGICO DAS UNHAS	200	R\$ 25,00
FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	50	R\$ 21,70
FATOR REUMATÓIDE	50	R\$ 14,70
FERRITINA SÉRICA	500	R\$ 11,00
FOSFATASE ALCALINA	300	R\$ 11,45
FÓSFORO	300	R\$ 10,70
FSH	100	R\$ 19,60
FTA-ABS	500	R\$ 234,15
GAMA GT	300	R\$ 13,91
GLICOSE	7.000	R\$ 8,26
HBSAG	200	R\$ 18,20
HEMOGLOBINA GLICADA	7.000	R\$ 15,63
HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS	7.000	R\$ 14,10
HERPES IGG	50	R\$ 36,55
HERPES IGM	50	R\$ 29,25
HIV 1 E 2	200	R\$ 25,00
HOMOCISTEÍNA	50	R\$ 35,65
HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (GH)	50	R\$ 45,00
HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	100	R\$ 30,00
HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	100	R\$ 20,00
IGE ESPECÍFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA	50	R\$ 90,00
IGE ESPECÍFICO PARA ÁCARO	50	R\$ 29,50
IGE ESPECÍFICO PARA BANANA	50	R\$ 19,40
IGE ESPECÍFICO PARA CASEÍNA	50	R\$ 60,50
IGE ESPECÍFICO PARA CLARA DE OVO	50	R\$ 52,90
IGE ESPECÍFICO PARA GEMA DE OVO	50	R\$ 28,05
IGE ESPECÍFICO PARA LACTOGLOBULINA	50	R\$ 29,55
IGE ESPECÍFICO PARA LEITE	50	R\$ 46,04
IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO	50	R\$ 33,07
IGE TOTAL	200	R\$ 17,50
IGF-1 SOMATOMEDINA C	50	R\$ 39,50
ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	100	R\$ 24,95
LDH	1.000	R\$ 11,53
LIPASE	100	R\$ 18,30
MAGNÉSIO	100	R\$ 14,95
MICROALBUMINÚRIA EM AMOSTRA ISOLADA	2.000	R\$ 17,05
PARATORMÔNIO PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	50	R\$ 30,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100	R\$ 20,10
POTÁSSIO	1.000	R\$ 13,72
PROGESTERONA	100	R\$ 28,75
PROLACTINA	100	R\$ 15,85
PROTEÍNA C REATIVA	1.000	R\$ 14,92
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	50	R\$ 24,75
PSA TOTAL E LIVRE	1.000	R\$ 18,48
RNP	50	R\$ 72,85
SÓDIO	2.000	R\$ 13,81
SSA/RO	50	R\$ 30,00
SSB/LA	50	R\$ 30,00
T3 LIVRE	3.000	R\$ 13,93
T3 TOTAL	3.000	R\$ 16,04
T4 LIVRE	3.000	R\$ 16,55
T4 TOTAL	3.000	R\$ 16,04
TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	1.000	R\$ 19,34
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	1.000	R\$ 19,06
TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	100	R\$ 164,75
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	100	R\$ 47,35
TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	100	R\$ 46,55
TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$ 21,55
TESTOSTERONA LIVRE	100	R\$ 20,70
TIREOPEROXIDASE	100	R\$ 50,00
TOXOPLASMOSE IGG	200	R\$ 31,65
TOXOPLASMOSE IGM	200	R\$ 29,68
TRAB-ANTI-CORPO ANTI RECEPTOR TSH	50	R\$ 67,00
TRANSAMINASE OXALACETICA	2.000	R\$ 7,90
TRANSAMINASE PIRUVICA	2.000	R\$ 7,90
TRANSFERRINA	100	R\$ 20,00
TREPONEMA PALLIDUM IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	50	R\$ 30,00
TREPONEMA PALLIDUM, TITULAÇÃO DE ANTICORPOS IGG	50	R\$ 30,00
TRIGLICERIDEOS	5.000	R\$ 8,80
TROPONINA QUANTITATIVA	200	R\$ 50,60
TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IGG.	50	R\$ 23,75
TS/TC (TEMPO DE COAGULAÇÃO E SANGRIA)	1.000	R\$ 13,44
TSH	4.000	R\$ 14,95
UREIA	4.000	R\$ 8,13
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	1.000	R\$ 40,00
VDRL	500	R\$ 13,90
VITAMINA B12	1.000	R\$ 23,83
VITAMINA D	1.000	R\$ 29,09
VSH	2.000	R\$ 14,34
ZINCO	50	R\$ 24,39
EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	500	R\$ 35,34

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS
Presidente Do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 007/2024 do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte quatro, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN.

Jucurutu, 20 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3A998618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.749/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 021/2024**, homologado em 27/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: J V DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ/MF Nº: 33.016.347/0001-81	TELEFONE: (84) 9860-36443
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ, 158, CENTRO, JUNDIÁ/RN CEP: 59.188-000	
E-MAIL: victorsalvador2019@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOAO VICTOR SALVADOR DA SILVA	
RG Nº: 003.533.481 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 707.933.644-93

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIAT UNO	UND	100	50,00	5.000,00
2	AMBULÁCIA DOBLO	UND	320	70,00	22.400,00
3	FIAT MOBI	UND	80	45,00	3.600,00
4	FIAT DUCATO VAN	UND	150	90,00	13.500,00
5	VW GOL	UND	550	50,00	27.500,00
6	CITROEN AIR CROSS	UND	60	48,00	2.880,00
7	ONIBUS	UND	450	250,00	112.500,00
8	MICRO ONIBUS	UND	200	198,00	39.600,00
9	SPIN CHEVROLET	UND	180	70,00	12.600,00
10	TRATORES DIVERSOS	UND	100	100,00	10.000,00
11	CAMINHÃO BASCULANTE	UND	60	180,00	10.800,00
12	MOTONIVELADORA	UND	50	198,00	9.900,00
13	FIAT TORO	UND	60	80,00	4.800,00
14	CAMINHÃO TANQUE	UND	80	200,00	16.000,00
15	RETRO ESCAVADEIRA	UND	50	180,00	9.000,00
16	EMPLEMENTOS DE TRATORES	UND	60	90,00	5.400,00
17	SAVEIRO VW	UND	60	50,00	3.000,00
18	RENAULT DUSTER	UND	60	60,00	3.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 312.080,00	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 Por razão de interesse público;
- 6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D9A1EFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro – Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.764/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024**, homologado em 27/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÊNERICOS, SIMILARES**, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA	
CNPJ/MF Nº: 04.887.921/0001-79	TELEFONE: (84) 99110-5110
ENDEREÇO: RUA MANOEL TEODORO FREIRE, 148, CENTRO, ESPÍRITO SANTO/RN CEP: 59.180-000	
E-MAIL: edileuzafarmacia@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA	
RG Nº: 1.494.712 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 791.837.004-04

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	20%	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 150.000,00

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDILEUZA GOMES BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:6CAFDC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN, através da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, centro – Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira da Identidade nº 1.806.963 – SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliada à Rua Prata de Pititinga, nº13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN CEP: 59.151-820, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2.764/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024**, homologado em 27/11/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de **MEDICAMENTOS ÉTICOS, GÊNERICOS, SIMILARES**, com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JRB ATACAREJO DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 55.077.023/0001-96	TELEFONE: (84) 98639-8021
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOAO CÂMARA, 95, CENTRO, CAMPO REDONDO/RN, CEP: 29.530-000	
E-MAIL: jrbatcarejodemedicamentos@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA FLAVIANESSA GONDIM REINALDO	
RG Nº: 2.958.215 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 084.831.574-03

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO
2	MEDICAMENTOS GÊNERICOS	50%	R\$ 140.000,00
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	40%	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO			R\$ 180.000,00

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 03 de dezembro de 2024.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

BRUNA FLAVIANESSA GONDIM REINALDO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4802706B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CRED. N° 009/2024

Ajudicamos os vencedores /credenciados das Chamada pública nº 009/2024, que tem com objetivo “selecionar e fomentar projetos que tenham, por objeto, a produção e realização de atividades e/ou ações culturais propostos por artistas”

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	PROJETO	VALOR
Francisca Solange da Silva Araújo	049.062.284-45	Culinária tradicional	“Buchada de bode: Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Nova/RN”	R\$1.500,00
Damiana Fernandes Gomes	004.148.854-14	Tutorial	“Cozinha Cultural”	R\$2.000,00
Maria Aparecida Almeida Moura	021.141.883-88	Tutorial	“Laços de princesa”	R\$2.000,00
Maria do Carmo Xavier da Silva	498.078.204-30	Artesanato	“Fios de tradição”	R\$1.500,00
Lucas Fernandes da Silva	101.671.514-52	Festival de música	“Festival de música de Forró e Poesia”	R\$10.000,00
Edinete Xavier da Silva	025.001.394-09	Artesanato	“Ponto por ponto”	R\$1.500,00
Franciélito da Silva Lima	710.744.187-17	Documentário	“Horizonte Interrompido”	R\$5.000,00
Agnes Félix	092.921.634-26	Documentário	“Fartura”: Festa do agricultor de Lagoa Nova/RN”	R\$5.000,00
João Batista de Araújo	668.776.104-82	Tutorial	“Xote do Sertão”	R\$2.000,00
Gilson de França Alves	013.749.864-02	Capoeira	“Movimento e cultura: capoeira contemporânea”	R\$2.000,00
Josefa Lopes Alves	878.343.244-20	Tutorial	“Pintando certo”	R\$2.000,00
Osmara Silva Araújo	102.908.484-07	Produção teatral	“Musical: A procura de Alice”	R\$10.000,00
Elane Letícia Ferreira de Melo	701.309.404-88	Tutorial	“Vamos mamulengar”	R\$2.000,00
Antônio Marcos da Silva	020.957.564-60	Documentário	“Janela da alma revivendo o Baraúna”	R\$5.000,00
Josilene Olegário da Silva	030.585.184-55	Apoio ao teatro	“Resgate histórico”	R\$5.000,00
José Wesley R. De Macedo	091.247.534-08	Artesanato	“Fé e tradição: Oficina de terços 2024”	R\$1.500,00
Francisca Edna Simões	044.960.464-07	Artesanato	“Germano’s Bags”	R\$1.500,00
Maria Edvânia da Silva	828.866.284-68	Tutorial	“Fios e traços”	R\$2.000,00
Elaine Vitória Pereira da Silva	043.394.404-85	Produção Teatral	“Natal de luz”	R\$10.000,00

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2024.

ELISIANE BEATRIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:9FD424CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 12, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.992.020,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.992.020,00 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 01 de novembro de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.992.020,00
02.002 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					140.000,00
	2006 Contribuição ao PASEP				50.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	40.000,00
	2008 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				90.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					381.000,00
	2043 Manutenção do Programa de Atenção Primária em Saúde - PACS				170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	130.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde				151.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	151.000,00
	2048 Manutenção do Incentivo para as Ações Estratégicas				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00
02.052 FUNDEB 70%					1.471.020,00
	2035 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				1.321.020,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	671.020,00
	2036 Manutenção das Atividades do FUNDEB 70% - Ensino Infantil				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					1.992.020,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					18.500,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal				5.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2060 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2079 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				3.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2080 Criação e Manutenção da Ouvidoria Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					258.470,00
	1062 Aquisição de Equipamentos de Produção				128.470,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003120	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	68.470,00
	1063 Ampliação e Reforma do Matadouro				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00
	1064 Reforma do Mercado				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	40.000,00
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.051,50
	2016 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.051,50
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	51,50
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2104 Manutenção das Ações do Programa Mais Educação				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	5.000,00
02.007 SEC.MUNIC.OBRAS,SERVS.URB.MEIO AMBIENTE					162.000,00
	1011 Construção e Reforma de Praças				15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	10.000,00
	1018 Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1050 Revitalização e Melhorias na Infraestrutura da Lagoa Central				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
	1051 Implantação de Acessibilidade em Predios Publicos				7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
	1074 Construção da Destinação Final do Lixo				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1135 Reforma de Garagem Pública				15.000,00

	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				295.000,00
	1076 Construção de Pórtico			140.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	75.000,00
	1112 Construção e Instalação de Museu Municipal			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	1113 Construção do Mercado de Artesanato			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	1123 Construção do Mercado de Artesanato			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
	2041 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo			15.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				1.143.550,00
	1021 Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde			26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	26.000,00
	1023 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			72.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	30.000,00
	1057 Construção de Unidades Sanitárias			62.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.500,00
	1116 Reforma e Melhorias no Hospital Maternidade com pronto socorro 24 horas			623.400,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003120	0001	90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	108.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	172.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323110	0001	105.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323120	0001	147.500,00
	1136 Aquisição de Veículos e Unidade Semi-UTI			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	50.000,00
	1137 Instalação do Sistema de Saneamento Básico			120.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	70.000,00
	2044 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv.de Atenção em Saúde			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	20.000,00
	2046 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - DESEMPENHO			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção do Incentivo Financeiro da APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA			12.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	12.000,00
	2054 Manutenção do Incentivo Financeiro para Execução das Ações da Vigilância Sanitária			6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	5.000,00
	2055 Manutenção da Assistência Financeira para Agentes de Combate as Endemias			10.650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	4.650,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2175 Manutenção do Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			101.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013120	0001	47.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	13.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	30.000,00
02.010 SEC. MUNIC. DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL				90.000,00
	1131 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais			90.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	40.000,00
02.011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				4.448,50
	2069 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			4.448,50
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.448,50

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: E705D027ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 28.706.488/0001-96

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Ângelo Bonin, nº 495 – Sala 04, Barra do Lobo, Taió/SC - CEP: 89.190-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DO TIPO TANQUE DE TINTA FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER TANQUE DE TINTA INTEGRADO RECARREGÁVEL COM AS CORES PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELO CONJUNTO DE REFIL DE TINTA PRETA E COLORIDAS (CIANO, MAGENTA E AMARELO) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4 CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 30 FOLHAS DE PAPEL A4 TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTADOS: A4, A5, A6, B5, 10X15CM (4X6POL.), 13X18CM (5X7POL.), 9X13CM (3,5X5POL.), CARTA (8 1/2X11POL.), OFÍCIO (8 1/2X14POL.), MEIA CARTA (5 1/2X8 1/2POL.), 13X20CM (5X8POL.), 20X25CM (8X10POL.), 16:9 WIDE, 100X148 MM ENVELOPES: #10 (4 1/8X9 1/2POL.), DL (110X220MM), C6 (114X162MM) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ADF - CAPACIDADE DE 30 PÁGINAS CONEXÕES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / WI-FI / ETHERNET COMPATIBILIDADE: WINDOWS VISTA/7/8/8.1/10 E SUPERIORES RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI PROFUNDIDADE DO SCANNER: 48-BIT INTERNA (24-BIT EXTERNA) ÁREA DE ESCANEAMENTO: 21,6 X 29,7 CM VELOCIDADE DE ESCANEAMENTO: 2.4 MS/LINHA (MONO), 9.5 MS/LINHA (COR). DIGITALIZAR PARA PDF, JPG E OUTROS TAMANHO DAS CÓPIAS: CARTA/ A4 OU 10 CM X 15 CM CABO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, COM GARANTIA: 1 ANO, TAMBÉM DEVE ACOMPANHAR A IMPRESSORA: CABO USB SOFTWARE DE INSTALAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO2 (DOIS) CONJUNTOS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) DE REFIS DE TINTA EXTRA (ALÉM DAQUELE QUE ACOMPANHA O PRODUTO) ORIGINAIS (MESMA MARCA DA IMPRESSORA). MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS.	EPSON	UND	8	2.174,96	17.399,68
15	GELADEIRA COM NO MÍNIMO 410 LITROS DUPLEX FROSTFREE 220 V OU BIVOLT.	MIDEA	UND	3	3.204,45	9.613,35
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 27.013,03	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.013,03 (Vinte e sete mil, treze reais e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Francieli Bagatoli

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador: E4B34973

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024

PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 17.570.889/0001-45

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Liberdade, Parnamirim/RN - CEP: 59.155-600.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
3	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. ESPECIFICAÇÃO: BIVOLT, 3 VELOCIDADES, 1430 RPM, GRADE EM AÇO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES	VENTISOL	UND	15	187,50	2.812,50
4	VENTILADOR COLUNA COMERCIAL PREMIUM 60CM - 200W - BIVOLT - 3P- PRETO FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES.	VENTISOL	UND	5	232,00	1.160,00
27	CADEIRA - CADEIRA MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	JESUS	UND	28	33,90	949,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					4.921,70	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.921,70 (Quatro mil, novecentos e vinte e um reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE**

ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Luiza Pinheiro Fernandes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F2F7B089

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 48.000.136/0001-28

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: MR TECH INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Padre Cristóvão Arnald, nº 165, Estreito, Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	COMPUTADOR COMPLETO, (CPU, MONITOR, ESTABILIZADOR, MOUSE E TECLADO) COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: CPU COM PROCESSADOR CORE I5 10505 6 NÚCLEOS 8 THREADS, 4.60 GHZ, 12 MB DE CACHE, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, M.2 NVME DE SSD 256GB, HD DE 1TB SATA 6GB/S, MONITOR 19.5" COM ENTRADA HDMI E VGA, ESTABILIZADOR DE 300VA, MOUSE E TECLADO PADRÃO USB PRETO.	MRTECH	UND	8	3.000,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$	24.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Marília Rehbein

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D1488086

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024 PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 31.578.656/0001-10

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: P C DA SILVA JUNIOR - ME

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Dr. Luiz Carlos, nº 3834 - Sala 9 - Novo Horizonte, Assú/RN - CEP: 59.650-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V UNIT.	V. TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR - APARELHO TELEFÔNICO CELULAR, SMARTPHONE DUAL CHIP QUANTIDADE LINHAS TELEFÔNICAS: 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MÍNIMO 128 GB, 5G TELA 6.6, 4 GB DE MEMÓRIA RAM,	SAMSUNG	UND	1	799,99	799,99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA.					
2	TELEVISOR: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TAMANHO TELA: mínima de 32 POL, TIPO TELA: LED, VOLTAGEM: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	HQ	UND	1	925,00	925,00
6	CAIXA DE SOM COM AMPLIFICADOR DIGITAL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS, VOLTAGEM DE 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO), 1 SUBWOOFER COM BOBINA 15 POLEGADAS, CABO ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO RCA, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PULSE	UND	4	855,00	3.420,00
21	MESA ESCRITÓRIO MESA DELTA EM L / ESTAÇÃO DE TRABALHO 120 X 140 COM 2 GAVETAS, COMPRIMENTO: 140CM X 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 74CM, TAMPO EM MDF 15MM 20COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PV3C 180º TIPO ERGO SOFT, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ANGELIS	UND	10	490,00	4.900,00
22	MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO - ARMÁRIO DE AÇO 200X90X40CM 2 PORTAS BRANCO - ARMÁRIO DE AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200 X 90 X 40 CM (A X L X P), FECHADO; EM AÇO CHAPA 26/24, COM 2 PORTAS, DOBRADIÇAS EXTERNAS, COM 4 PRATELEIRAS (1 FIXA E 3 REGULÁVEIS), COM SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS, PESO SUPORTADO POR PRATELEIRA, MÍNIMO DE 20 KG, COM FECHADURAS E CHAVES, COM PUXADORES, ESPESSURA 0,45 MM; BASE REFORÇADA; SAPATAS NIVELADORAS, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA PÓ, NA COR BRANCA, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	DMK	UND	8	823,00	6.584,00
23	ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTA COMPLETA COM NO MÍNIMO ALTURA 196 CM LARGURA 2,18 CM PROFUNDIDADE 27CM EM MDF	ANGELIS	UND	1	1.150,00	1.150,00
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO RETANGULAR BASE DE AÇO/FERRO PINTADO: DE 02 GAVETAS; CONFECIONADA EM MDF; MEDINDO NO MÍNIMO, 120 CM DE LARGURA E 74,5 DE ALTURA E 60 CM DE PROFUNDIDADE; FECHADURA FRONTAL SIMULTÂNEA; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 50 X 30; PINTURA EPÓXI; 1 FURO NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO PÉ CENTRAL EM AÇO/ FERRO PINTADO EM PINTURA EPÓXI COM PASSAGEM DE FIAÇÃO PÉS EM AÇO COM ACABAMENTO EM MDF INTERNO PÉS NIVELADORES.	ANGELIS	UND	5	265,00	1.325,00
25	MESA COPA, COZINHA - MESA COPA/COZINHA COMPRIMENTO MESA: 1,40 M, MATERIAL MESA: ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPO GRANITO, MATERIAL CADEIRA: METAL, COR CADEIRA: PRETA, FORMA MESA: REDONDA, QUANTIDADE CADEIRAS: 6 UN, ALTURA MESA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS EMPALHÁVEL ENCOSTO EM LISTRAS DE FERRO - MATERIAL 3ENCOSTO: METAL, ESPESSURA TAMPO: 30 M.	ITALIA	UND	6	790,00	4.740,00
28	TENDA MATERIAL: LONA NYLON 600, LARGURA: 3 M, COMPRIMENTO: 3 M, ALTURA: 1,30 A 2,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENDA SANFONADA/PIRAMIDAL/ESTRUTURA METÁLICA	GAZEBO	UND	3	650,00	1.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 25.793,99

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 25.793,99 (Vinte e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos.).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:**

2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA;

AÇÃO: 1062 -

Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho

Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 -

TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência

do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Pedro Cardoso da Silva Junior

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:129921FF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 33.479.392/0001-72

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: WERNETECH INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua São Roberto, nº 26, Novo do Carmelo, Camaragibe/PE – CEP 54.762-778.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----	----------	----------

11	PROJETOR MULTIMÍDIA – QUANTIDADE MÍNIMA ENTRADA RGB: 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 1 UN, TIPO ZOOM: DIGITAL, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 3.600 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RESOLUÇÃO: 1024 X 768, TIPO: VOLTAGEM: BIVOLT.	KNUP	UND	5	1.112,00	5.560,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 5.560,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.560,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Anderson Souza Ribeiro

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EA218F90

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

PROCESSO DE DESPESA: 251/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 49.140.067/0001-10

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Inácio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB – CEP: 58.865-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na aquisição de Materiais Permanentes, Mobiliário e de Consumo para Copa e Cozinha, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
12	BEBEDOUROÁGUA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM: 220 V, CAPACIDADE ÁGUA: 20 L.	ESMALTEC	UND	4	605,00	2.420,00
14	AR CONDICIONA DO TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, COM NO MÍNIMO 18000 BTUS, 220V. INVERTER, QUENTE E FRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL, SISTEMA SWING. FUNÇÕES: DESUMIDIFICADOR, AQUECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO, 3 VELOCIDADES, COM CONTROLE REMOTO, 220V OU BIVOLT, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES.	PHILCO	UND	13	3.174,00	41.262,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 43.682,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

DATA DO TERMO: 18/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 43.682,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho à 31 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental; 1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1062 - Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 1042 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; **NATUREZA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 18 de junho de 2024.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CONTRATADA: Adsom Fabrizio Oliveira Dantas

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚGABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº26/2024PALÁCIO LUIZ AUGUSTO FILHO
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO EXECUTIVO Nº26/2024
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei Nº. 383/2024 - LOA/2024.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Paraú/RN para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Paraú/RN, em 11 de dezembro de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			2.033.920
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL			2.033.920
	01 - LEGISLATIVA		2.033.920
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		2.033.920
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		81.600
	1002 AQUIS. DE VEICULOS E REEQUIP. SEDE CÂMARA	Fiscal	81.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.600
	0001 - Paraú		81.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		81.600
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		1.952.320
	1001 CONST.REF.EQUIP.CÂMARA MUNICIPAL	Fiscal	102.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - Paraú		102.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		51.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.000
	2001 MANUT. DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	1.850.320
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.850.320
	0001 - Paraú		1.850.320
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		807.840
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		220.320
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.480
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		12.240
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		36.720
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		122.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		36.720
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		24.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		146.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		406.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.120
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.120
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.334.710
02.001 - GABINETE DO PREFEITO			1.334.710
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.168.210
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.168.210
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		1.168.210
	1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000
	0001 - Paraú		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.133.210
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.120.210
	0001 - Paraú		1.120.210
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.310

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		310.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.200
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.200
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.300
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		450.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.500
	0001 - Paráú		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		2.500
	0001 - Paráú		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
Município de Paráú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17490000 - Outras vinculações de transferências		7.000
	0001 - Paráú		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	14 - DIREITO DA CIDADANIA		166.500
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		166.500
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		166.500
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	149.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		146.800
	0001 - Paráú		146.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.500
	0001 - Paráú		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA	Fiscal	12.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.900
	0001 - Paráú		12.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		600
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2046 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	4.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.300
	0001 - Paráú		4.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
Município de Paráú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
Município de Parauá Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.241.978
02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			2.241.978
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.241.978
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.069.978
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		2.057.978
	1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Fiscal	46.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Parauá		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		8.000
	0001 - Parauá		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		8.000
	0001 - Parauá		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Parauá		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		15.000
	0001 - Parauá		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		25.000
	0001 - Parauá		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Parauá		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		7.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	1.808.074
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.667.824
	0001 - Parauá		1.667.824
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.814
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.000
Município de Parauá Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.560
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		25.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		25.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		350.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		318.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		3.000
	3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS		3.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.650
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		10.000
	0001 - Parauá		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		1.500
	0001 - Parauá		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		88.750
	0001 - Parauá		88.750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.750
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Parauá		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		25.000

	0001 - Paraú		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	2006 CONTRIBUIÇÃO AMLAP/FEMURN/CNM E AMCEVALE	Fiscal	86.904
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.904
	0001 - Paraú		86.904
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		79.560
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.344
	2051 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	3.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.200
	0001 - Paraú		3.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		600
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.100
	2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA	Fiscal	15.100
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.100
	0001 - Paraú		15.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2091 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	Fiscal	26.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.700
	0001 - Paraú		26.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.600
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		12.000
	2122 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		172.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		172.000
	1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Fiscal	172.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		172.000
	0001 - Paraú		172.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			7.469.350
02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			7.469.350
	12 - EDUCAÇÃO		7.469.350
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.699.200
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		5.699.200
	1006 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	84.300
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		11.800
	0001 - Paraú		11.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.800
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		7.200
	0001 - Paraú		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		14.000
	0001 - Paraú		14.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		13.500
	0001 - Paraú		13.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		1.800
	0001 - Paraú		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.800

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		8.000
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	1010 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	18.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		11.000
	0001 - Paraú		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	1032 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	Fiscal	12.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	1033 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REF. DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	Fiscal	59.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.400
	0001 - Paraú		1.400
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.400
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		6.300
	0001 - Paraú		6.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		7.500
	0001 - Paraú		7.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2025 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1138 CONSTRUÇÃO DE PLAY GROUND	Fiscal	6.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.600
	0001 - Paraú		1.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1141 CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIOS	Fiscal	21.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		8.000
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.500
	0001 - Paraú		4.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000

2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		Fiscal	3.096.750
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			648.536
0001 - Paraíba			648.536
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			351.900
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			219.236
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			20.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			51.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.306.014
0001 - Paraíba			2.306.014
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			55.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.180.764
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			700.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			4.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			3.500
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			25.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			15.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			4.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			15.300
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			7.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			15.300
Município de Paraíba			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		7.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		7.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		121.200
	0001 - Paraíba		121.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		61.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		21.000
	0001 - Paraíba		21.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.000
2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%		Fiscal	1.419.450
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.401.550
	0001 - Paraíba		1.401.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		384.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		10.500
	0001 - Paraíba		10.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.500
	0001 - Paraíba		3.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.600
	0001 - Paraíba		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.600
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF		1.300
	0001 - Paraíba		1.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.300
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%		Fiscal	335.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		319.300
	0001 - Paraíba		319.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000

Município de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			
Exercício:2025 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		7.500

	0001 - Paráú		7.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.200
	0001 - Paráú		8.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL	Fiscal	68.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.300
	0001 - Paráú		20.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		11.989
	0001 - Paráú		11.989
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11.989
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		36.011
	0001 - Paráú		36.011
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.011
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	Fiscal	152.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - Paráú		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		98.200
	0001 - Paráú		98.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		52.000
	0001 - Paráú		52.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA-PDDE	Fiscal	8.900
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		8.900
	0001 - Paráú		8.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.800
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	Fiscal	73.700
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		73.700
	0001 - Paráú		73.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.800
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	8.400
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		8.400
	0001 - Paráú		8.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Fiscal	252.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Paráú		3.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		247.700
	0001 - Paráú		247.700
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.900

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.100
	0001 - Paráú		1.100
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	2092 APOIO A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	Fiscal	59.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.200
	0001 - Paráú		10.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		49.300
	0001 - Paráú		49.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	2093 BOLSA INCENTIVO AO ESTAGIO	Fiscal	10.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Paráú		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.400
	362 - ENSINO MÉDIO		9.550
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		9.550
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	Fiscal	9.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Paráú		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.050
	0001 - Paráú		6.050
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		750
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.530.900
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		1.530.900
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.	Fiscal	72.600
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		7.400
	0001 - Paráú		7.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.400
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		13.200
	0001 - Paráú		13.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.100
	0001 - Paráú		5.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		14.500
	0001 - Paráú		14.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		7.400
	0001 - Paráú		7.400

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001 - Paráú		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1140 CONSTRUÇÃO DA CRECHE	Fiscal	63.000
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.000
	0001 - Paráú		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		15.000
	0001 - Paráú		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		25.000
	0001 - Paráú		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15990000 - Outros Recursos Vinculados à Educação		15.000
	0001 - Paráú		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2014 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	Fiscal	167.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		160.500
	0001 - Paráú		160.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		3.600
	0001 - Paráú		3.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.900
	0001 - Paráú		2.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	281.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.500
	0001 - Paráú		33.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		240.000
	0001 - Paráú		240.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		8.000
	0001 - Paráú		8.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	2054 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 70%	Fiscal	918.700
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		11.600
	0001 - Paráú		11.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		700
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		850
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		950
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		901.200
	0001 - Paráú		901.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		800
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		2.900
	0001 - Paráú		2.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.000
	0001 - Paráú		3.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		900
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE INFANTIL	Fiscal	19.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paráú		5.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000
	0001 - Paráú		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		4.400
	0001 - Paráú		4.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL	Fiscal	8.600
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.350
	0001 - Paráú		3.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		850
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		5.250
	0001 - Paráú		5.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		850
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		182.000
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		182.000
	2056 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 70%	Fiscal	124.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		124.000
	0001 - Paráú		124.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		95.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS-EJA FUNDEB 30%	Fiscal	6.850
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		6.850
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Paráú		6.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		700
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		750
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		650
	2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE EJA	Fiscal	14.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.000
	0001 - Paráú		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		3.500
	0001 - Paráú		3.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	36.650
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		32.450
	0001 - Paráú		32.450
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		650
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.400
	0001 - Paráú		3.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		950
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		850
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	17490000 - Outras vinculações de transferências		800
	0001 - Paráú		800
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		35.200
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		35.200
	1142 CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	23.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001 - Paráú		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		15.000
	0001 - Paráú		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Fiscal	12.200
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.200
	0001 - Paráú		12.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		12.500
	0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		12.500
	1139 CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	Fiscal	12.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000
	0001 - Paráú		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		3.500
	0001 - Paráú		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			300.250
02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			300.250
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		228.050
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		228.050
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		228.050
	1012 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	Fiscal	45.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		40.000
	0001 - Paráú		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	183.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.050
	0001 - Paráú		179.050

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.500
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	17490000 - Outras vinculações de transferências		4.000
	0001 - Paraú		4.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	20 - AGRICULTURA		32.200
	605 - ABASTECIMENTO		32.200
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		32.200
	2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO	Fiscal	32.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		32.200
	0001 - Paraú		32.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	26 - TRANSPORTE		40.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		40.000
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		40.000
	1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	40.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			895.330
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA			895.330
	20 - AGRICULTURA		895.330
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		593.330
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		593.330
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E FISCAL	Fiscal	593.330
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		521.830
	0001 - Paraú		521.830
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.530
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.100
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.100
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		2.500
	0001 - Paraú		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500

	17100000 - Transferência Especial dos Estados		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		53.500
	0001 - Paraú		53.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		2.000
	0001 - Paraú		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.500
	0001 - Paraú		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		52.000
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		52.000
	1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Fiscal	52.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.800
	0001 - Paraú		2.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		24.200
	0001 - Paraú		24.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		4.000
	0001 - Paraú		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	605 - ABASTECIMENTO		161.200
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		161.200
	1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇÚDES E BARRAGENS	Fiscal	61.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.700
	0001 - Paraú		5.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		11.500
	0001 - Paraú		11.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.100
	0001 - Paraú		6.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		18.000
	0001 - Paraú		18.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.400
	0001 - Paraú		20.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.400
	1014 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	38.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		27.500
	0001 - Paraú		27.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		11.000
	0001 - Paraú		11.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		11.000
	1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES Fiscal		61.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.300
	0001 - Paraú		22.300

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		26.700
	0001 - Paraú		26.700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	606 - EXTENSÃO RURAL		51.500
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		51.500
	1016 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	51.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.500
	0001 - Paraú		6.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000
	0001 - Paraú		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		23.000
	0001 - Paraú		23.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		37.300
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		37.300
	1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.000
	0001 - Paraú		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR	Fiscal	19.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.300
	0001 - Paraú		19.300
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500
	2101 INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES DE PESCA E AGROPECUÁRIA.	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			123.300
02.008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			123.300
	04 - ADMINISTRAÇÃO		123.300
	124 - CONTROLE INTERNO		123.300
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		123.300
	2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	123.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.300
	0001 - Paraú		122.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.000

	0001 - Paraú		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			4.072.493
02.009 - SECRETARIA DE FINANÇAS			4.072.493
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.072.493
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.665.000
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		3.665.000
	2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Fiscal	3.665.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.665.000
	0001 - Paraú		3.665.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.665.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		407.493
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		407.493
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	Fiscal	186.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.000
	0001 - Paraú		183.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		66.300
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		45.900
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.600
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		800
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	17490000 - Outras vinculações de transferências		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	2074 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	221.493
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		221.493
	0001 - Paraú		221.493
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		203.490
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.003
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			95.100
02.010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			95.100
	04 - ADMINISTRAÇÃO		95.100
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		89.500
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		89.500
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. Fiscal	Fiscal	89.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.600
	0001 - Paraú		88.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		56.100
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		700
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		950
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		900
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		700
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750
	17490000 - Outras vinculações de transferências		900
	0001 - Paraú		900
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.600
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		5.600
	2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.	Fiscal	5.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.600
	0001 - Paraú		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.853.576
02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO			2.853.576
	15 - URBANISMO		2.558.136
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		892.306
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		892.306
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	Fiscal	892.306
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		586.270
	0001 - Paraú		586.270
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.650
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.900
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.060
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		105.800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.500
	0001 - Paraú		120.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.500
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		9.000
	0001 - Paraú		9.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		54.200
	0001 - Paraú		54.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		54.200
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		99.600
	0001 - Paraú		99.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		81.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.530
	0001 - Paraú		1.530
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.530
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.206
	0001 - Paraú		11.206
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.806
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.004.330
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		1.004.330
	1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	Fiscal	43.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.800
	0001 - Paraú		8.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.200
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.600
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		35.000
	0001 - Paraú		35.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		35.000
	1126 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	Fiscal	67.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Paraú		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Paraú		30.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000

	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Paraíba		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
	0001 - Paraíba		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1150 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.	Fiscal	51.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.600
	0001 - Paraíba		20.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500

Município de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Paraíba		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		8.000
	0001 - Paraíba		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		18.200
	0001 - Paraíba		18.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.200
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	1157 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.	Fiscal	51.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.700
	0001 - Paraíba		35.700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.650
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.180
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.630
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.240
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		15.300
	0001 - Paraíba		15.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.300
	1158 IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Fiscal	62.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.100
	0001 - Paraíba		37.100
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	17060000 - Transferência Especial da União		10.000
	0001 - Paraíba		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Paraíba		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	1160 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.	Fiscal	28.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Paraíba		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		8.000
	0001 - Paraíba		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		10.000
	0001 - Paraíba		10.000

Município de Paraíba		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTA MUNICÍPIO	Fiscal	542.130
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.500
	0001 - Paraíba		15.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		292.500
	0001 - Paraíba		292.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		137.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		179.000
	0001 - Paraíba		179.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		179.000
	17060000 - Transferência Especial da União		20.000
	0001 - Paraíba		20.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500

	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		32.130
	0001 - Paraú		32.130
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.130
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1173 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.	Fiscal	158.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.500
	0001 - Paraú		18.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		121.000
	0001 - Paraú		121.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17060000 - Transferência Especial da União		19.000
	0001 - Paraú		19.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	452 - SERVIÇOS URBANOS		661.500
	0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO		27.000
	1148 AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.	Fiscal	27.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		634.500
	2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.	Fiscal	634.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		462.500
	0001 - Paraú		462.500
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		23.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		420.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		150.000
	0001 - Paraú		150.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997		17.000
	0001 - Paraú		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	17 - SANEAMENTO		73.240
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		73.240
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		73.240
	1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.	Fiscal	73.240
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
	0001 - Paraú		11.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		37.240
	0001 - Paraú		37.240
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.590
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.650
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		25.000
	0001 - Paraú		25.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	25 - ENERGIA		186.200
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		186.200
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		186.200
	1162 EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17060000 - Transferência Especial da União		8.000
	0001 - Paraú		8.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	2078 MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA-CIP	Fiscal	166.200
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		166.200
	0001 - Paraú		166.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		145.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	26 -TRANSPORTE		36.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		36.000
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		36.000
	1164 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO.	Fiscal	36.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17060000 - Transferência Especial da União		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			191.400
02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES			191.400
	26 -TRANSPORTE		191.400
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		191.400
	0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		191.400
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	Fiscal	191.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		166.400
	0001 - Paraú		166.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		1.300
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		2.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP- Lei 9.478/1997		25.000
	0001 - Paraú		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			451.500
02.013 - SECRETARIA DE CULTURA			451.500
	13 -CULTURA		451.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		110.000
	0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.		110.000
	2132 APOIO AOS PROFISSIONAIS DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS.	Fiscal	110.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Paraú		110.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		8.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		341.500
	0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.		341.500
	1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.	Fiscal	24.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.000
	0001 - Paraú		17.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500

	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÓRNICAS E MUNICIPAL	Fiscal	10.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.500
	0001 - Paraú		10.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.500
	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	Fiscal	295.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		293.500
	0001 - Paraú		293.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		76.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.800
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.500
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	17490000 - Outras vinculações de transferências		1.500
	0001 - Paraú		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	2128 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA O SETOR DE AUDIOVISUAL.	Fiscal	7.000
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	OUTRAS		
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2129 DESTINAÇÃO DE RECURSOS EMERGÊNCIAS PARA DEMAIS ÁREAS DO SETOR CULTURAL.	Fiscal	5.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			344.000
02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			344.000
	27 -DESPORTO E LAZER		344.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		344.000
	0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		344.000
	1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.	Fiscal	195.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.000
	0001 - Paraú		43.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		87.000
	0001 - Paraú		87.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		50.000
	0001 - Paraú		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		15.000
	0001 - Paraú		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	141.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		131.350
	0001 - Paraú		131.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.200
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		850
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.100
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	800

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.	Fiscal	7.650
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.650
	0001 - Paraú		7.650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			45.900
02.015 - CONTADORIA GERAL			45.900
	04 - ADMINISTRAÇÃO		45.900
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.900
	0013 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		45.900
	2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL	Fiscal	45.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.900
	0001 - Paraú		45.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200

Município de Paraú Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

QDD - Quadro Detalhado da Despesa Exercício:2025 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - SECRETARIA DE SAÚDE			6.720.953
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			6.720.953
	10 - SAÚDE		6.720.953
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.778.910
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		1.767.210
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	Seguridade Social	1.702.610
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		790.230
	0001 - Paraú		790.230
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.650
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.650
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.650
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		9.180
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		22.950
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		360.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.300
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		860.720
	0001 - Paraú		860.720
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		109.650

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7,000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9,000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15,000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1,530
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7,650
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53,550
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30,600
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4,590
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7,650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		150,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55,000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		4,000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		25,000
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE		1,500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,500
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		20,160
	0001 - Paraú		20,160
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		8,160
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12,000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3,500
	0001 - Paraú		3,500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		19,000
	0001 - Paraú		19,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19,000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5,000
	0001 - Paraú		5,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		4,000
	0001 - Paraú		4,000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4,000
	2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN	Seguridade Social	64,600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		64,600
	0001 - Paraú		64,600
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10,000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30,600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9,000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		12,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,000
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		11,700
	2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.	Seguridade Social	11,700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		11,700
	0001 - Paraú		11,700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2,200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3,000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4,000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		3,170,005
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		437,550
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.	Seguridade	Social 30,500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2,500
	0001 - Paraú		2,500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2,500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6,000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Paraú		6,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3,000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3,000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12,000
	0001 - Paraú		12,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12,000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		10,000
	0001 - Paraú		10,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,000
	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚ-UBS	Seguridade Social	189,850
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		33,600
	0001 - Paraú		33,600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6,000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,300
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7,300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12,000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7,000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		55,150
	0001 - Paraú		55,150

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		26.800
	0001 - Paraú		26.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.800
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.500
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.500
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		34.500
	0001 - Paraú		34.500
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		32.800
	0001 - Paraú		32.800
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.600
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		7.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	44.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		12.000
	0001 - Paraú		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		10.000
	0001 - Paraú		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	29.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.500
	0001 - Paraú		3.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.100
	0001 - Paraú		8.100
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		9.000
	0001 - Paraú		9.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		4.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		6.000
	0001 - Paraú		6.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		3.000
	0001 - Paraú		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE	Seguridade Social	47.600
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.100
	0001 - Paraú		8.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000
	0001 - Paraú		8.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		14.500
	0001 - Paraú		14.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		12.000
	0001 - Paraú		12.000

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA	Seguridade Social	96.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		96.000
	0001 - Paraú		96.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.720.155
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF	Seguridade Social	1.824.455
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.320
	0001 - Paraú		187.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.550
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.120
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		577.125
	0001 - Paraú		577.125
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		124.950
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.650
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.590
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.295
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.060
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.550
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.530
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.052.360
	0001 - Paraú		1.052.360
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		250.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.050
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.550
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.060
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.650
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.530
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.720
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.650
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.650
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.650
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.650
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.650
	0001 - Paraú		7.650
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.650
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - SB	Seguridade Social	298.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000
	0001 - Paraú		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		49.800
	0001 - Paraú		49.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.300
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		241.500
	0001 - Paraú		241.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.500
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS	Seguridade Social	586.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.800
	0001 - Paráí		19.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		67.400
	0001 - Paráí		67.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.000
	0001 - Paráí		192.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
Município de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		20.000
	0001 - Paráí		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		287.500
	0001 - Paráí		287.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.500
	2104 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD.	Seguridade Social	10.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.700
	0001 - Paráí		4.700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Paráí		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		12.300
	2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE	Seguridade Social	12.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.900
	0001 - Paráí		4.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		650
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		800
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.400
	0001 - Paráí		7.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		750
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		800
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		750

Município de Parauá		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		663.338
	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		80.100
	1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA	Seguridade Social	54.100
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.100
	0001 - Parauá		5.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.100
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		7.000
	0001 - Parauá		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		7.000
	0001 - Parauá		7.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		12.000
	0001 - Parauá		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000
	0001 - Parauá		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	17103210 - Transferências Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Parauá		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17490000 - Outras vinculações de transferências		8.000
	0001 - Parauá		8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	2126 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM -MAC	Seguridade Social	26.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		26.000
	0001 - Parauá		26.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		583.238
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade Social	583.238
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.338
	0001 - Parauá		65.338
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.300
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.038
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
Município de Parauá		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		382.900
	0001 - Parauá		382.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		126.300
	0001 - Parauá		126.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		4.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		8.700
	0001 - Parauá		8.700
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		699.200

	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		699.200
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB	Seguridade Social	699.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.000
	0001 - Paraú		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		130.600
	0001 - Paraú		130.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		95.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		447.100
	0001 - Paraú		447.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		350.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.400
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.500
	0001 - Paraú		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		76.700
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		76.700
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	76.700
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.600
	0001 - Paraú		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		73.100
	0001 - Paraú		73.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		33.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500

Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		332.800
	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		332.800
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Seguridade Social	332.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
	0001 - Paraú		9.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		156.500
	0001 - Paraú		156.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		45.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		22.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		97.300
	0001 - Paraú		97.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		70.000
	0001 - Paraú		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.081.640
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.081.640
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.068.485
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		569.835
	0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		16.700
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	5.550
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.550
	0001 - Paraú		5.550
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		950
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700
	2106 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.	Seguridade Social	5.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.100
	0001 - Paraú		5.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		900
	2107 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Seguridade Social	6.050
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.050
	0001 - Paraú		6.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		350
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300
	0021 - FORTALECIMENTO DO SUAS		553.135
	2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS	Seguridade Social	21.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.200
	0001 - Paraú		12.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.300
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.700
	0001 - Paraú		9.700
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.	Seguridade Social	517.235
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.600
	0001 - Paraú		503.600

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.500
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.500
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		101.855
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.845
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.900
	0001 - Paráú		5.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.900
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.145
	0001 - Paráú		3.145
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.145
	17490000 - Outras vinculações de transferências		4.590
	0001 - Paráú		4.590
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.590
	2133 PROCADSUAS	Seguridade Social	14.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		14.000
	0001 - Paráú		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		82.800
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0021 - FORTALECIMENTO DO SUAS		82.800
	2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Seguridade Social	82.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.300
	0001 - Paráú		14.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		68.500
	0001 - Paráú		68.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		5.400
	0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		5.400
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	5.400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.400
	0001 - Paráú		5.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		900
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.100
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		410.450
	0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		60.750
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Seguridade Social	15.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Paráú		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		3.000
	0001 - Paráú		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	1132 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paráú		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
Município de Paráú		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Contábil	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.000
	1152 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.000
	0001 - Paraú		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF.	Seguridade Social	7.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - Paraú		2.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.900
	0001 - Paraú		4.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		650
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		700
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		700
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350
	2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.	Seguridade Social	5.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.200
	0001 - Paraú		5.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		900
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
	2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB	Seguridade Social	23.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.950
	0001 - Paraú		9.950
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.200
	0001 - Paraú		13.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900
Município de Paraú		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.100
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		6.800
	1028 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.	Seguridade Social	6.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.600
	0001 - Paraú		4.600
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.200
	0001 - Paraú		2.200
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.200
	0021 - FORTALECIMENTO DO SUAS		342.900
	2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	297.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.400
	0001 - Paraú		27.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500

	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		270.400
	0001 - Paráí		270.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		125.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		56.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
	2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	11.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		11.000
Município de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Paráí		11.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	24.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.600
	0001 - Paráí		2.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		22.300
	0001 - Paráí		22.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2127 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	9.200
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.100
	0001 - Paráí		3.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.100
	0001 - Paráí		6.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.100
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		700
	16 - HABITAÇÃO		13.155
	481 - HABITAÇÃO RURAL		13.155
	0009 - CIDADÁ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA		13.155
	1029 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.	Seguridade Social	13.155
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		10.000
	0001 - Paráí		10.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		3.155
	0001 - Paráí		3.155
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.155
Município de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			694.600
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA			694.600
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		694.600
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		694.600
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		694.600
	2047 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fiscal	694.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		694.600
	0001 - Paráí		694.600
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		694.600
Município de Paráí		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2025 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	30.950.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESSECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - BALANCETE ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PILÕES		
RUA MARIA DELFINA, 22 - CENTRO - 59.960-000 - Pilões/ RN		
CNPJ: 08.148.488/0001-00 Fone: (84)3384-0155	Usuário: RAYLANE JACOME DE	Chave de Autenticação 1773-9831-616
QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2025 - Valores em R\$		
		Fixado
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Pilões		
Órgão orçamentário: 1000 - Câmara Municipal		
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA		
Ação: 2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
Despesa 1	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 2	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 3	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	340.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 4	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 5	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 6	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	15.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 7	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 8	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 9	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 10	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 11	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 12	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 13	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		2.360.000,00
Total do órgão orçamentário		2.360.000,00
Total da unidade gestora		2.360.000,00
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Pilões		
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões		
Unidade orçamentária: 2002 - Secretaria do Governo		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 2.16 - GABINETE DO VICE PREFEITO		
Despesa 14	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 15	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 16	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.116 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL		
Despesa 17	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 18	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 19	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 710	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 709	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 20	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.988,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 708	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.131 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa 22	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 21	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.132 - VIDEOMONITORAMENTO		
Despesa 712	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 713	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 23	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 714	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 24	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 2.131 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa 711	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
Despesa 25	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	75.012,84
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 7 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Despesa 38	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 39	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	260.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 40	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 41	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 42	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	37.506,42
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 43	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 44	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 45	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 46	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 47	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	64.296,72
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 48	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 49	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	16.074,18

Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 50	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 51	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO		
Despesa 26	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 27	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 28	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 29	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 30	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 31	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 32	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 33	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 34	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 35	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 36	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 37	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		814.778,58
Unidade orçamentária: 2003 - Secretaria Municipal de Finanças		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 6 - PRECATÓRIOS		
Ação: 2.68 - PRECATÓRIOS		
Despesa 52	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	321.483,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 3 - SETOR TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO		
Ação: 2.4 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Despesa 53	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 54	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.145,19
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 55	3.1.90.12.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	1.071,61
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 56	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.456.643,26
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 57	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 58	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 59	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 60	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 61	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 62	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 63	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		

Destinação:		
Despesa 64	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	23.486,82
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 65	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.864,48
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 66	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	267.903,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 67	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 68	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 69	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.75 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO		
Despesa 759	3.1.90.03.00 Pensões	6.300,51
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 71	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 72	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 73	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 716	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 74	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 75	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 70	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 715	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 76	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 77	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 78	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 79	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 717	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 80	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 81	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 27 - PREFEITURA		
Ação: 2.55 - PAGAMENTO DE DEB. JUNTO AO INSS		
Despesa 82	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 83	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	22.317,39
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		2.661.492,32
Unidade orçamentária: 2004 - Secretaria Municipal de Adm e Recursos Humanos		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 1.85 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/RESTAURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		
Despesa 84	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.112 - PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COSERN		
Despesa 85	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 86	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.146 - Construção de Usina Solar		
Despesa 923	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 921	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso:17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 924	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte de recurso:17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 751	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	257.500,00
Fonte de recurso:17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Despesa 752	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	257.500,00
Fonte de recurso:17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
Destinação:		
Ação: 2.5 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO		
Despesa 87	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 88	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 89	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	535.806,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 90	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 718	3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 91	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	101.803,14
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 92	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 93	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 94	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 95	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 96	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 97	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	180.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 98	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	246.470,76
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 99	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 100	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 101	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 102	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.135 - VIDEOMONITORAMENTO		
Despesa 103	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 104	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 105	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 719	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 106	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.136 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA		
Despesa 107	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.432,24

Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Despesa 108	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.432,24
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Despesa 109	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	21.432,24
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 2.144 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		
Despesa 737	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 738	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.253,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 722	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		3.139.092,96
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 2.124 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM		
Despesa 110	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 111	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 720	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 7 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ação: 1.71 - CONST. REF. DE PRAÇAS, JARDENS E AREA LAZER		
Despesa 113	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS		
Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
Despesa 114	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS		
Ação: 1.20 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA		
Despesa 115	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.21 - CONS. REF. DE CEMITÉRIOS		
Despesa 116	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.22 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 117	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.23 - CONST. DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Despesa 118	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.24 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MATADOURO PÚBLICO		
Despesa 119	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.25 - COSTR. REF. DE PREDIOS PÚBLICOS		
Despesa 120	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.26 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
Despesa 121	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	80.370,90
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.27 - CONST. REF RESTEURAÇÃO DE AÇOUGUE PÚBLICO		
Despesa 122	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.86 - CONST. DE CALÇADÃO NA PAREDE DO AÇUDE		
Despesa 123	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.89 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 124	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		

Destinação:		
Ação: 1.90 - PROJETO DE PAISAGISMO E JARDINAGEM		
Despesa 125	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.93 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
Despesa 126	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.100 - CONST.REF. AMP. DO MERCADO PÚBLICO		
Despesa 127	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	42.864,48
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.107 - URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 128	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.19 - MANUT. DA SEC. MUN. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
Despesa 129	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 130	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 131	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	96.445,08
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 134	3.1.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 132	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 133	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 135	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:17500000 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		
Destinação:		
Despesa 136	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 137	3.3.90.30.00 Material de Consumo	107.161,20
Fonte de recurso:17050000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS REFERENTE A ROYATIES DO PETROLEO E GAS NATURAL		
Destinação:		
Despesa 138	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 139	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 140	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 141	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 142	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.148,36
Fonte de recurso:17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP		
Destinação:		
Despesa 143	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 144	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.859,34
Fonte de recurso:17050000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS REFERENTE A ROYATIES DO PETROLEO E GAS NATURAL		
Destinação:		
Despesa 145	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	160.741,80
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 146	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 147		
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		
103.000,00		
Fonte de recurso:16100000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		
Destinação:		
Despesa 148	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 149	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	40.721,26
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS		
Ação: 1.117 - SANEAMENTO BASICO		
Despesa 150	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	331.101,32
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		

Destinação:		
Total da unidade orçamentária		5.173.309,60
Unidade orçamentária: 2009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 1.74 - COSTRUÇÃO DE GINASIO POLL. UNID ESCOLAR		
Despesa 159	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.119 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR		
Despesa 724	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.060,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 725	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.060,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 211	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 212	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 213	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 214	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 215	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 216	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 217	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 218	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 219	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 728	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 729	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 730	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 220	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.580,60
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 221	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.580,60
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 222	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 223	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 224	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 225	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 226	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 227	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.580,60
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 228	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.580,60
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 229	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 230	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 231	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Destinação:		
Despesa 232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15710000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 233	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.580,60
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 234	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 236	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 237	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 238	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 239	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	267.903,00
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 240	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	26.790,30
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 241	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 242	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 243	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 244	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 245	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.123 - FUNDO A FUNDO - FNDE - PDDE		
Despesa 819	3.1.90.03.00 Pensões	2.447,00
Fonte de recurso:15510000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA INHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
Destinação:		
Despesa 247	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15510000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA INHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
Destinação:		
Despesa 248	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15510000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA INHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
Destinação:		
Despesa 731	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 249	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15510000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA INHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
Destinação:		
Ação: 2.133 - VIDEOMONITORAMENTO		
Despesa 760	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.030,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 151	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.074,18
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 761	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.030,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 152	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.074,18
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 153	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.074,18
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 762	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.030,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 763	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.030,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 154	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.790,30
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.146 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
Despesa 764	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 765	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00

Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 766	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 767	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 768	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 769	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 770	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.149 - REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA		
Despesa 785	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 786	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 787	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 788	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 789	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 14 - MANUTENÇÃO DO PNAE		
Ação: 2.41 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 250	3.3.90.30.00 Material de Consumo	85.728,96
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 251	3.3.90.30.00 Material de Consumo	42.864,48
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 701	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 702	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Programa: 25 - APOIO AOS DEFICIENTES		
Ação: 1.70 - ADEQUAR ACESSO DE REDE ECO. P/ DEFICIENTES		
Despesa 252	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.790,30
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos		
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2.148 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO		
Despesa 776	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	500,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 777	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 778	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 779	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 780	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 781	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 782	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 783	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 784	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 22 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS		
Ação: 1.73 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA		
Despesa 158	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	160.741,80
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		

Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 1.37 - CONSTR. REC. DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
Despesa 155	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	190.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		
Despesa 156	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.060,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 157	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	105.060,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Ação: 1.153 - REFORMA DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL		
Despesa 800	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 1.157 - AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 805	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 806	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.150 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 790	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.220,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 791	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 792	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 793	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 794	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 795	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 796	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.050,60
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 797	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.151 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 798	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.152 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR (MATERIAL PEDAGÓGICO) ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 799	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.156 - ALUNO E PROFESSOR NOTA DEZ		
Despesa 804	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Subfunção: 364 - Ensino Superior		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 2.155 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE TRANORTE ESCOLAR UNIVERSITARIO		
Despesa 803	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ação: 1.64 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE		
Despesa 253	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.012,84
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 254	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.154 - REFORMA E APARELHAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL		
Despesa 801	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 802	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 13 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Ação: 2.40 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Despesa 255	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 256	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06

Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 257	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.214,84
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 258	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.071,61
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 259	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 260	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 261	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 734	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 262	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.214,84
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 263	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 5 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
Ação: 2.29 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
Despesa 264	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 265	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.432,24
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 266	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.432,24
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO		
Ação: 1.88 - CONST. DE PRAÇA DE EVENTOS E PALCO		
Despesa 267	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso:19900000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS		
Destinação:		
Ação: 1.94 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
Despesa 268	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.580,60
Fonte de recurso:19900000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS		
Destinação:		
Ação: 1.102 - CONST. DE AREA DE LAZER E TERM. TURISTICO		
Despesa 269	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	75.012,84
Fonte de recurso:19900000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS		
Destinação:		
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.CULTURA E LAZER		
Despesa 270	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9.108,70
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 271	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 272	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 273	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 274	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO		
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.CULTURA E LAZER		
Despesa 275	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 276	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 277	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 278	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 279	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 281	3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 282	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 283	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	182.174,04
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 284	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.103 - IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LPG		
Despesa 758	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.849,98
Fonte de recurso:17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III		
Destinação:		
Despesa 753	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.964,68
Fonte de recurso:17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III		
Destinação:		
Despesa 754	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.631,33
Fonte de recurso:17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º, incisos I, II e III		
Destinação:		
Ação: 2.139 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Despesa 285	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 286	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 287	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 288	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 289	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 290	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 291	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 292	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 293	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 294	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 295	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 296	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 297	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		3.782.501,70
Unidade orçamentária: 2012 - Secretaria Municipal de Transportes		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 23 - MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES		
Ação: 1.118 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE GARAGEM MUNICIPAL		
Despesa 723	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 23 - MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES		
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES		
Despesa 570	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 571	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 572	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 573	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 574	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 575	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 576	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 577	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 578	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 579	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 580	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 581	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 582	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		907.879,88
Unidade orçamentária: 2013 - Secretaria Municipal de Cidadania		
Função: 14 - Direitos da Cidadania		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 24 - CIDADANIA		
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE CIDADANIA		
Despesa 583	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 584	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 585	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 586	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 587	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 588	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 589	3.3.90.30.00 Material de Consumo	80.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 736	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 735	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.506,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 590	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 591	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 592	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	6.429,67
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 593	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 594	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		450.158,19
Unidade orçamentária: 2014 - Secretaria Municipal de Esportes		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
Despesa 925	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 5.000,00	
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ESPORTES		
Despesa 926	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 707	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12

Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário	
Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO		
Ação: 1.32 - CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		
Despesa 595	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15990000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 596	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	105.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		
Despesa 597	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 598	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 599	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 600	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 601	3.3.90.30.00 Material de Consumo	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 602	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 603	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 604	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 605	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 606	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 732	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 607	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE ESPORTES		
Despesa 608	3.1.90.03.00 Pensões	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 609	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 610	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 611	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 612	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 613	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 614	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 615	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 616	3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 617	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 618	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 619	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
	Total da unidade orçamentária	503.619,12
Unidade orçamentária: 2015 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer		
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		

Programa: 10 - APOIO A CULTURA , ESPORTES E TURISMO		
Ação: 1.87 - CONSTR. DE PÓRTICOS NA ENTRADA DA CIDADE		
Despesa 620	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 621	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 2.78 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE TURISMO		
Despesa 622	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 623	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 624	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 625	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 626	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 627	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 628	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 629	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 630	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 631	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 633	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		219.680,46
Unidade orçamentária: 2016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 2.7 - MANUT. DA SEC. MUN. AGRICULTURA E PESCA		
Despesa 706	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 26 - MEIO AMBIENTE		
Ação: 1.15 - APOIO AO PRONAF		
Despesa 699	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE		
Despesa 632	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 639	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 647	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 662	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 663	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 664	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 665	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 666	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 733	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 667	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 668	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 8 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA		
Ação: 1.8 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORA		
Despesa 669	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.9 - CONSTRUÇÃO DE CRIATÓRIO DE PEIXES		
Despesa 670	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.10 - AQUIS. DE MAQ. E EQUIVO. - PAT MECANIZADA		
Despesa 671	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.11 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNA		
Despesa 672	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.12 - PERFURAÇÃO DE POÇOS		
Despesa 673	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.13 - CONSTRUÇÃO DE APRISCOS		
Despesa 674	4.4.90.51.00 Obras e Instalações 21.432,24	
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.14 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGEM		
Despesa 675	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.16 - CONSTR. REC .DE PAS. MOLHADAS/BOEIROS		
Despesa 676	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.18 - CONSTRUÇÃO DE CILOS		
Despesa 677	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação:	1.106 - CONTRAPARTIDA PARA RECUSRSO DE CONVENIOS	
Despesa 678	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.7 - MANUT. DA SEC. MUN. AGRICULTURA E PESCA		
Despesa 679	3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 680	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 681	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 682	3.1.90.12.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar	1.071,61
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 683	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 684	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.071,61
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 685	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 686	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 687	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 688	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 689	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 690	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 691	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 692	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 927	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 700	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 693	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.17 - ASSIST. AO PEQ E MÉDIOS PRODUTOR RURAL		
Despesa 694	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 695	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 696	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 697	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 698	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		778.217,60
Unidade orçamentária: 2017 - Secretaria Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
Ação: 1.114 - IMPLANTAÇÃO DE RESIDUO SOLIDO		
Despesa 641	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.116 - Aquisição de Veículo		
Despesa 634	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	107.161,20
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.119 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Despesa 642	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 643	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	267.903,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 644	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	103.000,00
Fonte de recurso:16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
Destinação:		
Despesa 645	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	103.000,00
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 646	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	182.174,04
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 648	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 649	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	10.716,12
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 650	3.3.90.30.00 Material de Consumo	600.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 928	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 651	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 652	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.358,06
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 653	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.358,06
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 654	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	750.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 655	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 656	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 657	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		

Despesa 658	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	107.161,20
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 659	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 660	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.790,30
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 749	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	10.506,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 750	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.253,00
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.134 - VIDEOMONITORAMENTO		
Despesa 635	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.905,27
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 636	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 637	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 721	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 638	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
Ação: 1.120 - REFORMA DAS UNIDADES DE SAUDE NA ZONA RURAL		
Despesa 726	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
Ação: 1.113 - APRIMORAMENTO DA INFRA ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO		
Despesa 640	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	107.161,20
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária 3.169.689,25		
Unidade orçamentária: 2019 - Fundo Municipal de Educação		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 2.147 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Despesa 773	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	6.199,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 771	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 772	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	600.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 774	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.610,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 775	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	57.500,84
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ação: 2.158 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 813	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 814	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 815	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 816	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 817	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 807	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 808	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 809	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00

Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 810	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 811	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 812	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 818	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		4.054.309,84
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ação: 3.1 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Despesa 661	9.9.99.99.00 A Classificar	107.161,20
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		107.161,20
Total do órgão orçamentário		25.761.890,70
Órgão orçamentário: 20000 - Prefeitura Municipal de Pilões		
Unidade orçamentária: 20007 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 9 - SETOR DE OBRAS		
Ação: 1.22 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa 823	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 824	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	150.000,00
Fonte de recurso:17010000 - OUTAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DOS ESTADOS		
Destinação:		
Despesa 825	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:19900000 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		250.000,00
Unidade orçamentária: 20009 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Ação: 1.53 - MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 831	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 832	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Ação: 2.163 - FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 833	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.200.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 834	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 835	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 836	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 837	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 838	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 839	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	50.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Ação: 2.164 - BOLSA EDUCAÇÃO		
Despesa 830	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 - RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.169 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA – FOLHA DE PESSOAL		
Despesa 828	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 827	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 829	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Programa: 12 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		

Ação: 2.162 - TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 840	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 841	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 842	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15530000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		
Destinação:		
Despesa 843	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 844	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 845	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 846	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 847	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 848	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 849	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15500000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Destinação:		
Despesa 850	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 851	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.165 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL		
Despesa 852	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 853	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 856	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 857	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 858	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 859	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 860	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 854	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 855	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Ação: 2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)		
Despesa 861	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 862	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 863	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 864	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 865	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 866	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 867	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 868	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		

Destinação:		
Despesa 869	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 870	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 871	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 872	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 873	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 874	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 875	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 876	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 877	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 878	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 879	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 880	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 881	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 882	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 883	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 884	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 885	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 886	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 887	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 888	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 889	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 890	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Ação: 2.167 - FOLHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)		
Despesa 897	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 898	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 899	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 900	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 901	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 902	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 891	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 892	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 893	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15411070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF		
Destinação:		
Despesa 894	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15421070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT		
Destinação:		
Despesa 895	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:145431070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR		
Destinação:		
Despesa 896	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte de recurso:15690000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Destinação:		
Despesa 903	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 904	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Programa:	13 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Ação: 2.168 - MANUTENÇÃO DO EJA		
Despesa 905	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 906	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 907	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 908	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 909	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 910	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 911	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 912	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 913	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 914	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 915	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Despesa 916	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:15520000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		
Destinação:		
Despesa 917	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 918	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 919	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15001001 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCACAO		
Destinação:		
Despesa 920	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte de recurso:15401070 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		6.634.000,00
Unidade orçamentária: 20015 - Secretaria Municipal de Turismo e Lazer		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
Ação: 2.145 - APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		
Despesa 756	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 757	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 755	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 929	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Total da unidade orçamentária 605.000,00		
Unidade orçamentária: 20017 - Secretaria Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO		
Ação: 1.51 - CONSTR.REF. DE UNIDADES SANITÁRIAS		
Despesa 464	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 465	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		107.161,20
Total do órgão orçamentário		7.596.161,20
Total da unidade gestora		33.358.051,90
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões		
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões		
Unidade orçamentária: 2011 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO		
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
Despesa 705	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Despesa 703	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 704	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		
Ação: 1.121 - REFORMA DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		
Despesa 727	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Despesa 826	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.138 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Despesa 358	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 361	3.3.90.30.00 Material de Consumo	37.506,42
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		
Ação: 2.69 - APOIO AOS IDOSOS		
Despesa 365	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 366	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 368	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 371	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 384	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 386	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 387	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		
Ação: 1.59 - CONST. DE UNIDADES PARA CONSELHO TUTELAR		
Despesa 398	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.125 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Despesa 400	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	53.580,60
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 403	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.787,73
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 404	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.148,36
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		

Destinação:		
Despesa 405	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 407	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 739	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 19 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS		
Ação: 1.58 - CONST.REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS		
Despesa 423	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 424	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:17990000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS		
Destinação:		
Ação: 1.60 - CONST. DE SEDE PARA O CRAS		
Despesa 430	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.61 - CONST. DE CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA		
Despesa 432	4.4.90.20.00 Auxílio Financeiro a Pesquisadores	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 435	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.62 - CONST. DE CENTRO DE CONV. DE IDOSOS		
Despesa 439	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 1.92 - AQUISIÇÃO DE VEICULO		
Despesa 447	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 448	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	53.580,60
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 1.103 - CONST. E AQUIS. DE ACADEMIA PARA IDOSOS		
Despesa 452	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 453	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	21.432,24
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 455	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 456	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.432,24
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO IGD		
Despesa 460	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 461	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 462	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 463	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 466	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 468	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 469	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 470	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.96 - PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DE MAO DE OBRA		
Despesa 471	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 472	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 473	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 474	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.97 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
Despesa 475	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 476	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 477	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 478	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.99 - APOIO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
Despesa 479	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.114 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FIA		
Despesa 480	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 481	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 482	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.214,84
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 745	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 483	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 484	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 485	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 746	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 486	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 487	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CRAS		
Despesa 488	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 489	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 490	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 491	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 492	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.148,36
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 493	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.506,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 494	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 495	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 496	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 497	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.214,84
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Despesa 511	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		

Despesa 512	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.790,30
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 513	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 498	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 499	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 500	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 501	3.3.90.30.00 Material de Consumo	37.506,42
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 502	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.506,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 503	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 504	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 505	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 514	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 506	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 507	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 515	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 516	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 508	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 509	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 510	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 517	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 518	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 519	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 522	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 523	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 524	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.148,36
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 525	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.790,30
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 526	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 528	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 529	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 530	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.580,60
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		

Despesa 531	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 532	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 533	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 534	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.126 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		
Despesa 535	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 536	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 537	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 538	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 539	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 540	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.071,61
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.127 - ASSISTENCIA A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO		
Despesa 541	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.071,61
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 542	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.071,61
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.128 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS		
Despesa 543	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 544	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 545	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 546	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 547	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 740	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 548	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.129 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV		
Despesa 549	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	21.432,24
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 550	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 741	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 551	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 552	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 553	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 554	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.143,22
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 742	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 555	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Ação: 2.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AS GESTANTES		

Despesa 556	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 747	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.506,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 748	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 557	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 558	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.143,22
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 20 - DIREITO A SER CIDADÃO		
Ação: 2.56 - APOIO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAS		
Despesa 559	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 560	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 561	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Ação: 2.57 - DISTRIBUIÇÃO DE VESTUÁRIOS E AGASALHOS		
Despesa 562	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.074,18
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Programa: 22 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 4 ANOS		
Ação: 2.65 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
Despesa 563	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 564	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 743	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 565	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 566	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 567	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 568	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 744	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.253,00
Fonte de recurso:16600000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		
Destinação:		
Despesa 569	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		1.820.683,81
Total do órgão orçamentário		1.820.683,81
Total da unidade gestora		1.820.683,81
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões		
Órgão orçamentário: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões		
Unidade orçamentária: 2010 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
Ação: 2.137 - ENFRETAMENTO AO COVID-19 FNS		
Despesa 300	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 301	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.580,60
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 298	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	26.790,30
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 299	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.790,30
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO/ REFORMA DO HOSPITAL		

Despesa 302	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 303	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	140.500,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
Despesa 304	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 305	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS		
Despesa 306	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 307	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.79 - CONSTRUÇÃO DE POLICLINICA MUNICIPAL		
Despesa 308	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.790,30
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 309	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	26.790,30
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.91 - AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE		
Despesa 310	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	64.296,72
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 311	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	64.296,72
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Ação: 1.95 - CONST. REF. AMP. DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE		
Despesa 312	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 313	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:16350000 - ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE - UBS		
Despesa 314	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 323	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	240.000,00
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 324	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.498,95
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 325	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 315	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 316	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 317	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 318	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 319	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 320	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 321	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 322	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB		
Despesa 326	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		

SAUDE		
Destinação:		
Despesa 327	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 328	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 329	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 330	3.3.90.30.00 Material de Consumo	60.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 331	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 332	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 333	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 334	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 335	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.80 - ATENDIMENTO EM DIVERSOS ESPECIALIDADES MÉDICAS		
Despesa 336	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 337	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 338	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 339	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 340	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 341	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 342	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 343	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 344	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.98 - APOIO A PACIENTES PORT. DE DOENÇAS CRÔNICAS FISCAL		
Despesa 345	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.716,12
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.109 - MANUTENÇÃO DA FÁRMACIA BÁSICA		
Despesa 346	3.3.90.30.00 Material de Consumo	53.580,60
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 347	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	53.580,60
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.110 - PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE		
Despesa 348	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		

Destinação:		
Despesa 350	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.500,00
Fonte de recurso:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
Destinação:		
Despesa 351	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.432,24
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 352	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 353	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 354	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 355	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.500,00
Fonte de recurso:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
Destinação:		
Despesa 356	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 357	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 359	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 360	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.111 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
Despesa 362	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	70.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 363	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.012,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 364	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 367	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 369	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 370	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 373	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 374	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.112 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
Despesa 375	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 376	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 377	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 378	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		

Despesa 379	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 380	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 381	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação:	2.113 - PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa 393	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 395	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.500,00
Fonte de recurso:16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
Destinação:		
Despesa 396	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.716,12
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 382	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 383	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 385	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 388	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 389	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00
Fonte de recurso:16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias		
Destinação:		
Despesa 390	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 391	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 397	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 392	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.118 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Despesa 399	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 401	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 402	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	107.161,20
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 406	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 408	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	96.445,08
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 409	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.679,03
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 410	3.3.90.30.00 Material de Consumo	300.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 411	3.3.90.30.00 Material de Consumo	21.432,24
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 412	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		

SAUDE		
Destinação:		
Despesa 413	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 414	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	300.000,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 415	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.432,24
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 416	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.161,20
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 417	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.432,24
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Despesa 418	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 419	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	128.593,44
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 420	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 421	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 422	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	16.074,18
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO CEO		
Despesa 425	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 426	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 427	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 428	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.143,22
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
Despesa 431	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 433	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.728,96
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 434	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 436	3.3.90.30.00 Material de Consumo	32.148,36
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 437	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.432,24
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 438	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	51.500,00
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Despesa 440	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.432,24
Fonte de recurso:16010000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DEESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Programa: 16 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE		
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS - SUS		
Despesa 441	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 442	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		

SAUDE		
Destinação:		
Despesa 443	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 444	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.214,84
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 445	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 446	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 449	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 450	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.716,12
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 451	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 454	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Despesa 457	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.358,06
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO		
Ação: 1.50 - CONSTR. REF. DE ESGOTOS, FOS E GALERIAS		
Despesa 458	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 459	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	53.580,60
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Programa: 18 - ABASTECIMENTO DAGUA		
Ação: 1.52 - CONSTR.REC. DE ABASTECIMENTO DAGUA		
Despesa 520	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	70.040,86
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Despesa 521	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	85.728,96
Fonte de recurso:15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAUDE		
Destinação:		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 17 - SANEAMENTO BASICO		
Ação: 1.115 - SANEAMENTO BASICO		
Despesa 527	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.071.612,00
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		5.457.682,64
Total do órgão orçamentário		5.457.682,64
Órgão orçamentário: 20000 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade orçamentária: 20010 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
Ação: 2.122 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
Despesa 429	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	21.432,24
Fonte de recurso:16000000 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO MANUTENCAO DAS ACOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		
Destinação:		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 15 - ATENDIMENTO AMB., EMERGENCIAL E HOSPITALAR		
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE		
Despesa 821	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
Fonte de recurso:15010000 -RECURSOS ORDINARIOS		
Destinação:		
Despesa 822	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	32.148,36
Fonte de recurso:16590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAUDE		
Destinação:		
Ação: 2.159 - Assistência financeira complementar para concessão do abono salarial aos profissionais de enfermagem		
Despesa 820	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1,05
Fonte de recurso:16050000 - Assistencia Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Destinação:		
Total da unidade orçamentária		103.581,65
Total do órgão orçamentário		103.581,65
Total da unidade gestora		5.561.264,29
Total geral		43.100.000,00

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:63458148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0017/2024 - HCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0017/2024-HCA
Santana do Matos/RN, 20 de dezembro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de janeiro/2025.

Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME DO PROFISSIONAL	MATRICULA	Nº DE AUXILIOS PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE JANEIRO/2025
Carlos Augusto Ferreira Dantas	2272	08
Hugo Victor Barbosa Rocha	2076	08
Adailton Damasceno	326	08
Robson Silva da Medeiros	2171	08
Gilberto Medeiros da Cunha	564	08
Erisvan Rodrigues da Silva	298	08
José Eriberto Guimarães	378	08
Raimundo Ribamar da Silva	567	08
Clebio Manoel Soares	292	FERIAS
Manoel Thomé de M. Neto	214	LICENÇA – 2º MÊS

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRE-SE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:204E83B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 011-2024 ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 799.228,64, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 799.228,64 (setecentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 01 de novembro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					799.228,64
02.002 Secretaria de Governo					13.100,00
2003 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.700,00
02.005 Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita					300,00
2012 MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	300,00

02.009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie							14.900,00
	2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						14.900,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001			500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			14.400,00
02.010	Secretaria Municipal de Planejamento							12.980,00
	2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						12.980,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001			12.980,00
02.011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							148.100,00
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						148.100,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001			140.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001			100,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			6.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			2.000,00
02.013	Fundo Municipal de Educação							366.156,64
	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO						60.500,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001			27.500,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001			2.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001			31.000,00
	2037	MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL						100.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001			100.000,00
	2038	MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL						9.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001			9.000,00
	2045	MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO INFANTIL						39.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001			39.000,00
	1024	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 05 SALAS (PADRÃO FNDE) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.						157.656,64
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001			157.656,64
02.014	Fundo Municipal de Assistência Social							22.730,00
	2050	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL						16.600,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001			600,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			16.000,00
	2051	APOIO A GESTAO DESCENTRALIZADO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - IGDPA						3.600,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			3.600,00
	2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA						2.530,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001			2.400,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001			130,00
02.015	Fundo Municipal de Saúde							220.962,00
	1023	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS						17.212,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001			17.212,00
	2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						104.400,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001			36.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001			60.400,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001			8.000,00
	2061	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA						79.350,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001			33.150,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001			37.000,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001			4.000,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001			5.200,00
	2064	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE						20.000,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001			20.000,00
Anexo II (Redução)								799.228,64
02.002	Secretaria de Governo							13.100,00
	2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						13.100,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001			7.400,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001			2.700,00
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001			3.000,00
02.005	Secretaria Mun de Trabalho, Assist Social e Habita							300,00
	2012	MANUT. DO CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						300,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			300,00
02.009	Secretaria Mun de Agric, Recursos Hídric, Meio Ambie							4.500,00
	1006	PERFURACAO E INSTALACOES DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS						450,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			450,00
	1007	PROJETO DE IMPLEMENTACAO E ACOES DE CONVIVENCIA COM A SECA						725,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001			25,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			325,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			375,00
	1008	CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DA UNIDADE DE BENEFICAMENTO DE CARNES						100,00
		4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001			100,00
	1009	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPL. AGRICOLAS						200,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			200,00
	2028	CAPTACAO E ARMAZENAMENTOS DE AGUA PARA O PERIODO DE ESTIAGEM						2.090,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001			1.265,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			825,00
	2029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA						935,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001			240,00
		3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001			500,00
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001			195,00
02.010	Secretaria Municipal de Planejamento							12.980,00
	2069	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						12.980,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001			12.980,00
02.011	Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport							158.500,00
	1011	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE PASSAGEIROS						4.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			4.000,00
	1014	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS						6.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			6.000,00
	1016	CONSTRUCAO DE PRACAS, RUAS E AVENIDAS						60.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			60.000,00
	2030	CONSTRUCAO RESTAURACAO E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS						80.000,00
		4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001			80.000,00
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						6.500,00

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	2032 MANUTENCAO E RECUPERACAO DA MALHA VIARIA ESTRADAS VICINAIS			2.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
02.013 Fundo Municipal de Educação				366.156,64
	1017 AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR			155.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	155.000,00
	2034 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			25.656,64
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	656,64
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	17.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2035 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE			6.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
	2037 MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			39.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	39.000,00
	2038 MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.475,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	525,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	1.000,00
	2040 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			12.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
	2042 CONS AMPL E REST DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E CRECHE - PRO-INFANCIA			7.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	7.200,00
	2043 MANUTENCAO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA - PNAE			3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2044 MANUTENCAO FUNDEB - CRECHE			110.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA DE DE JOVENS E ADULTOS			3.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
02.014 Fundo Municipal de Assistência Social				22.730,00
	2050 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL			600,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	600,00
	2055 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			22.130,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	130,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.400,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.600,00
02.015 Fundo Municipal de Saúde				220.962,00
	1021 CUSTEIO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS/AMSO			24.150,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	24.150,00
	1023 CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS			5.200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	5.200,00
	2060 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.500,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	4.500,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	8.000,00
	2061 MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			45.412,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.212,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	28.200,00
	2063 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			34.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.300,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	15.000,00
	2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC			99.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	61.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:56E1E42D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo n.º 57, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as férias dos Servidores para os períodos de gozos de acordo com os estabelecidos através dos ofícios da Secretaria Municipal de Educação, assim descritos abaixo:

* **Ofício n. 785/2024 – Professores que receberão 1/2 de férias e terão direito ao gozo de férias dos professores em exercício da docência: (45 dias) sendo o período de 30 dias (02 a 31/01/2025) e os outros 15 dias para o mês de junho (de acordo com o calendário escolar):**

Matrícula	Nome	Cargo	Período
085-1	Adriana Carlas de Andrade	Professora H-N3	2024/2025
086-8	Alenilse Nusia Silva de Souza	Professora H-N3	2024/2025
061-2	Antonio Correia da Silva	Professora G-N3	2024/2025
090-6	Auristela Justino de Araújo	Professora H-N3	2024/2025
094-9	Cosma de Lourdes Tenório Felix Gomes	Professora H-N3	2024/2025
082-5	Faísia Padilha Pereira	Professora H-N3	2024/2025
100-7	Herta Karine F. Silvestre Alves	Professora H-N2	2024/2025
101-5	Lourdeneia dos Santos Barros	Professora H-N3	2024/2025
064-7	Luiza da Silva Gomes	Professora H-N3	2024/2025
073-6	Manoel Messias Gomes	Professora H-N3	2024/2025
065-5	Maria de Lourdes da Silva	Professora H-N3	2024/2025
066-3	Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros	Professora H-N3	2023/2024
067-1	Maria Eluiza da Silva Gomes	Professora H-N3	2024/2025
071-1	Silvério Souza de Paula	Professora H-N3	2024/2025
074-4	Steliana Monteiro Teixeira	Professora H-N3	2024/2025

* **Ofício n. 786/2024 – Professores que receberão 1/3 de férias e terão direito ao gozo de férias dos professores de 30 dias, sendo o período de 02 a 31/01/2025:**

Matrícula	Nome	Cargo	Período
017-5	Francileide Matias da Silva	Professora J-N1	2024/2025
190-2	Francinaide Souza de Castro	Professora J-N3	2024/2025
080-9	Francinete Francisca Augusto da Silva	Professora G-N2	2024/2025
186-4	Josefa Martins de Souza	Professora J-N1	2024/2025
099-1	Josefa Teixeira da Costa Silva	Professora J-N1	2024/2025
279-8	José Washington T. da Silva	Professor H-N3	2024/2025
084-1	Joselma do Nascimento	Professora H-N2	2024/2025
125-2	Juzeni Cavalcante da Silva	Professora J-N1	2024/2025
083-3	Magaly da Silva Elias	Professora H-N2	2024/2025
089-2	Maria de Fátima Tenório do Nascimento	Professora H-N3	2024/2025
205-4	Maria Isabel Alves de Melo	Professora J-N3	2024/2025
048-5	Maria Ivonete Acúrcio da Silva	Professora J-N3	2024/2025
141-4	Maria do Socorro Cabral de Araújo	Professora J-N1	2024/2025
022-1	Maria Solange Soares da Silva	Professora J-N1	2024/2025
177-5	Maria de Lourdes de Lima	Professora J-N2	2024/2025
161-9	Maria Gorette Nascimento da Silva	Professora J-N2	2024/2025
137-6	Maria Gorete Porcina de Queiroz	Professora H-N3	2024/2025
187-2	Maria Vieira Aprígio	Professora J-N2	2024/2025
179-1	Marilda Gualberto dos Santos	Professora J-N2	2024/2025
153-8	Miriam Neri Santana	Professora J-N2	2024/2025
069-8	Neila Viana de Oliveira Silva	Professora H-N3	2024/2025
070-1	Raimunda Ferreira da Silva	Professora J-N2	2024/2025
039-6	Solange Souza de Paula Silva	Professora J-N3	2024/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de dezembro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:427FE4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0733/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.699,86 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	156 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.699,86
Total da Ação:			R\$ 2.699,86
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.699,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 30,36
Total da Ação:			R\$ 30,36
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 30,36
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador			
	198 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 29,80
	202 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 781,33
Total da Ação:			R\$ 811,13
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 811,13
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
	402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 686,37
Total da Ação:			R\$ 686,37
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 686,37
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
	216 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 1.100,00
Total da Ação:			R\$ 1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 1.100,00
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
	445 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 72,00
Total da Ação:			R\$ 72,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 72,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 24 de dezembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DAC0FAD9

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Requisição de Exame, 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	100	900,00
Item: 0002 - Solicitação de Baciloscopia 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	20	180,00
Item: 0003 - Ficha de Referência - SUS-RN, Tam 21 x 31 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	400	5.200,00
Item: 0004 - Patologia Clínica Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	200	1.500,00
Item: 0005 - Autorização de Benefício Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	700	4.200,00
Item: 0006 - Autorização para P. de Alta Complexidade-APAC, Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, 100 Folhas - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	400	2.400,00
Item: 0007 - Autorização para P. de Média Complexidade-APAC, Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, 100 Folhas - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	400	2.400,00
Item: 0008 - Receituário Controle Especial Tam 15 x 21 Papel Off-Set 75g, com 100 Folhas - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	500	3.000,00
Item: 0009 - Receituário Médico Simples - Tam 15 x 21 Papel Off-Set 75g, com 100 Folhas - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	ALIGRAF	ALIGRAF	500	3.000,00
Item: 0010 - Termo de Consentimento, Livre e Esclarecido, Tam 21 x 31 Papel Off-Set 75g, Bloco com 100 Folhas - Valor Referência: 24,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)		Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA		ALIGRAF	ALIGRAF	10	210,00
Item: 0011 - Pesquisa de Satisfação - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0012 - Ficha de Consulta e Puerpera - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0013 - Boletim de Produção Ambulatorial - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0014 - Cadastro Domiciliar - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0015 - Ficha de Procedimento - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0016 - Ficha Atendimento Odontológico - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0017 - Ficha de Atendimento Coletiva - Form. Ofício - Valor Referência: 23,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	30	687,00
Item: 0018 - Cadastro Individual - Form. Ofício - Valor Referência: 24,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	10	239,00
Item: 0019 - Ficha de Atendimento Individual - Form. Ofício - Valor Referência: 23,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	30	687,00
Item: 0020 - Requisição de Exames Citopatológico - Form. Ofício - Valor Referência: 17,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	200	3.380,00
Item: 0021 - Requisição de Mamografia - Form. Ofício - Valor Referência: 17,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	200	1.300,00
Item: 0024 - Capa de Processo - Valor Referência: 0,90							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	20.000	5.000,00
Item: 0025 - Panfletos - Valor Referência: 0,95							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	5.000	1.250,00
Item: 0026 - Prontuário Familiar Tamanho 30 x 40 cm Peso 60 - Valor Referência: 1,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	500	400,00
Item: 0027 - Notificação de Receita "B" - BL.20 FL - Valor Referência: 7,00							
Fornecedor	Situação			Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA (10.892.469/0001-36)	Adjudicado em: 23/12/2024 - 09:09:05 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA			ALIGRAF	ALIGRAF	400	1.560,00
GENILSON MEDEIROS MAIA							
Autoridade Competente							

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:816FB28A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 031/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - Requisição de Exame, 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	9,00	900,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - Solicitação de Baciloscopia 15 x 21 cm Papel Off-Set 56g, Bloco com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 12,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	9,00	180,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - Ficha de Referência - SUS-RN, Tam 21 x 31 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	13,00	5.200,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - Patologia Clínica Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 10,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	7,50	1.500,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - Autorização de Benefício Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,00	4.200,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - Autorização para P. de Alta Complexidade-APAC, Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,00	2.400,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - Autorização para P. de Média Complexidade-APAC, Tam 15 x 21 - Papel Off-Set 56g, 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,00	2.400,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - Receituário Controle Especial Tam 15 x 21 Papel Off-Set 75g, com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,00	3.000,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - Receituário Médico Simples - Tam 15 x 21 Papel Off-Set 75g, com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 8,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,00	3.000,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - Termo de Consentimento, Livre e Esclarecido, Tam 21 x 31 Papel Off-Set 75g, Bloco com 100 Folhas - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	21,00	210,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - Pesquisa de Satisfação - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - Ficha de Consulta e Puerpera - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - Boletim de Produção Ambulatorial - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - Cadastro Domiciliar - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - Ficha de Procedimento - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - Ficha Atendimento Odontológico - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - Ficha de Atendimento Coletiva - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	22,90	687,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - Cadastro Individual - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 24,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	23,90	239,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - Ficha de Atendimento Individual - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 23,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	22,90	687,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - Requisição de Exames Citopatológico - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	16,90	3.380,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - Requisição de Mamografia - Form. Ofício - ALIGRAF - Valor Referência: 17,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	6,50	1.300,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - Capa de Processo - ALIGRAF - Valor Referência: 0,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	0,25	5.000,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - Panfletos - ALIGRAF - Valor Referência: 0,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	0,25	1.250,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - Prontuário Familiar Tamanho 30 x 40 cm Peso 60 - ALIGRAF - Valor Referência: 1,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	0,80	400,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0027 - Notificação de Receita "B" - BL.20 FL - ALIGRAF - Valor Referência: 7,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA	3,90	1.560,00	Homologado em 23/12/2024 09:09:13 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:00935EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Exoneração dos Servidores Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão e Servidores Contratados Temporariamente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutrum*;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO ainda que é dever do Administrador Público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam rescindidos, nas formas e datas indicadas, os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, celebrados com fundamento na **Lei de Contratação por Tempo Determinado**, destinada a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

NOME DOS SERVIDORES	CARGOS	DATA DE DESLIGAMENTO
ABRAAO GOMES DE ARAUJO	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
ADALBERTO JOSE RIBEIRO SALDANHA	0290 - CT-MESTRE DE OBRAS	20/12/2024
ADAO LOURENCO DA SILVA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
ADRIANA BARBOSA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024

ADRIANA DE FRANCA TORRES	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
ADRIMAR MARQUES DA CAMARA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
AILTON DE FRANCA RAFAEL	0348 - CT-TRATORISTA	20/12/2024
ALANE CRISTINA CRUZ DOS SANTOS	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
ALDAIR DA SILVA GUEDES	0354 - CT-ASG	31/12/2024
ALDECIR RODRIGUES DA ROCHA	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
ALDO LIMA DA SILVA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
ALESSA RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0345 - CT-MEDICO ESF	20/12/2024
ALEXANDRE MELO DO NASCIMENTO	0354 - CT-ASG	31/12/2024
ALEXSANDRA SOARES DA SILVA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
ALICE ROSELINE DA SILVA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
ALINE GRACY HELEN SILVA DE MEDEIROS	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
ALINE MYLLANA BATISTA SOARES	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
ALLANDERSON YURI CAETANO SALDANHA	0393 - CT-AGENTE DE ENDEMIAS	20/12/2024
ALMIRA REINALDO DA SILVA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	31/12/2024
AMERICO VINICIUS DE CARVALHO SOUZA DA SILVA	0393 - CT-AGENTE DE ENDEMIAS	20/12/2024
ANA BEATRIZ VALDIVINO DA SILVA	0366 - CT-DENTISTA	20/12/2024
ANA CLARISSE LIMA DO NASCIMENTO	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
ANA CLAUDIA CALIXTO DA COSTA	0355 - CT-ORIENTADOR SOCIAL	20/12/2024
ANA GESSICA ROCHA BARBOSA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
ANA KATIUCIA OLIVEIRA DE GOIS	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
ANA KELLY JALES RODRIGUES MONTEIRO	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
ANA NATALINA NICACIO DE SOUZA	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
ANDERSON FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
ANDRE CLEBSON DE SOUZA LOPES	0362 - CT-AUXILIAR OPERACIONAL	20/12/2024
ANDRESSA ALVES BARBOSA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
ANDRESSA MICHELI SOUZA DA SILVA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
ANDREY ISRAEL NASCIMENTO DE VASCONCELOS	0348 - CT-TRATORISTA	20/12/2024
ANDREZZA VASCONCELOS DO VALE AGUIAR	0345 - CT-MEDICO ESF	20/12/2024
ARMANDO RODRIGUES DA SILVA NETO	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
BEATRIZ DE LIMA MACHADO	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
BIANCA EVELLYN OLIVEIRA JANUARIO	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
BRUNA LARISSA RODRIGUES AIRES	0190 - DIGITADO(A) CAD. UNICO	20/12/2024
BRUNA MARIANY EVANGELISTA COUTINHO	0355 - CT-ORIENTADOR SOCIAL	20/12/2024
BRUNA RAFAELLY SILVA CUTRIM	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
CACIANA SILVA DO NASCIMENTO BASILIO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
CARLA CRISTINA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
CARLINDO JONATHAN DE MORAIS	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
CARLOS ANTONIO VARELA DOS SANTOS JUNIOR	0048 - CC-COORDENADOR	20/12/2024
CENILDO SILVA DE LIMA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
CESIMAR CLAUDINO DA SILVA	0352 - CT-FARMACEUTICO	26/12/2024
CLAUDIA LUIZA RODRIGUES DE LIMA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
CLAUDIO DE OLIVEIRA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
CLEBSON DA SILVA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
CLEONICE DA SILVA VARELA DO NASCIMENTO	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
CLESIANA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
CRISTIANE SOUZA DA SILVA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
CRISTOVAO GOMES DE ARAUJO	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
DAMIAO DE FRANCA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
DANIEL DAMASIO DA SILVA	0340 - CT-MOTORISTA (CAT. B)	20/12/2024
DARIO JOSE DA SILVA	0373 - CT-ELETRICISTA	20/12/2024
DAYSE OLIVEIRA DE ARAUJO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
DENILSON ARAUJO DO NASCIMENTO	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
DIEGO FERNANDO DE SOUZA MORAIS	0346 - CT-ENFERMEIRO	20/12/2024
DIOGO DA SILVA ALVES	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
DIOGO LIMA DA SILVA	0362 - CT-AUXILIAR OPERACIONAL	20/12/2024
EDILMA VARELA DA CAMARA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
EDILSON DANTAS DA SILVA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
EDIONE DE FRANCA TORRES	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
EDIVAN SILVA DOS SANTOS	0354 - CT-ASG	20/12/2024
EDNEIDE MATIAS DA SILVA	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
EDUARDO SILVA DE MORAIS	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
ELIONALDO NASCIMENTO DA SILVA	0367 - CT-SERVENTE DE OBRAS	20/12/2024
ELIZABETE BARBOSA SANTIAGO	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
ELIZABETH DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
ERINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	0331 - AUX DE SALA DE AULA - CT	20/12/2024
EVANIA SILVA DA CONCEICAO	0378 - CT-AUXILIAR DE CLASSE	20/12/2024
EVERTON PAULO SOUZA DA SILVEIRA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	31/12/2024
FABIANO ALVES BATISTA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
FABIO DE MEDEIROS JUNIOR	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
FATIMA CUSTODIO DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
FELIPE COSTA LIMA	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
FLAVIANA DE ANDRADE PEREIRA	0358 - CT-PSICOLOGO	20/12/2024
FLAVIO CAMARA DE SOUZA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
FRANCIANE TAYSE LIMA DE ALMEIDA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
FRANCINALVA ALVES DA SILVA	0339 - CT-ASSISTENTE SOCIAL	20/12/2024
FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
FRANCISCA GOMES DA CAMARA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
FRANCISCA HELOISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
FRANCISCA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
FRANCISCO ARNAUD REINALDO DA SILVA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
FRANCISCO BERNARDINO DE OLIVEIRA NETO	0340 - CT-MOTORISTA (CAT. B)	31/12/2024
FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE LIMA	0372 - CT-PEDREIRO	20/12/2024
FRANCISCO LUCIANO BARBOSA DA SILVA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	31/12/2024
FRANCISCO MARCELO VICENTE CASSIANO	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
FRANCIUNG CHAGAS DA CUNHA	0366 - CT-DENTISTA	20/12/2024
GENILZA SILVA DO NASCIMENTO	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
GERALDO FERNANDES DE MACEDO NETO	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024

GERLANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
GESSICA DAIANE SILVA DE SOUZA	0346 - CT-ENFERMEIRO	20/12/2024
GESSIMARA FELIX INOCENCIO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
GILMAR VARELA DO NASCIMENTO JUNIOR	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
GIOVANA SILVA DE LIMA	0351 - CT-TECNICO EM SAUDE BUCAL	20/12/2024
GIULLIANO SANTOS DE SA	0358 - CT-PSICOLOGO	20/12/2024
GIZELIA MARIA DE ALMEIDA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
GLEYDIANE DANTAS DA SILVA	0339 - CT-ASSISTENTE SOCIAL	20/12/2024
GUILHERME ROCHA DE MELO	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
GUSTAVO HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA FIRMINO	0366 - CT-DENTISTA	20/12/2024
HELENO HEWERTON OLIVEIRA DA SILVA	0340 - CT-MOTORISTA (CAT. B)	31/12/2024
HELIO MENDES AUGUSTO	0265 - CT-FISCAL DE TRIBUTOS	31/12/2024
HELOIZA DUARTE SILVA DE MOURA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
IARA CARVALHO DA SILVA	0360 - CT-SECRETARIO ESCOLAR	20/12/2024
IGUATEMI ARAUJO DOS SANTOS FILHO	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
IHYARA LUIZA CAMPOS MOTA	0360 - CT-SECRETARIO ESCOLAR	20/12/2024
ILKARLA MAGDA SOARES GOMES	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
INGRED KELLY COSTA CAMARA	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
INGRID MAYRA LIMA DO NASCIMENTO	0351 - CT-TECNICO EM SAUDE BUCAL	20/12/2024
IVANALDO FELIPE DA SILVA	0137 - CT-PORTEIRO	20/12/2024
IZABELA RODRIGUES FERREIRA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
IZABELI DA SILVA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
IZAYRA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	0338 - CT-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2024
JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
JAILSON MACHADO MARTILIANO	0137 - CT-PORTEIRO	20/12/2024
JAILTON SILVA DE LIMA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
JAILZA MACHADO MARTILIANO DA SILVA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
JAINÉ DA SILVA BRAZ	0390 - CT-COZINHEIRA	20/12/2024
JANAINA BARBOSA	0395 - CT-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/12/2024
JANEARIA CRISTINA MARTINS VIEIRA	0346 - CT-ENFERMEIRO	20/12/2024
JANILSON DUARTE SANTIAGO	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
JEANE NUNES	0354 - CT-ASG	20/12/2024
JEFFERSON BRUNO SILVA DO NASCIMENTO	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
JENKELLY BARBOSA DE LIMA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
JENOVEVA RODRIGUES DE LIMA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
JOAO BATISTA MARIANO DA SILVA	0391 - CT-AUX. DE FARMACIA	20/12/2024
JOAO BATISTA MIZEL DA SILVA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	0392 - CT-COVEIRO	31/12/2024
JOAO MARIA CALIXTO DA COSTA	0290 - CT-MESTRE DE OBRAS	31/12/2024
JOAO MARIA SOARES DE BARROS	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
JOAO PAULO BORGES DA SILVA	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
JOAO PAULO TEIXEIRA DA SILVA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
JOAO VICTOR DA SILVA	0311 - CT-OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	31/12/2024
JOBSON SILVA DOS SANTOS	0356 - CT-DIGITADOR	20/12/2024
JORDAN CASTRO DA SILVA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA	0367 - CT-SERVENTE DE OBRAS	20/12/2024
JOSE EIDISON GOMES DA SILVA	0358 - CT-PSICOLOGO	20/12/2024
JOSE FRANCISCO CAMILO DA SILVA	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA BEZERRA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
JOSE LUCAS MENDES DO NASCIMENTO	0338 - CT-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2024
JOSE MACIEL OLIVEIRA DA SILVA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	0348 - CT-TRATORISTA	20/12/2024
JOSE VICTOR BARBOSA DO NASCIMENTO	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
JOSIENE DE MELO OLIVEIRA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
JOSINEIDE SILVA DE LIMA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
JUAREZ SOARES CAMARA	0340 - CT-MOTORISTA (CAT. B)	20/12/2024
JUCIARA CARDOSO DE ARAUJO	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
JUCILEIDE TALLYTA SILVA PEREIRA	0339 - CT-ASSISTENTE SOCIAL	31/12/2024
JULIANA BATISTA DA SILVA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
JULIANY LOURENCO DE BRITO	0346 - CT-ENFERMEIRO	20/12/2024
JULIERMERSON DA SILVA VIEIRA	0340 - CT-MOTORISTA (CAT. B)	20/12/2024
KALIANE SILVA DE SOUZA	0351 - CT-TECNICO EM SAUDE BUCAL	20/12/2024
KALINE DE LIMA TORRES DA CRUZ	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
KARIDJA SAMANDA BEZERRA PESSOA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
KARINA LUANA SILVA DE SOUZA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
KARLA SOARES PEREIRA DA SILVA	0390 - CT-COZINHEIRA	20/12/2024
KAYLANE MAYRA CUNHA DA SILVA	0347 - CT-ENTREVISTADOR	20/12/2024
KAYLANE NUNES MAXIMIANO	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
LEANDRO OTAVIANO DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LEIA TARGINO SOARES	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
LEIDE DAIANE BATISTA DO NASCIMENTO SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LIDIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LIDIANE PEDRO DA SILVA	0137 - CT-PORTEIRO	20/12/2024
LIDIELMA PEREIRA DUARTE	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LIVIA MARIA RODRIGUES BASILIO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LORENA DO CARMO LOPES IRINEU	0358 - CT-PSICOLOGO	20/12/2024
LUANA RODRIGUES BASILIO	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
LUCAS LAZARO DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LUCAS VINICIUS DOS SANTOS FIRMINO	0366 - CT-DENTISTA	20/12/2024
LUCIANA REINALDO JUSTINO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
LUCIANE NATALINE NASCIMENTO DO CARMO	0389 - CT-VISITADOR	20/12/2024
LUCIANO DAVIM DO NASCIMENTO	0372 - CT-PEDREIRO	20/12/2024
LUCIMAR SILVA DO CARMO	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
LUCIMARA COUTINHO DA COSTA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
LUCINEIDE SOARES DO CARMO	0393 - CT-AGENTE DE ENDEMIAS	20/12/2024
LYDIANE DAMASCENO INACIO DO NASCIMENTO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MACIEL DE ANDRADE SILVA	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
MACIEL TORRES DE SOUZA	0338 - CT-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2024
MAICO SILVA DE ARAUJO	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024

MARCIA MIKARLA CARVALHO DA ROCHA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA AIANE JALES RODRIGUES	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA ALDENOURA COSMO DE LIMA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
MARIA ALICE SILVA DE OLIVEIRA	0331 - AUX DE SALA DE AULA - CT	20/12/2024
MARIA CINTHIA RODRIGUES AGOSTINHO	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
MARIA CLARA OLIVEIRA DA SILVA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
MARIA CLARA VALE DE BRITO	0363 - CT-MEDICO VETERINARIO	20/12/2024
MARIA CLAUDIA DE LIMA SOUZA	0360 - CT-SECRETARIO ESCOLAR	20/12/2024
MARIA CLEIDE FREIRE RODRIGUES	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MENDES	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DE LIMA	0393 - CT-AGENTE DE ENDEMIAS	20/12/2024
MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO MACHADO	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA DA CONCEICAO SILVA DA SILVEIRA	0351 - CT-TECNICO EM SAUDE BUCAL	20/12/2024
MARIA DANIELE SILVA DE LIMA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA DAS GRACAS NUNES	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
MARIA DE FATIMA BARROS RODRIGUES	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
MARIA DE FATIMA SANTANA CARDOSO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA DEIZIA DE MORAIS SILVA	0375 - CT-CUIDADOR	20/12/2024
MARIA DENAYSA BARBOSA DA CRUZ	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARIA DO LIVRAMENTO BARBOSA DOS SANTOS	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
MARIA HELOISA LOPES DE OLIVEIRA	0393 - CT-AGENTE DE ENDEMIAS	20/12/2024
MARIA JOSE DE MOURA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARIA JOSE GABRIEL DA SILVA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
MARIA JOSE HENRIQUE	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARIA JOSE LOPES DA SILVA JANUARIO	0354 - CT-ASG	31/12/2024
MARIA JOSE NUNES DA SILVA	0338 - CT-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/12/2024
MARIA JOSE RIBEIRO BRANDAO TITO	0364 - CT-NUTRICIONISTA	20/12/2024
MARIA LUCIMAR SOUSA DA SILVA	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
MARIA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
MARIA REGIANE DE FRANCA SOARES DA SILVA	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
MARIA ROSENILDA SOARES DA SILVA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
MARINEIDE BARBOSA DA SILVA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
MARINEIDE TARGINO COUTINHO TEIXEIRA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
MAYARA EVELLYN ROSA MENDES	0153 - CT-FISIOTERAPEUTA	20/12/2024
MERCIA REJANE PEREIRA DA SILVA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
MICAELE MAIARA OLIVEIRA DA SILVA	0331 - AUX DE SALA DE AULA - CT	20/12/2024
MICLEIDE LUCAS DOS SANTOS EVANGELISTA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
MONICA ALVES BATISTA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
MONIZE CAROLINE DANTAS DE MELO	0355 - CT-ORIENTADOR SOCIAL	20/12/2024
MYRCEA TEIXEIRA DE SOUZA SOARES	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
MYSAELE OLIVEIRA DA SILVA	0389 - CT-VISITADOR	20/12/2024
NERIBERGH DE ARAUJO PEREIRA	0371 - CT-PINTOR	20/12/2024
NICODEMIO FONSECA MESQUITA	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
OSIEL BATISTA GOMES	0251 - CT-FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA	20/12/2024
PALOMA BERNARDO DANTAS	0354 - CT-ASG	20/12/2024
PAULO RICARDO SILVA DE OLIVEIRA	0365 - CT-RECEPCIONISTA	20/12/2024
PEDRO BERNARDINO DE OLIVEIRA	0338 - CT-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/12/2024
PEDRO PAULO SOARES DE AQUINO LIMA	0302 - CT-ADVOGADO	20/12/2024
RAIANE DE MELO RODRIGUES	0354 - CT-ASG	20/12/2024
RAIMUNDO JACO DE MEDEIROS NETO	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
RANIELE GERLANE JUSTINO DA SILVA	0339 - CT-ASSISTENTE SOCIAL	20/12/2024
RAYSSA MIRELLY DE ARAUJO GONCALVES	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
RAYSSA PAMELA LOURENCO DA COSTA	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
REGILMA LUCIA DE SOUZA DOS SANTOS	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
REJANE NUNES RODRIGUES	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
RENATA CAMARA DA COSTA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO CAVALCANTI	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
ROBERTO CARLOS LIMA DA SILVA	0374 - CT-MECANICO	31/12/2024
ROBSON TERTULIANO DA SILVA	0341 - CT-MOTORISTA (CAT. D)	20/12/2024
ROGERIO MONTEIRO DA COSTA	0349 - CT-VIGIA	31/12/2024
ROMILDO TOMAZ NUNES	0350 - CT-PROFESSOR(A) ENS FUND II	31/12/2024
RONAERES ALVES DE OLIVEIRA	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
SANDRA HELENA DA SILVA GOMES	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
SANDRA MARIA BATISTA DE LIMA	0354 - CT-ASG	20/12/2024
SEBASTIAO GOMES DE OLIVEIRA	0137 - CT-PORTEIRO	20/12/2024
SEBASTIAO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	0349 - CT-VIGIA	20/12/2024
SILENE DUARTE DE OLIVEIRA	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
SILVIA MARIA MATIAS DA SILVA	0344 - CT-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	20/12/2024
SILVIO CRUZ DE SOUZA	0354 - CT-ASG	31/12/2024
SIMONE VARELA SILVA DO NASCIMENTO	0354 - CT-ASG	20/12/2024
SOLANGE FERREIRA DE LIMA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
SUELY BARBOSA DOS SANTOS	0354 - CT-ASG	20/12/2024
TAISE KELLY DA SILVA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
THAIS MIRANDA DA FONSECA	0134 - CT-SUPERVISOR DO CRIANCA FELIZ	20/12/2024
THAYNA DE SOUZA SILVA LIMA	0358 - CT-PSICOLOGO	20/12/2024
THAYS MARIA DE ARAUJO SILVA	0359 - CT-TECNICO EM ENFERMAGEM	20/12/2024
VALMIRA SILVA DE OLIVEIRA BARBOSA	0343 - CT-MERENDEIRA	20/12/2024
VANEIZE SILVA RODRIGUES	0351 - CT-TECNICO EM SAUDE BUCAL	20/12/2024
VERONICA DIAS DE SOUZA	0368 - CT-PROFESSOR(A) ENS INF./FUND. I	31/12/2024
VITORIA KAROLINA DA SILVA SOARES	0354 - CT-ASG	20/12/2024
WALLACE FERREIRA DANTAS	0288 - CT-OPERADOR DE MOTONIVELADORA	20/12/2024
WELLINGTON CABRAL DE MELO	0355 - CT-ORIENTADOR SOCIAL	20/12/2024

Parágrafo Único: excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo, as gestantes assim como as que estão cumprindo o período da licença maternidade.

Art. 2º - Ficam exonerados, nas formas e datas indicadas, os Servidores a baixo relacionados, ocupantes de **Cargo de Provisão em Comissão** integrantes da Estrutura Administrativa do Município de Taipu/RN.

NOME DOS SERVIDORES	CARGOS	DATA DE EXONERAÇÃO
ADRIELY LORRANA LUCENA FERNANDES	0317 - CC-PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	31/12/2024
AILTON RODRIGUES	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
ALBIDENIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
ALDREIZA MARQUES DA CAMARA DE OLIVEIRA	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	20/12/2024
ANA CLEIDE BARROS	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	31/12/2024
ANA KARINA DE LIMA TORRES	0108 - CC-VICE DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
ANA KATUCIA OLIVEIRA DE GOIS	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	02/12/2024
BARBARA MAIX RODRIGUES DA SILVA	0334 - CC-AUXILIAR DE COMPRAS	31/12/2024
CICERO RANIERY DE ALMEIDA COSTA	0399 - CC-COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	31/12/2024
CLARISSE STHEFANY ALVES E FELISMINO	0144 - CC-SUBCOORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	31/12/2024
DAYNA KADJA SILVA DE OLIVEIRA ARAUJO	0048 - CC-COORDENADOR	20/12/2024
DENIZE DAMASCENO DE FREITAS	0065 - CC-DIRETOR ESCOLAR	20/12/2024
EGO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
ERONILSON MATIAS DE OLIVEIRA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
FATIMA MARIA CASTRO PRAXEDES BANDEIRA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	0065 - CC-DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE OLIVEIRA	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
FRANCISCO HUGO BORGES	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
FRANCISCO WENDELL LIMA DE SOUZA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
GABRIELA NASCIMENTO DE CARVALHO	0256 - CC-SUBCOORDENADOR	20/12/2024
GILMAR SANTOS DA SILVA	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
HENRIQUE JOSE DO NASCIMENTO	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
IARA KARLA LIMA DA SILVA	0048 - CC-COORDENADOR	20/12/2024
IASMIM SOARES DE ARAUJO	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
ILANY RAFAELLE SILVA DA CRUZ	0397 - CC-COORDENADOR DO CADASTRO UNICO	20/12/2024
IONALDO RODRIGUES	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
ISABELLE MAYRA DE OLIVEIRA ROSA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
ISTELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
JAQUELINE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	31/12/2024
JEFFERSON ROMARIO DA SILVA	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
JOAO MARIA SALDANHA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
JONAS SILVA DE BRITO	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
JOSE NILSON NICACIO DE SOUZA	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
JOSE VIANA JUNIOR	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
JUSCELINO RODRIGUES DA SILVA	0065 - CC-DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	0048 - CC-COORDENADOR	20/12/2024
LUANA MAIRA DA SILVA	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	20/12/2024
LUCIANO COUTINHO DOS SANTOS	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUARIO BATISTA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
LUZIVANIA LIMA DO NASCIMENTO	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	31/12/2024
MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ	0066 - CC-CHEFE DE GABINETE	31/12/2024
MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	0108 - CC-VICE DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
MARIA DAS DORES VARELA DA SILVA	0065 - CC-DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
MARIA DE DEUS MACHADO MARTILIANO	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA FELIPE DE ALMEIDA	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	31/12/2024
MARIA DE LOURDES COUTINHO ALVES	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
MARIA EDUARDA GOMES DOS SANTOS	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
MARIA EDUARDA LEITTIERI PINTO BARBOSA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
MARIA ELANE LIMA DO VALE	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
MARIA LIDIVANIA DA SILVA DURVAL	0360 - CT-SECRETARIO ESCOLAR	31/12/2024
MARIA LUANA GOMES DO NASCIMENTO DUVAL	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
MARIA RAFAELA PEREIRA NUNES	0179 - CC-COORDENADOR DA ATENÇÃO BASICA	20/12/2024
ROMEIKA SAMARA DE FARIAS MELO	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
ROSANA BATISTA DA SILVA BARBOSA	0310 - CC-ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2024
ROSELI RODRIGUES CAMARA	0108 - CC-VICE DIRETOR ESCOLAR	31/12/2024
RYAN GABRIEL DO NASCIMENTO SILVA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
SAIONARA OLIVEIRA DA SILVA	0075 - CC-COORDENADOR PEDAGOGICO	31/12/2024
SANDERSON CASTRO PRAXEDES BANDEIRA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
VALMIRA GARCIA DE ARAUJO CRUZ	0048 - CC-COORDENADOR	31/12/2024
VITORIA LAIZY DOS SANTOS SILVA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024
VIVIANE SOUSA DE OLIVEIRA	0048 - CC-COORDENADOR	20/12/2024
WERLLEN WINDSON BANDEIRA ROCHA	0028 - CC-SECRETARIO MUNICIPAL	31/12/2024
WERNAT MORAIS DE MEDEIROS	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	31/12/2024
YURI RODRIGUES DE LIMA	0063 - CC-ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	20/12/2024

Parágrafo Único: Excetuam-se dos efeitos do caput deste artigo, os Cargos de Secretários, uma vez que imprescindíveis ao funcionamento regular da administração pública.

Art. 3º - A exoneração e rescisão de contrato por tempo determinado de cada servidor produzirá efeitos a partir da respectiva data indicada na planilha anexa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 23 de dezembro de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:9B49C6F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOS JULIANO DA SILVA		
CNPJ: 12.633.952/0001-21	Telefone: (84) 9947-2424	Email: RUMOCULTURALRC@GMAIL.COM
Endereço: Estrada RN 117, 2770 sala 07, planalto martinense, Martins/RN, CEP: 59800-000		
Representante: MARCOS JULIANO DA SILVA - CPF: 084.309.524-54		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0023500 - ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89.1V) OU MUITO, ALTA (264V); TRANSFORMA 220V EM 115V; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CURTOS-CIRCUITOS.	TS SHARA	Unid	50,00	397,000	19.850,00

Importa a presente em R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador MARCOS JULIANO DA SILVA. CNPJ Nº 12.633.952/0001-21 CPF de número 084.309.524-54 cargo EMPRESARIO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:2A70946B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA		
CNPJ: 10.402.061/0001-39	Telefone: 83987627560	Email:
Endereço: Rua Manoel Moreira Maia, 80 SALA COMERCIAL ANDAR 1, Centro, Navegantes/SC, CEP: 88370-442		
Representante: Alexandra Aparecida de Oliveira - CPF: 652.343.320-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0023516 - SWITCH 16 PORTAS RJ45 DE AUTONEGOCIAÇÃO 10/100/1000MBPS SUPORTA (AUTO MDI/MDIX), TECNOLOGIA TP-LINK GREEN QUE ECONOMIZA ENERGIA, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3 FORNECE TRANSFERÊNCIA DE DADOS CONFIÁVEL, CAIXA DE PLÁSTICO, DE USO EM MESA OU DE MONTAGEM NA PAREDE, SISTEMA PLUG AND PLAY, NÃO PRECISA CONFIGURAR, O DESIGN SEM VENTONHA GARANTE FUNCIONAMENTO SILENCIOSO PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE 8x 10/100/1000MBPS, AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX, QUANTIDADE DE VENTONHAS SEM VENTONHA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, DIMENSÕES (L X C X A) 5.0 x 2.6 x 0.9 IN. (127 x 66.5 x 23 MM), CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 3.9W DISSIPACÃO DE CALOR MÁXIMA 13.299 BTU/H, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9 MPPS, TABELA DE ENDEREÇOS MAC 4K, MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 1.5 MB, JUMBO FRAME 16 KB. CARACTERÍSTICAS AVANÇADAS: TECNOLOGIA GREEN, 802.3X FLOW CONTROL, BACK PRESSURE, MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENCAMINHA, CERTIFICAÇÃO CE, FCC, ROHS. GARANTIA: 3 ANOS DE GARANTIA.	marca própria	Unid	10,00	349,950	3.499,50

Importa a presente em R\$ 3.499,50 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador IRD PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ Nº 10.402.061/0001-39 CPF de número 652.343.320-04 cargo SÓCIA ADMINISTRATIVO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:ACEE447A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: M. A. S. CAVALCANTI		
CNPJ: 29.183.560/0001-00	Telefone: 18991662553	Email:
Endereço: AV. CORONEL MARTINIANO, 636, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARIA ANA SANTOS CAVALCANTE - CPF: 082.404.644-75		

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

54	0023554 - ROTEADOR WIRELESS WIFI 6 GIGABIT DUAL BAND: ESPECIFICAÇÕES: PADRÃO 802.11AX, TECNOLOGIA WI-FI 6, DUAL BAND, ÁREA DE COBERTURA WI-FI DE ATÉ 140MP, ATÉ 128 DISPOSITIVOS CONECTADOS, PORTAS GIGABIT, IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET DE ATÉ 600 MEGA, PADRÕES: 2.4GHZ - IEEE 802.11 B/G/N, 5GHZ - IEEE 802.11 B/G/N/AC/AX, COR: PRETO, DIMENSÕES: (LXAXC: 19,1CM, 16,9CM, 10,4CM), PESO: 0,300KG, CONTEUDO DA EMBALAGEM: 01 X ROTEADOR, 01 X FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 01 X CABO DE REDE, 01 X GUIA DE INSTALAÇÃO, GARANTIA DO FABRICANTE: 5 ANOS.	MERCUSYS	Unid	30,00	160,000	4.800,00
----	--	----------	------	-------	---------	----------

Importa a presente em R\$ **4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.**

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador **M. A. S. CAVALCANTI**. CNPJ Nº **29.183.560/0001-00** CPF de número **082.404.644-75** cargo **SÓCIA ADMINISTRATIVA** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:543B96E5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Processo Administrativo nº 60235/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA		
CNPJ: 45.740.175/0001-73	Telefone: 84998891537	Email:
Endereço: Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155		
Representante: MATHEUS MARINHO BAUER - CPF: 031.782.330-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0023512 - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 480GB	LEXAR	Unid	40,00	218,030	8.721,20

Importa a presente em R\$ **8.721,20 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2025. TANGARÁ/RN, 23 de dezembro de 2024.**

ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal/Pelo Órgão** Gerenciador **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**. CNPJ Nº **45.740.175/0001-73** CPF de número **031.782.330-24** cargo **REPRESENTANTE LEGAL** –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B15D1433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 14/2024 – Processo Nº 2157082/2024 Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 2157082/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 14/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 2	
Objeto da Licitação:	4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 3	
Objeto da Licitação:	4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 344,85
Valor Total:	R\$ 4.138,20
Item 4	
Objeto da Licitação:	4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS

Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,28

Valor Total: R\$ 2.823,36

Item 5	
Objeto da Licitação:	4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 6	
Objeto da Licitação:	8002 - Quatorze pontos de 100MB para sistema de monitoramento
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.609,29
Valor Total:	R\$ 19.311,48
Item 7	
Objeto da Licitação:	8003 - Bloco de IP barra 24 anunciado para empresa responsável pelos serviços de monitoramento
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.176,79
Valor Total:	R\$ 14.121,48
Item 8	
Objeto da Licitação:	4570 - Internet para o CRAS, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40
Item 9	
Objeto da Licitação:	4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40
Item 10	
Objeto da Licitação:	4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 11	
Objeto da Licitação:	8004 - Internet para casa dos conselhos, 50MB DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 12	
Objeto da Licitação:	4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 13	
Objeto da Licitação:	4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 14	
Objeto da Licitação:	4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 15	
Objeto da Licitação:	4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,28
Valor Total:	R\$ 2.823,36
Item 16	
Objeto da Licitação:	4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 229,90
Valor Total:	R\$ 2.758,80
Item 17	
Objeto da Licitação:	4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 18	
Objeto da Licitação:	4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)

Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 19	
Objeto da Licitação:	4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 20	
Objeto da Licitação:	4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 21	
Objeto da Licitação:	4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40

Item 22	
Objeto da Licitação:	4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,55
Valor Total:	R\$ 2.826,60

Item 23	
Objeto da Licitação:	4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 24	
Objeto da Licitação:	4567 - Internet para a Maternidade, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 25	
Objeto da Licitação:	4568 - Internet para o laboratório, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 26	
---------	--

Objeto da Licitação:	4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,42
Valor Total:	R\$ 941,04
Participante Vencedor:	GLEE TELECOM LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 1
Documento do Licitante:	42.894.082/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.999,92

Venha-Ver - RN, 23 de Dezembro de 2024 as 8 horas e 4 minutos Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Matheus Fernandes Queiroz

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E693C0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2024

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital N° 14/2024 – Processo N° 2157082/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Venha-Ver, Sr.(a) Cleitom Jacome da Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 2157082/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 14/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	4556 - Internet para a Delegacia, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 2	
Objeto da Licitação:	4557 - Internet para a EMATER, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 3	
Objeto da Licitação:	4558 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 100MB - DEDICADO 03 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 344,85
Valor Total:	R\$ 4.138,20
Item 4	
Objeto da Licitação:	4559 - Internet para a sede Administrativa do Município (Prefeitura), 50MB - DEDICADO 03 PONTOS

Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,28
Valor Total:	R\$ 2.823,36
Item 5	
Objeto da Licitação:	4560 - Internet para o Conselho Tutelar, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 6	
Objeto da Licitação:	8002 - Quatorze pontos de 100MB para sistema de monitoramento
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.609,29
Valor Total:	R\$ 19.311,48
Item 7	
Objeto da Licitação:	8003 - Bloco de IP barra 24 anunciado para empresa responsável pelos serviços de monitoramento
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.176,79
Valor Total:	R\$ 14.121,48
Item 8	
Objeto da Licitação:	4570 - Internet para o CRAS, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40
Item 9	
Objeto da Licitação:	4571 - Internet para a Assistência Social, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40
Item 10	
Objeto da Licitação:	4551 - Internet para o PETI, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 11	
Objeto da Licitação:	8004 - Internet para casa dos conselhos, 50MB DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 12	
Objeto da Licitação:	4548 - Internet para o Centro Municipal de Ensino Rural 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 13	
Objeto da Licitação:	4549 - Internet para a Biblioteca Municipal Raimundo Pessoa Fernandes, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 14	
Objeto da Licitação:	4550 - Internet para a Escola Pedro Trajano Torres, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16

Item 15	
Objeto da Licitação:	4552 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 50MB - DEDICADO 03 Pontos
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,28
Valor Total:	R\$ 2.823,36
Item 16	
Objeto da Licitação:	4553 - Internet para a Secretaria Municipal de Educação, 100MB - DEDICADO 02 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 229,90
Valor Total:	R\$ 2.758,80
Item 17	

Item 18	
Objeto da Licitação:	4554 - Internet para a Creche Municipal, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 19	
Objeto da Licitação:	4555 - Internet para a Escola José Bernardo de Aquino, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 20	
Objeto da Licitação:	4561 - Internet para a Unidade Básica de Saúde 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 21	
Objeto da Licitação:	4563 - Internet para o centro de ENDEMIAS, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 22	
Objeto da Licitação:	4564 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 100MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 114,95
Valor Total:	R\$ 1.379,40
Item 23	
Objeto da Licitação:	4565 - Internet para a Secretaria Municipal de Saúde, 50MB - DEDICADO 03 PONTOS
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 235,55
Valor Total:	R\$ 2.826,60
Item 24	
Objeto da Licitação:	4566 - Internet para a Unidade Básica de Saúde Riachão, 50MB - DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43

Valor Total: R\$ 941,16

Item 25	
Objeto da Licitação:	4567 - Internet para a Maternidade, 50MB – DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 26	
Objeto da Licitação:	4568 - Internet para o laboratório, 50MB – DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,43
Valor Total:	R\$ 941,16
Item 27	
Objeto da Licitação:	4569 - Internet para academia da saúde, 50MB DEDICADO
Quantidade:	12 Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 78,42
Valor Total:	R\$ 941,04
Participante Vencedor:	GLEE TELECOM LTDA
Apelido:	Participante 1
Documento do Licitante:	42.894.082/0001-05
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 67.999,92

Venha-Ver - RN, 23 de Dezembro de 2024 as 8 horas e 35 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Cleitom Jacome da Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Venha-Ver,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C658AB1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.233,81 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.233,81 (seis mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
5 - Câmara Municipal de Viçosa			
1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA			
	2018 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 5.892,00
	2019 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 341,81
Total da Ação:			R\$ 6.233,81
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.233,81

**ANEXO II
(Reduções)**

5 - Câmara Municipal de Viçosa			
1001 - Câmara Municipal de Viçosa			
1.1001 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
	2011 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	R\$ 5.892,00
Total da Ação:			R\$ 5.892,00
1.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL			
	2012 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 10010000	R\$ 341,81
Total da Ação:			R\$ 341,81
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.233,81

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:761BB12A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1.048 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO**

Sumário

TÍTULO I	6
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
TÍTULO II	7
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO	7
TÍTULO III	8
DOS IMPOSTOS	8
CAPÍTULO I	8
DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.....	8
SEÇÃO I	8
DO FATO GERADOR.....	8
SEÇÃO II	9

DA BASE DE CÁLCULO.....	9
SEÇÃO III	10
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL.....	10
SEÇÃO IV.....	11
DO CÁLCULO DO IMPOSTO.....	11
SEÇÃO V.....	12
DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES.....	12
SEÇÃO VI.....	14
DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO	14
SEÇÃO VII.....	15
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO.....	15
CAPÍTULO II.....	16
DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO.....	16
SEÇÃO I	16
DO FATO GERADOR.....	16
SEÇÃO II	16
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL.....	16
SEÇÃO III	17
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO.....	17
CAPÍTULO III.....	18
DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	18
SEÇÃO I	18
DO FATO GERADOR.....	18
SEÇÃO II	33
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO.....	33
SEÇÃO III	35
DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL.....	35
SEÇÃO IV.....	36
DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO.....	36
SEÇÃO V.....	36
DO INCENTIVO FISCAL.....	36
SEÇÃO VI.....	40
DO INCENTIVO FISCAL AS EMPRESAS DE TECNOLOGIA.....	40
TÍTULO III	43
DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	43
CAPÍTULO I.....	43
DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA	43
SEÇÃO I	43
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	43
CAPÍTULO II.....	47
DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.....	47
SEÇÃO I	47
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	47
SEÇÃO II	48
DO CÁLCULO	48
CAPÍTULO III.....	49
DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE.....	49
SEÇÃO I	49
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	49
SEÇÃO II	50
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO	50
CAPÍTULO IV.....	51
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS.....	51
SEÇÃO I	51
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	51
SEÇÃO II	52
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO.....	52
TÍTULO IV	53
DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.....	53
CAPÍTULO I.....	53
TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS.....	53
SEÇÃO I	53
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	53
SEÇÃO II	54
DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO.....	54
SEÇÃO III	55
DA COBRANÇA, PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO.....	55
TÍTULO V	57

DAS CONTRIBUIÇÕES.....	57
CAPÍTULO I.....	57
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	57
SEÇÃO I	57
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	57
SEÇÃO II	57
DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO.....	57
CAPÍTULO II.....	59
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS	59
SEÇÃO I	59
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE.....	59
SEÇÃO II	59
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO	59
TÍTULO VI.....	61
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES.....	61
CAPÍTULO I.....	61
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	61
CAPÍTULO II.....	62
DAS MULTAS POR INFRAÇÃO	62
TÍTULO VII.....	62
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS.....	62
TÍTULO VIII.....	63
DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	63
TÍTULO IX	64
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.....	64
CAPÍTULO I.....	64
DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS	64
CAPÍTULO II.....	64
DO PROCEDIMENTO FISCAL.....	64
CAPÍTULO III.....	67
DA INTIMAÇÃO.....	67
CAPÍTULO IV.....	68
DA COMPETÊNCIA.....	68
CAPÍTULO V.....	69
DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES.....	69
CAPÍTULO VI.....	69
DA CONSULTA.....	69
CAPÍTULO VII.....	71
DAS NULIDADES	71
TÍTULO X	71
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS.....	71
ANEXO I.....	73
TABELA I – DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	73
TABELA II – TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO.....	76
TABELA III – TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS.....	77
TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO.....	77
TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO.....	78
TABELA VI – TAXAS POR SERVIÇOS DIVERSOS	78
ANEXO II.....	79
TABELAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS.....	79
TABELA 1 – CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E ASSISTENCIAL	79
TABELA 2 – CATEGORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	80
TABELA 3 – CATEGORIA INDUSTRIAL	81
TABELA 4 - LOTESE GLEBAS.....	81

LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Atualiza o Código Tributário do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Florânia, editado pela Lei nº 713, de 1º de dezembro de 2012.

§ 1º Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional e outros dispositivos de natureza tributária constantes daquele; e,

III – os atos expedidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional e pelo Comitê de Gestão da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, a que se referem o art. 2º, incisos I e II daquela Lei Complementar, que tratam das obrigações principais e acessórias.

§ 2º Na conformidade do previsto no art. 30, inciso II, da Constituição Federal, assiste ao Município a competência de suplementar, no que couber, as normas a que se refere os incisos I a III do parágrafo anterior.

§ 3º Integram também a legislação tributária municipal, para fins dos arts. 96, 99, 100, caput, incisos I a IV e Parágrafo único do Código Tributário Nacional:

I – os decretos de competência do Chefe do Poder Executivo;

II – os atos normativos expedidos pelo Secretário Municipal de Finanças e Tributação;

III – as decisões dos órgãos singulares ou coletivos de jurisdição administrativa com eficácia normativa;

IV – as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

V – os convênios celebrados pelo Município com a União, os Estados e outros Municípios, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem assim concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

TÍTULO II

DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º São tributos do Município de Florânia:

I – Impostos:

a) IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

c) ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

II – Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

a) Taxa de Licença de Atividade Econômica;

b) Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo;

c) Taxa de Licença de Publicidade;

d) Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

III – Taxa pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição:

a) Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS;

IV – Contribuições:

a) Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública;

b) Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

TÍTULO III

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 3º O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – unidade de ensino ou de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelo Poder Legislativo, mediante diploma legal, e órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

SEÇÃO II

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 5º O valor venal do imóvel será determinado:

I – tratando-se de imóvel construído, pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

II – tratando-se de imóvel não construído, pelo valor da terra nua.

Art. 6º Para fins de apuração do valor venal a que se refere o artigo anterior, será utilizada Planta Genérica de Valores, por Lei Municipal, contendo os seguintes elementos:

I – valor de metro quadrado (m²) do terreno;

II – valor de metro quadrado (m²) de construção;

III – localização do terreno ou da construção;

IV – redução do valor total do terreno e da construção em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º O valor de metro quadro (m²) do terreno e da construção a que se referem os incisos I e II, serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

- I – elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;
- II – elementos obtidos em apuração de campo;

III – informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

§ 3º O Município fica autorizado a contratar profissional habilitado através dos meios de licitação vigentes para realizar o trabalho descrito no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 7º O valor venal dos imóveis construídos e não construídos será atualizado anualmente, considerando em conjunto ou isoladamente:

- I – a valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde estejam localizados;
- II – os preços correntes de mercado; e
- III – a variação do índice de preços da construção civil.

§1º Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

§2º Em caso de extinção do IPCA, o Poder Executivo fica obrigado a enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo para substituição deste índice oficial.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 8º É contribuinte do imposto:

- I – o proprietário do imóvel;
- II – o titular do domínio útil do imóvel;
- III – o possuidor do imóvel a qualquer título.

Art. 9º É responsável pelo imposto:

- I – o locatário do imóvel;
- II – o ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10. O imposto será calculado mediante a aplicação da seguinte tabela, orientada segundo os princípios progressivo em relação ao valor venal e seletivo em relação ao uso do imóvel, na conformidade do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 156 da Constituição Federal:

I – imóveis construídos, de uso residencial::

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento);
- c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

II – imóveis construídos, de uso industrial, comercial ou de serviço:

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,6% (quatro décimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,7% (quarenta e cinco centésimos por cento);
- c) de valor venal acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – 0,8% (cinco décimos por cento);
- d) de valor venal acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,9% (cinquenta e cinco centésimos por cento); e
- e) de valor venal acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) – 0,955% (seis décimos por cento).

III – imóveis não construídos (terreno):

- a) de valor venal até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – 0,625% (seiscentos e vinte e cinco milésimos por cento);
- b) de valor venal acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento); e
- c) de valor venal acima de 100.000,00 (cem mil reais) – 0,875% (oitocentos e setenta e cinco milésimos por cento);

Parágrafo único. Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, para fins do disposto no art. 182, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, o imóvel não construído (terreno) sujeita-se às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a regra do inciso III e alíneas do presente artigo.

SEÇÃO V

DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11. É isento do imposto:

I – o terreno que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) com área de até 100m² (cem metros quadrados);
- b) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse a qualquer título do contribuinte;
- e,

c) destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

II – construção que reúna cumulativamente as seguintes condições:

- a) com até 60m² (sessenta metros quadrados) de área construída;
- b) encravado em terreno de até 100m² (cem metros quadrados);
- c) seja o único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e,
- d) sirva de residência ao contribuinte.

III - as isenções de que trata o caput deste artigo poderá ser estendida ao imóvel:

- a) os proprietários, titulares de domínio útil que tenham cedido ou venham a ceder imóvel, gratuitamente, para uso exclusivo da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou suas respectivas autarquias, abrangendo a isenção apenas a parte cedida;
- b) pertencente à sociedade civil sem fins lucrativos e destinado ao exercício de atividades culturais, recreativas ou desportivas, desde que obedecido o disposto no art. 14 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), com apresentação de inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

c) declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, correspondente a parcela atingida pela mesma, quando ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

- d) pertencente a agricultor devidamente cadastrado na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do Município de Florânia, com atividade agrícola devidamente comprovada no Município de Florânia, desde que possua um único imóvel, com área máxima de 10.000m² (dez mil metros quadrados), e que nele resida e que tenha a atividade agrícola (cultura de subsistência) como única fonte de renda;
- e) ao imóvel antigo que manteve sua fachada arquitetônica como forma de preservação da história, conforme laudo apresentado pela Secretaria de Cultura;
- f) pertencentes aos portadores de doenças graves incapacitantes e aos doentes em estágio terminal irreversível desde que destinado, exclusivamente, ao uso residencial próprio, que não possuam outro imóvel predial e que tenham renda familiar mensal inferior a dois salários mínimos; e,
- g) pertencente ao integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, pelo período em que estiver inscrito no referido cadastro, e que atenda às condições de “baixa renda” conforme preconiza o Governo Federal.

§ 1º O valor do IPTU ficará reduzido em 50% (cinquenta por cento) pelo período de 5 (cinco) anos consecutivos para as empresas que venham a se instalar no Distrito Industrial definido no Plano Diretor de Florânia, quando houver, a contar do efetivo início de atividades naquele local, observadas às condições estabelecidas pelo poder público para instalação e funcionamento.

§ 2º Entende-se como doenças incapacitantes as seguintes moléstias: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida - AIDS, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, fibrose cística (muscoviscidos), Síndromes da Trombofilia e de Charcot-Maric-Tooth, Acidente Vascular Cerebral com comprometimento motor ou neurológico, doença de Alzheimer, portadores de esclerose lateral amiotrófica e esclerodermia e outras em estágio terminal, nos quais deverá comprovar tal condição através de laudo médico.

§ 3º Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber dela créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais e obter certidões negativas relativas ao IPTU.”

§ 4º A isenção de que trata o inciso I só se aplica até o 5.º (quinto) ano, contado do início de vigência da presente Lei Complementar ou da aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse a qualquer título, se posterior.

Art. 12. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I, II e III do art. 10 é reduzido:

I – em até 25% (vinte e cinco por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 5% (cinco por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Florânia.

§ 1º A redução a que se refere o inciso II só se aplica se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 3 (três) veículos e comprovado o efetivo recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

§ 2º As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI

DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13. Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo único. A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

I – aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

II – construção, reforma ou demolição;

III – fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14. A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15. O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

I – retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

II – incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo único. É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16. Todos os imóveis construídos e não construídos existentes do território do Município ficam sujeitos à fiscalização, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, possuidores a qualquer título ou ocupantes impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento de acesso, de negativa de informações ou de informações incorretas, a inscrição e lançamento do imposto dar-se-ão por arbitramento na forma do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 17. Os oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18. A autoridade que conceder “habite-se” obrigará-se, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas à construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19. O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20. A ciência do lançamento dar-se-á por intermédio de Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial do Município e/ou em Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, poderá ser encaminhada Notificação de Lançamento individual para o endereço do contribuinte.

Art. 21. O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, inciso I, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo único. O pagamento único ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II

DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 22. O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. A interpretação dos fatos geradores referidos nos incisos I a III far-se-á na conformidade do disposto no Código Civil Brasileiro, por força do disposto no artigo 110 do Código Tributário Nacional.

Art. 23. O imposto não incide sobre a transmissão:

I – de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24. É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25. Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:

I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício,

relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26. A base de cálculo do imposto é:

I – tratando-se de transmissão de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor venal apurado por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II – tratando-se de transmissão de direitos reais ou de cessão de direitos sobre bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, o valor do contrato levado a registro.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses, o valor está sujeito ao contraditório.

Art. 27. A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Art. 28. Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda, a alíquota do imposto poderá ser reduzida até 0 (zero), por ato do Poder Executivo, examinada a capacidade econômica do contribuinte.

§1º O Contribuinte deverá estar cadastrado em Programas Sociais e, em caso, de não fazer parte, tal situação deverá ser submetida à avaliação por perícia social do município.

§2º A redução a que se refere o caput será na proporção inversa do percentual de recursos próprios utilizados na aquisição do imóvel.

Art. 29. O recolhimento do imposto deve ser efetuado anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 30. O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dado, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. 1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e

texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.

3.2 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

- 4.1 – Medicina e biomedicina.
- 4.2 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.3 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.4 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.5 – Acupuntura.
- 4.6 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.7 – Serviços farmacêuticos.
- 4.8 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.9 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortopédia.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.1 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.2 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.3 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.4 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.5 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.6 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.7 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- 6.1 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- 6.2 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.3 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.4 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.5 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 6.6 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.1 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.2 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.3 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.4 – Demolição.
- 7.5 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.6 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.7 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.8 – Calafetação.
- 7.9 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

- 7.19 – Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.1 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.2 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.1 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.2 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.3 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.1 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.2 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.3 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.4 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- 10.5 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.6 – Agenciamento de notícias.
- 10.7 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.8 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.9 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.1 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- 11.2 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.3 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.4 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.1 – Espetáculos teatrais.
- 12.2 – Exibições cinematográficas.
- 12.3 – Espetáculos circenses.
- 12.4 – Programas de auditório.
- 12.5 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.6 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
- 12.7 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.8 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.9 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- 13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- 13.1 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive truçagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- 13.2 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, truçagem e congêneres.
- 13.3 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- 13.4 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.
- 14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
- 14.1 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.2 – Assistência técnica.
- 14.3 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- 14.4 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- 14.5 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.
- 14.6 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- 14.7 – Colocação de molduras e congêneres.

- 14.8 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- 14.9 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- 14.10 – Tinturaria e lavanderia.
- 14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- 14.12 – Funilaria e lanternagem.
- 14.13 – Carpintaria e serralheria.
- 14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
- 15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- 15.1 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- 15.2 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- 15.3 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- 15.4 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- 15.5 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- 15.6 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- 15.7 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- 15.8 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- 15.9 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- 15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- 15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- 15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- 15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- 15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- 15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- 15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- 15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
- 15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- 16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.1 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, de passageiros.
- 16.2 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
- 17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
- 17.1 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
- 17.2 – Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
- 17.3 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
- 17.4 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
- 17.5 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
- 17.6 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
- 17.7 – Franquia (franchising).
- 17.8 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.9 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.12 – Leilão e congêneres.
- 17.13 – Advocacia.
- 17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.15 – Auditoria.
- 17.16 – Análise de Organização e Métodos.

- 17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.19 – Consultoria e assessoria econômica e financeira.
- 17.20 – Estatística.
- 17.21 – Cobrança em geral.
- 17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.1 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.1 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 20 – Serviços de terminais rodoviários.
- 20.1 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
- 21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. 21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- 22 – Serviços de exploração de rodovia.
- 22.1 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
- 23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 23.1 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
- 24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 24.1 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
- 25 – Serviços funerários.
- 25.1 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outras paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
- 25.2 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
- 25.3 – Planos ou convênio funerários.
- 25.4 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 25.5 – Cessão de uso de espaços e cemitérios para sepultamento. 25.06 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.1 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, exclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.1 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.1 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.1 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.1 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.1 – Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de comissários, despachantes e congêneres.
- 33.1 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.1 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.1 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.1 – Serviços de meteorologia.
- 37.1 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
- 38 – Serviços de museologia.
- 38.1 – Serviços de museologia.
- 39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
- 39.1 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
- 40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
- 40.1 – Obras de arte sob encomenda.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço, conforme, Anexo I, Tabela IV, parte integrante desta Lei.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º As taxas dos serviços diversos são os contantes do Anexo I, Tabela VI, parte integrante desta Lei.

Art. 31. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 32. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 30;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.4 da lista;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.2 e 7.17 da lista;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.4 da lista;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.5 da lista;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.9 da lista;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, segurados ou monitorado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.2 da lista;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.4 da lista;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.1 da lista;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.5 da lista;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista;

XX – do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.9;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.1;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.4 e 15.9.

§ 1.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.3 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2.º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.1 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 33. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 34. É atribuída à pessoa jurídica tomadora dos serviços compreendidos na lista do art. 31 a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º Independentemente da retenção, a pessoa jurídica tomadora dos serviços está obrigada ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, é responsável pelo imposto:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.4, 7.2, 7.4, 7.5, 7.9, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.2, 17.5 e 17.9 da lista.

SEÇÃO IV**DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO**

Art. 35. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 36. Quando os serviços descritos pelo subitem 3.3 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 37. Inclui-se na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.2 e 7.5 da lista de serviços.

Art. 38. A inclusão para efeito a que se refere o artigo anterior entende-se que:

I – o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS incide sobre o preço total do serviço de construção civil; e,

II – que os insumos adquiridos de terceiros pelo construtor e utilizados na obra compõem a base de cálculo do tributo municipal.

Art. 39. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 40. O recolhimento do imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável pela retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V**DO INCENTIVO FISCAL**

Art. 41. Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos ou ampliação dos já existentes, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do imposto, observado o disposto no art. 8º-A e §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Serviços prestados no território do Município em caráter transitório, assim como decorrentes de concessão, permissão, autorização ou contratação da União e do Estado não podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput.

§ 2º Serviços prestados no território do Município, mesmo em caráter transitório, decorrentes de contratação do Município ou prestados em caráter definitivo ou de longo prazo, decorrentes de concessão, permissão ou autorização do Município podem fazer jus ao incentivo fiscal de que trata o caput, desde que resultem em diminuição do valor da contratação ou do preço ou tarifa dos serviços concedidos, permitidos ou autorizados.

§ 3º Os trabalhadores autônomos informais domiciliados no Município são beneficiários do incentivo de que trata o art. 41 na prestação de serviços dentro dos limites municipais.

Art. 42. São condições para concessão do incentivo fiscal de que tratam o caput e o § 2º do artigo anterior:

I – estabelecimento do contribuinte no Município, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – utilização de, no mínimo, percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

III – Tratando-se de novas atividades industriais e comerciais, não sujeitas à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os incentivos fiscais consistirão em isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana pelos prazos respectivamente indicados em relação ao número de empregos gerados:

- a) 4 (quatro) anos de isenção, se gerados e mantidos até 10 (dez) empregos;
- b) 8 (oito) anos de isenção, se gerados e mantidos entre 11 (onze) e 30 (trinta) empregos;
- c) 10 (dez) anos de isenção, se gerados e mantidos entre 31 (trinta e um) e 60 (sessenta) empregos;
- d) 12 (doze) anos de isenção, se gerados e mantidos entre 61 (sessenta e um) e 100 (cem) empregos; e

e) 15 (quinze) anos de isenção, se gerados e mantidos acima de 100 (cem) empregos.

§ 1º Ocorrendo a ampliação de atividades com ampliação do número de empregos, o contribuinte beneficiário da isenção progredirá do prazo em que esteja enquadrado para o prazo em que venha a se enquadrar em face do novo número total de empregos. Enquanto, que ocorrendo a redução de atividades com redução do número de empregos, o contribuinte beneficiário da isenção regredirá do prazo em que esteja enquadrado para o prazo em que venha a se enquadrar em face do novo número total de empregos.

§ 2º A ampliação do número de empregos em caráter cíclico ou eventual, assim como a redução em face da conjuntura da economia local ou nacional não implicarão na alteração do prazo de isenção.

§ 3º Os trabalhadores autônomos a que se refere o § 3º do art. 41 devem ser inscritos no órgão de tributação da Prefeitura Municipal.

IV – Tratando-se de atividades industriais e comerciais já existentes, não sujeitas à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os incentivos fiscais consistirão em isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana pelos prazos respectivamente indicados em relação ao percentual de novos empregos gerados em relação ao preexistentes:

- a) até 10% (dez por cento) de novos empregos gerados, respeitado o mínimo previsto no inciso III, alínea “a” do caput, 4 (quatro) anos de isenção;
- b) entre 11% (onze por cento) e 20% (vinte por cento) de novos empregos gerados, respeitado o mínimo previsto no inciso III, alínea “b” do caput, 8 (oito) anos de isenção;
- c) entre 21% (vinte e um por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) de novos empregos gerados, respeitado o mínimo previsto no inciso III, alínea “c” do caput, 10 (dez) anos de isenção;
- d) entre 36% (trinta e seis por cento) e 50% (cinquenta por cento) de novos empregos gerados, respeitado o mínimo previsto no inciso III, alínea “d” do caput, 12 (doze) anos de isenção; e
- e) acima de 50% (cinquenta por cento) de novos empregos gerados, respeitado o mínimo previsto no inciso III, alínea “d” do caput, 15 (quinze) anos de isenção.

IV – Tratando-se de novas atividades de serviços sujeitas à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquadradas no regime normal de tributação, os incentivos fiscais consistirão em isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, cumulativamente com a redução de alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observado o disposto nas alíneas seguintes:

- a) a isenção do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana segue as mesmas normas previstas para as atividades de industriais e comerciais a que se referem o inciso III, do caput.
 - b) a redução de alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é concedida para os seguintes percentuais em relação ao número de empregos mantidos:
 - a. entre 11 (onze) e 60 (sessenta) empregos – alíquota de 4% (quatro por cento);
 - b. entre 61 (trinta e um) e 100 (cem) empregos – alíquota de 3% (três por cento); e,

c. acima de 100 (cem) empregos – alíquota de 2% (dois por cento).

V – cumprimento das exigências para análise, concessão e manutenção dos incentivos fiscais e de obrigações acessórias estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 43. O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo único. Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, comprovado o lugar de residência em ânimo definitivo do prestador.

Art. 44. Além de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento aprovado por

Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

I – ato constitutivo e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas

Jurídicas, conforme o caso;

II – inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;

III – Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda ou Tributação, se for o caso;

IV – contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo único do artigo anterior.

§ 1º Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

§ 2º Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

SEÇÃO VI

DO INCENTIVO FISCAL AS EMPRESAS DE TECNOLOGIA

Art. 45. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto, incentivos fiscais para as empresas de base tecnológica, ou com produtos e serviços inovadores, que poderão receber tratamento diferenciado em condicionantes previstas nessa Lei.

§ 1º Fica autorizada a inclusão destes incentivos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente Lei, as empresas cujos projetos de investimentos contemplem a implantação ou ampliação de plantas empresariais que se proponham a gerar postos de trabalhos e rendas para o Município, e que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

I - preencher os postos de trabalhos diretos ou por meio de subcontratadas, tanto na

implantação como na operação do projeto de investimento aprovado, com prioridade por moradores do Município de Florânia/RN, em quantidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de empregados a serem contratados, cuja contratação deverá ser informada diretamente ao Município de Florânia/RN;

II - possuir domicílio fiscal no Município de Florânia/RN, realizando o faturamento da sua atividade a partir deste local; e,

III - também poderão habilitar-se à percepção dos incentivos de que trata a presente Lei, as empresas que atuem na área de Tecnologia da Informação ou que possuam serviços e produtos inovadores, denominadas *startups*, ficando estas dispensadas da condicionante prevista no item I.

§ 3º Os interessados deverão apresentar requerimento justificado à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, instruído com os seguintes documentos:

I - título de domínio do imóvel, devidamente registrado, contrato de locação ou outro instrumento que demonstre o local de situação do empreendimento nos limites do Município de Florânia/RN;

II - cópias dos atos constitutivos da empresa e posteriores alterações, devidamente registradas nos órgãos competentes;

III - cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa, o qual tem legitimidade para pleitear os benefícios desta Lei;

IV - prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - prova de inscrição Estadual e Municipal;

VI - certidões negativas de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, ou positivas com efeito de negativas; e,

VII - declaração de exercício de atividade na área de Tecnologia da Informação ou desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, em consonância com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE cadastrado pela empresa junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 4º Os incentivos fiscais a serem oferecidos pelo Município de Florânia/RN serão limitados em até:

I - 90% (noventa por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, não podendo esse benefício resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento), a contar do deferimento do benefício;

II - as reduções de alíquotas e as isenções previstas nos incisos deste artigo serão limitadas ao período de até 05 (cinco) anos, contados do ato de deferimento do benefício, podendo ser prorrogável por igual período, mediante requerimento da parte interessada; e,

III - os incentivos de que trata esta Lei não são extensivos a tributos não expressamente mencionados no artigo anterior.

§ 5º O Município, por meio dos órgãos de fiscalização competentes, poderá, a qualquer tempo, notificar a interessada para que comprove, por meio de documentação hábil, o cumprimento das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos e que permitam sua continuidade na forma desta Lei.

§ 6º O não atendimento às notificações no prazo estipulado acarretará a exclusão do incentivo fiscal e na exigência dos tributos devidos que tenham sido dispensados.

§ 7º A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os incentivos e benefícios da presente Lei, desde que mantidos os critérios de isenção.

§ 8º Os incentivos deverão ser regulamentados e, após analisados, deverão ser homologados e concedidos por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da data do seu deferimento, constando:

I - a denominação da Empresa beneficiária, CNPJ, inscrição estadual e municipal, quando for o caso;

II - a identificação das espécies tributárias municipais a que esta desobrigada de recolher;

III - a definição dos percentuais de isenção nos incentivos concedidos; e

IV - as obrigações a serem cumpridas durante o período do benefício fiscal.

§ 9º A outorga de qualquer incentivo fiscal não dispensará o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias.

§ 10. Restando comprovado que a empresa beneficiária, ou terceiro em benefício daquela, agiu com dolo, fraude ou simulação, com o objetivo de obter, por meio desta Lei, a concessão de incentivo fiscal a que não faria jus, o incentivo fiscal será cancelado e estará a responsável sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 46. Para efeito do que dispõe esta modalidade de empresa mencionada no artigo anterior, entende-se como:

I - Intermediador: Empresa detentora dos direitos sobre o aplicativo digital de intermediação que conecta cliente e usuário final;

II - Cliente: Pessoa física ou jurídica, prestadora de serviços ou comerciante, que se utiliza do aplicativo digital para contratar os serviços do intermediador e fornecer seu próprio serviço ou comercializar seu produto;

III - Usuário Final: Pessoa física ou jurídica que, através de aplicativo digital, compra produto ou solicita prestação de serviços; e,

IV - Aplicativo: Ferramenta digital que possibilita o contato entre Usuário Final e Cliente, com o fim de intermediar a prestação de serviços ou comercialização de produtos.

§ 1º Quando se tratar das atividades de intermediação, de serviços ou comércio de produtos, por meio de aplicativo, a base de cálculo do ISS deve ser composta por todos os valores recebidos pelo Intermediador a título de comissão, taxa de serviço, taxa de administração, ou qualquer outra, independente da nomenclatura ou forma de apuração, desde que configure a remuneração percebida pela prestação dos serviços de intermediação por ele prestado.

§ 2º Os valores recebidos e repassados pelo Intermediador aos Clientes não devem integrar a base de cálculo do ISS relativo ao serviço de intermediação.

§ 3º O Intermediador deverá emitir recibo individualizado para o usuário final, podendo ser digital, com sua identificação completa e contendo, ainda, a discriminação do produto ou serviço intermediado, o valor total pago pelo usuário final, os valores repassados aos clientes e o valor retido a título de comissão, taxa de serviço, taxa de administração ou qualquer outra retenção.

§ 4º A Nota Fiscal de Serviços emitida pela atividade de intermediação deverá ser feita pelo intermediador para o seu Cliente no valor da comissão, taxa de serviço, taxa de administração ou qualquer outro valor retido a título de remuneração pelo serviço prestado.

§ 5º A Nota Fiscal emitida pelos serviços de intermediação na forma tratada no § 4º do caput, deverá utilizar o subitem 10.2 da Lista de Serviços constante do art. 30, da presente Lei.

§ 6º Nos casos em que o serviço de intermediação seja prestado a Cliente profissional autônomo não cadastrado no Município ou cadastrado inadimplente, o Intermediador deverá efetuar a retenção e recolhimento do ISS devido pelo Cliente, na condição de responsável tributário, conforme determinado pelo art. 34, § 1º, da presente Lei.

§ 7º Aplicam-se as regras deste caput aos serviços de corretagem ou agenciamento, sempre que prestados com a utilização de aplicativo, na forma definida no art. 45 desta Lei.

§ 8º O disposto neste caput não afasta outras responsabilidades previstas na legislação tributária, ou novas Leis posterior a esta.

TÍTULO III

DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 47. A taxa é devida pelo exercício da atividade econômica industrial, comercial, de serviço, agropecuária ou profissional levada a efeito na zona urbana ou rural do Município.

Art. 48. A incidência e o pagamento da taxa independem:

I – do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II – de autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

III – da existência de estabelecimento fixo;

IV – de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

V – do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

VI – do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

VII – do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49. É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer atividade econômica ou profissional, em caráter permanente ou eventual.

Art. 50. A taxa é calculada da seguinte forma:

I – Atividade industrial em geral:

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 600,00 (seis centos reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (mil reais reais)/ano;

II – Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

a) por cada aerogerador – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

b) por cada central geradora – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)/ano;

c) por cada sistema de transmissão de interesse restrito – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

d) por cada subestação – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

e) por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado nas alíneas “a” a “d” – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)/ano;

III – Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações:

a) rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

b) poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

c) torre ou antena de telefonia móvel celular – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/unidade/ano;

d) torre ou antena de internet – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;

e) equipamento ou instalação não discriminados nas alíneas “a” a “d” – valor a ser estimado ou arbitrado conforme a equidade tributária prevista no art. 108, inciso IV e § 2º do Código Tributário Nacional.

IV – Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

a) de faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

b) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano;

c) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)/ano;

d) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)/ano; e

e) de faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

V – Serviços bancários e financeiros autorizados pelo Banco Central do Brasil:

- a) Agência (arts. 1º, inciso I e 3º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano;
- b) Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 1.000,00 (mil reais)/ano;
- c) Casa Lotérica – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)/ano;
- d) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;
- e) Posto de Atendimento Eletrônico (arts. 1º, inciso III, e 7º da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil) – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;
- f) Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011 em conjunto com atividade comercial – R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano;

VI – atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

- a) faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;
 - b) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano; e
 - c) faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 1.000,00 (hum mil reais)/ano;
- VII – atividade sem estabelecimento fixo, comércio ambulante e/ou feirante, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Parágrafo único. Valor fixado conforme, Anexo I, Tabela I, parte integrante desta Lei.

VIII – outras atividades não incluídas nos incisos, alíneas anteriores e no Anexo I, serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, IV e VI levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista de um dos seguintes documentos apresentado pelo contribuinte:

I – declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

III – demonstrativo de Contas de Resultado assinado por contabilista devidamente inscrito em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 2º Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada por profissional contabilista, devidamente registrado em seu órgão de fiscalização profissional.

§ 3º A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, IV e VI, também deve observar:

a) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime normal de tributação – cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil ou da EFD – Escrituração Fiscal Digital apresentada à Secretaria de Estado da Tributação, referentes ao exercício anterior, conforme o caso; e,

b) tratando-se de pessoa jurídica sujeita ao regime de tributação simplificada – cópia do PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional e da DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais, referentes ao exercício anterior.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51. A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras públicas ou privadas de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Parágrafo único. Da execução de loteamento ou desmembramento do solo urbano, na conformidade do disposto na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e nas legislações estaduais e municipais pertinentes.

Art. 52. Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsável pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO

Art. 53. A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

I – Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):

- a) medidas em metro linear (m) – R\$ 2,00 (dois reais)/m;
- b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 4,00 (quatro reais)/m²;
- c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 6,00 (seis reais)/m³;

II – Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):

- a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m;
- b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,00 (um real)/m²;
- c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m³;

III – Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):

- a) medidas em metro linear (m) – R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)/m;
- b) medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 0,50 (cinquenta centavos)/m²;
- c) medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos)/m³.

Parágrafo único. As obras privadas de pequeno porte referentes a construção, reforma, conserto e demolição de uso habitacional terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III reduzidos em até 70% (setenta por cento), por ato do Poder Executivo, observada a capacidade econômica do contribuinte, desde que esteja cadastrado em programas sociais e passe por perícia social do município.

IV – Loteamento: R\$ 3,00 (três reais) por m² (metro quadrado) da área líquida total a ser loteada.

§ 1º As obras medidas em metros lineares, quadrados e cúbicos, terão o valor da taxa considerando a soma dos valores parciais das partes medidas em diferentes metragens.

§ 2º As demais taxas, certidões e valores não especificados nos incisos anteriores são os constantes do Anexo I, Tabela II, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54. A taxa tem como fato gerador a execução de publicidade através dos seguintes meios:

- I – Autofalante fixo ou volante;
- II – Faixa afixada em vias públicas;
- III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros;
- IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana;
- V – Distribuição de panfletos ou assemelhados;
- VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores.

Art. 55. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que preste o serviço de publicidade ou que dele se utilize.

Parágrafo único. O contratante e beneficiário da publicidade é responsável solidário com o contribuinte da obrigação de recolhimento da taxa.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56. A taxa é calculada conforme o meio de publicidade utilizado, conjugado com as variáveis tempo, tamanho, volume e duração, nos seguintes valores:

I – autofalante fixo ou volante:

- a) em caráter permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento/dia – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/mês ou fração;

II – Faixa afixada em vias públicas:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais)/mês.

III – Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:

- a) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) com limite máximo de 2m² (dois metros quadrados).

IV – Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:

- a) até 6 m²/unidade – R\$ 3,00 (três reais)/dia;
- b) acima de 6m²/unidade – R\$ 5,00 (cinco reais)/dia;

V – Distribuição de panfletos ou assemelhados:

- a) por cada lote de 100 – R\$ 5,00 (cinco reais);
- b) por cada lote de 200 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) por cada lote de 300 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- d) por cada lote de 500 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- e) por cada lote de 1.000 – R\$ 50,00 (cinquenta reais);

VI – Outros meios não especificados nos incisos anteriores e não constantes no Anexo I, Tabela V, o valor será fixado por estimativa.

Parágrafo único. Fica isento do pagamento desta Taxa, o Contribuinte que faz divulgação do seu estabelecimento em local que onde já é pago a Taxa de Licença de Atividade Econômica, mediante requerimento ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

Art. 57. O recolhimento da taxa deve ocorrer anteriormente ao início do serviço de publicidade, observada a periodicidade prevista em cada inciso e alínea do artigo anterior.

Art. 58. A publicidade sem objetivo comercial ou lucrativo, é isenta da taxa de que trata o presente Capítulo.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput fica condicionada ao reconhecimento pelo Secretário Municipal a que incumba a administração tributária à vista de requerimento apresentada pela pessoa física ou jurídica interessada no prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 59. A taxa de licença e fiscalização de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais tem como fato gerador:

- I – o registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;
- II – a operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;
- III – o acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

§ 1º o fato gerador a que se refere o caput aplica-se, no que couber, à pesquisa, exploração e beneficiamento de substâncias minerais, regidas pelo Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 e pela Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, sujeitas à regulação da ANM – Agência Nacional de Mineração.

§ 2º A ocorrência do fato gerador dar-se-á:

- I – na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I do caput;
- II – na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II do caput; e
- III – em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III do caput.

Art. 60. É contribuinte da taxa a pessoa física ou jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 61. A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

- I – registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ocorrência;
- II – operação de pesquisa – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;
- III – operação de extração ou beneficiamento – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

§ 1º Tratando-se de substâncias aproveitadas pelo regime de licenciamento de que trata a Lei nº 6.567/78, os valores a que se referem os incisos I a III do caput poderão ser reduzidos em conformidade com regulamentação em Decreto do Poder Executivo, considerado o resultado econômico do aproveitamento a ser comprovado pelo contribuinte.

§ 2º As demais taxas, certidões e valores não especificados nos incisos anteriores são os constantes do Anexo I, Tabela III, parte integrante desta Lei.

Art. 62. O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se referem o parágrafo § 2º do art. 59 e incisos do artigo anterior.

TÍTULO IV

DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO I

TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 63. Fica instituída a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS.

§ 1º o fato gerador da TMRS é a utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, cujas atividades integrantes são aquelas definidas em Legislação Federal.

§ 2º O contribuinte da TMRS é o proprietário, possuidor ou titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, limdeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 200 l (duzentos litros) de resíduos por dia.

§ 3º A base de cálculo da TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 4º Para os efeitos do disposto no § 3º do caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de triagem e de destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no Inciso X, do Artigo 3º da Lei Federal nº 12.305/2010, ou outra norma que a substitua.

§ 5º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 4º do caput, observarão as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e os critérios técnicos contábeis e econômicos.

§ 6º Visando à modicidade da TMRS, deverão ser descontadas na composição do custo econômico dos serviços eventuais receitas obtidas com a cobrança de preços públicos por atividades vinculadas, complementares ou acessórias às suas atividades fins, bem como as receitas decorrentes de multas, encargos moratórios e outras eventuais receitas não operacionais, compensadas as respectivas despesas.

§ 7º Considerando a exceção prevista no Artigo 54, §2º da Lei nº 12.305/2010, bem como a negociação firmada pelos Municípios Consorciados com o Ministério Público Estadual para a administração de aterros controlados como medida paliativa, poderão ser compensadas as despesas realizadas com os serviços diretamente prestados, em especial os custos relacionados com a implantação da coleta seletiva no Município.

Art. 64. Contribuinte da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 65. O valor da TMRS será calculado em conformidade com as seguintes classificações e respectivos fatores, definidos conforme às disposições desta Lei e com os seguintes critérios técnicos:

I – critérios variáveis - CV:

a) fator de usos - FU:

1. Residencial, atividade pública e assistencial: Fator 1,0;

2. Comercial, serviços e industrial: Fator 1,5;

b) fator de Frequência - FF:

1. Coleta Alternada: Fator 1,0;

2. Coleta Diária: Fator 1,3;

c) consumo de água - CA, correspondente à média dos consumos efetivos mensais de água apurados nos 12 (doze) meses anteriores ao mês da cobrança da TMRS, expressos em metros cúbicos (m³);

d) área ou testada do imóvel, no caso de lote sem edificação ou de gleba urbana;

II – custo econômico do serviço, calculado conforme previsto no § 3º, do Art. 63, apurado no exercício financeiro antecedente ao da cobrança do tributo, acrescido da variação positiva do INPC verificada no mesmo período, considerando como referência o mês de janeiro de cada ano.

III – o lançamento e a cobrança da TMRS serão mensais e o seu valor será calculado com base no Valor Básico de Cálculo também conhecido como Valor Básico de Referência – VBR, correspondente ao custo econômico médio mensal dos serviços expresso em reais por imóvel, calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

a) $VBR_{TMRS} = CETS_{MRS} / QTIMÓVEIS / 12$ (R\$/imóvel), onde:

a. **VBR_{TRMS}**: Valor Básico de Referência para o cálculo mensal da TRMS;

b. **CETS_{RMRS}**: Custo econômico total do serviço de manejo de resíduos sólidos;

c. **QTIMÓVEIS**: Quantidade total de unidades imobiliárias autônomas existentes na área de cobertura dos serviços.

IV – O **VBR_{TRMS}** será apurado para o mês de janeiro de cada ano, por ato da entidade reguladora ou, na sua falta, segundo critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TMRS devida nos meses de fevereiro do mesmo ano ao mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1º O valor mensal da TMRS será obtido mediante aplicação das alíquotas e das fórmulas de cálculo constantes das tabelas 1, 2, 3 e 4, Anexo II, parte integrante desta Lei, considerando a situação cadastral do imóvel na data anterior à do lançamento do tributo.

§ 2º No caso de cobrança da TMRS mediante documento individualizado de arrecadação, o valor mensal mínimo observará o limite estabelecido no regulamento.

§ 3º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preços públicos específicos, fixados por meio de Decreto.

§ 4º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 200L (duzentos litros) por dia de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 5º A atividade mencionada no § 3º do caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação final, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

SEÇÃO III

DA COBRANÇA, PENALIDADE POR ATRASO OU FALTA DE PAGAMENTO

Art. 66. A cobrança da TMRS pode ser efetuada:

I - mediante documento de cobrança:

a) exclusivo e específico;

b) do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; ou

II - juntamente com a cobrança de tarifas e preços públicos de quaisquer outro serviço público de saneamento básico ou de energia, que venha a firmar convênio com a Prefeitura de Florânia, na data de vencimento da fatura de consumo do serviço público por meio da qual será gerada a cobrança em conjunto, conforme permissivo estabelecido no art. 35 da Lei Federal nº 14.026/2020.

§ 1º A taxa de serviço de coleta da TMRS poderá ser paga em 12 (doze) vezes, em iguais prestações, junto à conta da concessionária de serviço público que venha a firmar convênio com a Prefeitura de Florânia para fins da cobrança em apreço ou poderá ser paga em uma única parcela.

§ 2º O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas, tarifas e outros preços públicos lançados para cada serviço.

§ 3º O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação, correspondente ao respectivo imóvel, quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 4º Independente da forma de cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente, em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão tributária.

§ 5º Os critérios e procedimentos para o lançamento e cobrança previstos neste artigo serão disciplinados em regulamento.

§ 6º O atraso ou a falta de pagamento dos débitos relativos à TMRS sujeita o usuário- contribuinte, desde o vencimento do débito, ao pagamento de:
I - encargo financeiro sobre o débito correspondente à variação da taxa SELIC acumulada até o mês anterior mais 1% (um por cento) relativo ao mês em que estiver sendo efetivado o pagamento; e

II - multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor principal do débito.

§ 7º As receitas derivadas da aplicação da TMRS são vinculadas às despesas para a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluídos os investimentos de seu interesse.

§ 8º Os sistemas contábeis devem permitir o adequado controle do valor arrecadado, de forma a permitir que se possa fiscalizar se há o cumprimento do previsto no caput, sendo permitido a qualquer tempo tomar as medidas necessárias para coibir que os recursos vinculados sejam desviados de suas finalidades.

§ 9º Caberá ao Chefe do Poder Executivo instituir tarifas para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos que vierem a ser oferecidos pelo Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó ou mediante contratos de concessão.

§ 10. O município poderá conceder incentivos aos contribuintes que colaborarem com a coleta seletiva e/ou com a manutenção da limpeza urbana da cidade, concedido o incentivo no exercício seguinte, mediante requerimento formulado junto ao Setor Tributário.

TÍTULO V

DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 67. O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 68. Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 69. A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 200 – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 10,00 (dez reais);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- e) acima de 600 e até 700 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- f) acima de 700 e até 800 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- g) acima de 800 e até 900 – R\$ 20,00 (vinte reais); e
- h) acima de 900 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos).

II – consumidor comercial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- e) acima de 600 e até 700 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- f) acima de 700 e até 800 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- g) acima de 800 e até 900 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);e
- h) acima de 900 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 200 – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 15,00 (quinze reais)
- d) acima de 400 e até 600 – R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- e) acima de 600 e até 700 – R\$ 20,00 (vinte reais e cinquenta centavos);
- f) acima de 700 e até 800 – R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos);
- g) acima de 800 e até 900 – R\$ 25,00 (vinte e cinco); e
- h) acima de 900 – R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 70. O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

CAPÍTULO II

DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 71. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Art. 72. Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II

DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 73. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – planta genérica de valores de terreno;
- V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 74. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 75. Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 76. A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 77. O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 78. A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento, mediante autorização do Poder Legislativo.

TÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79. Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 80. O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 81. As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

- I – multa;
- II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;
- III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;
- IV – interdição da atividade;
- V – suspensão ou cancelamento de inscrição;
- VI – Inclusão em cadastros restritivos de crédito;

Parágrafo único. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 82. As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

- I – falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo devidamente atualizado;
- II – início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;
- III – falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;
- IV – embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);
- V – ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo, limitada ao mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e ao máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 83. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

I – atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

II – multa de mora de 10% (dez por cento); e

III – juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento.

§ 1º Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 84. Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo único. Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 85. O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 86. Considerando a capacidade econômica do contribuinte e a conjuntura das finanças municipais, o Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

I – redução dos acréscimos de juros e multas até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

II – redução dos acréscimos de juros e multas nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

- a) em 3 (três) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);
- b) em 6 (seis) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);
- c) em 9 (nove) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento);
- d) em 12 (doze) parcelas: redução de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. A concessão de número de parcelas superior a 12 (doze) será sem redução dos acréscimos de juros e multas, sujeitando-se ainda ao acréscimo de juros de mora.

Art. 87. A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II ou com o Parágrafo único do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na consequente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 88. Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo único. O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 89. Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 90. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia da ciência pelo contribuinte e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO FISCAL

Art. 91. O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto da obrigação tributária;

II – a apreensão de documentos ou livros;

§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.

Art. 92. Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 93. A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 94. O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterà obrigatoriamente:

- I – a qualificação do autuado;
- II – o local, a data e a hora da lavratura;
- III – a descrição do fato;
- IV – a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
- V – a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;
- VI – a assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 95. A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà obrigatoriamente:

- I – a qualificação do notificado;
- II – o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
- III – a disposição legal infringida, se for o caso;
- IV – a assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 96. O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 97. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 98. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 99. A impugnação mencionará:

- I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II – a qualificação do impugnante;
- III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
- IV – as diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;
- V – se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

- I – fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;
- II – refira-se a fato ou a direito superveniente;
- III – destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 100. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 101. A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 102. Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário extinto, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 103. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 104. Far-se-á a intimação:

- I – pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;
- II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

- I – em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

II – uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º Considera-se feita a intimação:

I – na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação;

III – quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 105. O julgamento de processo relativo a tributos municipais compete:

I – em primeira instância, ao Secretário Municipal incumbido da administração das receitas municipais;

II – em segunda instância, ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais, órgão colegiado, paritário, cuja composição e funcionamento serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 106. A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 107. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo único. No caso de provimento ao recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 108. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 109. São definitivas as decisões:

I – de primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

II – de segunda instância.

Art. 110. A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 111. No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 112. O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 113. A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 114. Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 115. A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou auto lançado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 116. A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou auto lançado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 117. No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 118. Não produzirá efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o disposto neste Capítulo.

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexistência ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 119. O julgamento da consulta compete:

- I – em primeira instância ao Secretário Municipal;
II – em segunda instância ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

Art. 120. Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 121. A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 122. São nulos:

- I – os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II – os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 123. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 124. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 125. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

Art. 126. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 127. Enquanto não houver nomeação em provimento efetivo de servidores concursados para cargos específicos, o exercício das atividades de fiscalização e tributação caberá a servidores nomeados em caráter efetivo para outros cargos correlatos, bem como a servidores nomeados em provimento em comissão.

Art. 128. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 713, de 1º de dezembro de 2012, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 19 de dezembro de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA I – DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA		
	TABELA I – DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA	INCIDÊNCIA ANUAL
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
I – ATIVIDADE INDUSTRIAL EM GERAL COM FATURAMENTO OU RECEITA BRUTA ANUAL ESTIMADA		
DE:		
01	Até R\$ 60.000,00	150,00
02	Acima de R\$ 60.000,00 até R\$ 120.000,00	200,00
03	Acima de R\$ 120.000,00 até R\$ 240.000,00	300,00
04	Acima de R\$ 240.000,00 até R\$ 480.000,00	600,00
05	Acima de R\$ 480.000,00	1.000,00
II – ATIVIDADE INDUSTRIAL DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM BASE EM FONTE EÓLICA OU SOLAR:		
01	Por cada aerogerador	10.000,00
02	Por cada central geradora	100.000,00
03	Por cada sistema de transmissão de interesse restrito	50.000,00
04	Por cada equipamento ou conjunto de instalação não especificado	50.000,00
III – TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE QUALQUER FONTE E DE COMUNICAÇÕES:		
01	Rede de transmissão ou de distribuição de energia km/ano	200,00
02	Poste de rede de transmissão ou de distribuição de energia unidade/ano	50,00
03	Torre ou antena de telefonia móvel celular unidade/ano	1.000,00
04	Torre ou antena de internet	500,00
IV – ATIVIDADE COMERCIAL E DE SERVIÇOS (EXCETO AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL E SERVIÇOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS NO INCISO IX) COM FATURAMENTO OU RECEITA BRUTA ANUAL ESTIMADA DE:		
01	Até R\$ 60.000,00	100,00
02	Acima de R\$ 60.000,00 até R\$ 180.000,00	175,00
03	Acima de R\$ 180.000,00 até R\$ 240.000,00	225,00
04	Acima de R\$ 240.000,00 até R\$ 480.000,00	275,00

05	Acima de R\$ 480.000,00	500,00
V – SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIROS AUTORIZADOS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL:		
01	Agências Bancárias	3.000,00
02	Posto de Atendimento, inclusive Posto de Atendimento Bancário, Posto Avançado de Atendimento, Posto de Atendimento Transitório, Posto de Atendimento Cooperativo, Posto de Atendimento de Microcrédito e Posto Bancário de Arrecadação e Pagamento (arts. 1º, inciso II, 5º e 15 da Resolução nº 4.072, de 26 de abril de 2012, do Banco Central do Brasil)	1.000,00
03	Casa Lotérica	1.500,00
04	Correspondente Bancário, regido pela Resolução nº 3.954, de 24 de fevereiro de 2011, não em conjunto com atividade comercial	800,00
VI – ATIVIDADE AGROPECUÁRIA EXPLORADA POR PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:		
01	Até R\$ 120.000,00	250,00
02	Acima de R\$ 120.000,00 até R\$ 240.000,00	500,00
03	Acima de R\$ 240.000,00	1.000,00
VII – ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO FIXO, COMÉRCIO AMBULANTE E/OU FEIRANTE, INCLUSIVE CIRCOS, PARQUES DE DIVERSÕES E ASSEMBLHADOS:		
01	Espaço ocupado c/mercadoria nas feiras livres, sem uso de banca (por m²)	1,50
02	Espaço ocupado por bancas, balcão, mesas, tabuleiro e/ou similares (por banca)	60,00
03	Comercio de derivado de Carnes, peixe e Aves em Geral (por evento e/ou permissão)	15,00
04	Comercio de Perecíveis em Geral Leite, queijo, salsicha (por evento e/ou permissão)	15,00
05	Outros casos de ocupação de espaço e da via pública não mencionados (por evento e/ou permissão)	15,00
06	Espaço ocupado nas vias e logradouro, por pessoas físicas ou jurídicas (m²)	2,50
07	Espaços ocupados em partes internas em mercado público e quiosques (m²)	3,00
08	Espaços ocupados em áreas externas autorizada pela prefeitura (m²)	2,00
09	Circos, parques de diversões (de 1 até 10 dias)	20,00
10	Circos, parques de diversões (de 11 até 20 dias)	40,00
11	Circos, parques de diversões (de 21 até 30 dias)	60,00
12	Acima de 30 dias	100,00
VIII – OUTRAS ATIVIDADES E SERVIÇOS		
01	Cartórios	4.000,00
02	Hospitais Privados	1.500,00
03	Clínicas em Geral (médica, veterinária, odontológica...)	180,00
04	Consultórios	250,00
05	Laboratórios em Geral	180,00
06	Estabelecimentos de Ensino	400,00
07	Escritórios em Geral (advocacia, contábil ... e similares)	300,00
08	Academias de atividades física em Geral	400,00
09	Hotéis, motéis, pousadas, pensionatos e similares	100,00
10	Postos de Combustível e similares	1.200,00
11	Atividades Comercial Varejo (Supermercados, Lojas, Bares, Comercio em Geral e Panificação)	
11.1	Até 50 m²	180,00
11.2	De 51 a 100 m²	250,00
11.3	De 101 a 200 m²	300,00
11.4	201 a 400 m²	400,00
11.5	401 m² acima (por m²)	1,50
12	Atividades Comercial Atacadista	
12.1	Até 50 m²	250,00
12.3	De 51 a 100 m²	350,00
12.4	De 101 a 200 m²	450,00
12.5	201 a 400 m²	550,00
12.6	401 m² acima (por m²)	1,50
13	Distribuidora de Combustível e similares por m²)	2,50
14	Atividades de Produção Industrial (metalurgia, indústria de beneficiamento, exceto panificação)	
14.1	Até 50 m²	250,00
14.2	De 51 a 100 m²	350,00
14.3	101 a 200 m²	450,00
14.4	201 a 400 m²	550,00
14.5	401 m² acima (por m²)	2,50
15	Atividades de Beneficiamentos em Geral	
15.1	De 50 m²	250,00
15.2	51 a 100 m²	350,00
15.3	101 a 200 m²	450,00
15.4	201 m² a 400 m²	550,00
15.5	401 m² acima	2,50
16	Atividades de Extração, Exploração de Riquezas Naturais	
16.1	Extração de rochas, gás, petróleo, sal e similares (por hectare)	250,00
16.2	Extração de Madeiras, Carvão Mineral, Minérios Radioativos (por hectare)	400,00
16.3	Extração de argila, calcário e areia (por hectare)	200,00
17	Atividades Produtivas (agronegócios) (por hectare ou Alqueire)	30,00
17.1	Viveiros de Camarão, peixes... (por hectare)	400,00
17.2	Produção de lavras de camarão (por m²) ou (m³)	2,50
18	Produtos Inflamáveis, de Alto Risco	
18.1	Gás Natural, Tintas, Verniz e similares (por m²)	3,50
18.2	Outros casos (por m²)	1,00
TABELA II – TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO		
TABELA II – TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E DE PARCELAMENTO DO SOLO		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Certidão de Demolição (por m²)	0,60
1.1	Taxa Mínima	50,00
02	Certidão de Característica (por m²)	1,10
2.1	Taxa Mínima	50,00
03	Certidão de alinhamento e recuo (até 15 metros linear)	50,00
3.1	Certidão de alinhamento e recuo (por metro linear excedente)	0,80
04	Habite-se (por m²)	1,50
4.1	Taxa Mínima	50,00
05	Certidão do Uso do Solo, Parcelamento e Unificação do Solo, por metro quadrado da área do projeto.	1,50
5.1	Taxa Mínima	50,00
06	Certidão de Construção (por m²)	
6.1	Residencial (por m²)	1,90
6.2	Não Residencial (por m²)	2,50
6.3	Arruamento (por m²)	2,00
6.4	Loteamento (por m²)	3,00
6.5	Vias, Estradas e Acessos (por m²)	2,00

6.6	Calçamento (calçada de passeio) (por m²)	0,50
6.7	Calçamento de ruas em paralelepípedo (por m²)	1,00
6.8	Muros (por m²)	2,00
6.9	Piscinas (por m³) cúbico	3,00
07	Escavações, valas, açudes, viveiros (por m³) cúbico	1,00
7.1	Tumulo (por m²)	2,00
8	Subestações de água e/ou de energia elétrica (por m²)	3,00
9	Torres, Antenas e Similares (por unidade)	3.000,00
10	Certidões Diversas não especificadas (por m²)	2,00
10.1	Taxa Mínima	100,00
11	Obras públicas ou privadas de grande porte (acima de 500 unidades de medida):	
11.1	medidas em metro linear (m)	2,00
11.2	medidas em metro quadrado (m²)	4,00
11.3	medidas em metro cúbico (m³)	6,00
12	Obras públicas ou privadas de médio porte (acima de 250 e até 500 unidades de medida):	
12.1	medidas em metro linear (m)	0,50
12.2	medidas em metro quadrado (m²)	1,00
12.3	medidas em metro cúbico (m³)	1,50
13	Obras públicas ou privadas de pequeno porte (até 250 unidades de medida):	
13.1	medidas em metro linear (m)	0,25
13.2	medidas em metro quadrado (m²)	0,50
13.3	medidas em metro cúbico (m³)	0,75
TABELA III – TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		
TABELA III – TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão/ocorrência	3.000,00
02	Operação de pesquisa/ano	5.000,00
03	Operação de extração ou beneficiamento/ano	10.000,00
TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO		
TABELA IV – TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO AUTORIZADOS, PERMITIDOS E CONCEDIDOS PELA UNIÃO, PELO ESTADO E PELO MUNICÍPIO		Incidência Anual
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ERB – Estação Rádio Base (por ano)	2.000,00
02	Antena individual por empresa de telecomunicações (por ano)	3.000,00
03	Estação de entrega/recebimento de gás canalizado (por ano)	5.000,00
04	Gasoduto, oleodutos, adutoras e congêneres (por km/por ano)	100,00
05	Estação de tratamento de água e/ou esgoto (por ano)	5.000,00
TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO		
TABELA V – TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO		Incidência Anual
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Autofalante fixo ou volante:	
1.1	Em caráter permanente ou eventual/até 6 horas de funcionamento (por dia)	25,00
02	Faixa afixada em vias públicas (por mês)	50,00
03	Placas e letreiros, luminosos ou não, afixados na fachada externa de imóveis próprios ou de terceiros:	
3.1	Com limite máximo de 2m² (dois metros quadrados)	25,00
04	Outdoors afixados na zona urbana ou nas rodovias de acesso à zona urbana:	
4.1	até 6 m²/unidade (por dia)	3,00
4.2	acima de 6m²/unidade (por dia)	5,00
05	Distribuição de panfletos ou assemelhados:	
5.1	Por cada lote de 100 (por dia)	5,00
5.2	Por cada lote de 200 (por dia)	10,00
5.3	Por cada lote de 300 (por dia)	15,00
5.4	Por cada lote de 500 (por dia)	25,00
5.5	Por cada lote de 1000 (por dia)	50,00
06	Carro de Som (por permissão)	30,00
07	Pinturas em paredes, muros (por inserção e permissão até 4m²)	30,00
08	Anúncios em Placas fixas (por inserção e permissão)	30,00
09	Anúncios em Placa Luminoso (por unidade e permissão, inserção)	30,00
TABELA VI – TAXAS POR SERVIÇOS DIVERSOS		
TABELA VI – TAXAS POR SERVIÇOS DIVERSOS		
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
01	De numeração e renumeração de prédios	30,00
1.1	Depósito e liberação de bens apreendidos, (por dia ou fração)	20,00
1.2	Coleta de resíduos não classificadas como lixo	50,00
1.3	Limpeza, capinação de propriedade particular em áreas urbanas por descaso, remoção de entulho	300,00
1.4	Exumação (por execução)	100,00
1.5	Carta de aforamento em terrenos públicos	50,00
2	Concessões ou Permissões	200,00
2.1	Averbações, Declarações, Atestados, Documentos	100,00
2.2	Vistorias	100,00
2.3	Certidão Negativa de Adimplência Junto aos órgãos Municipais	25,00

ANEXO II**TABELAS DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS**

TABELA 1 – CATEGORIA RESIDENCIAL, PÚBLICA E ASSISTENCIAL			
Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m³
			Fator variável por m³
			> 5 a 15m³
			> 15 a 25m³
			> 25 a 35 m³
			> 35 a 50 m³
			> 50 m³ até o limite de 100 m³
Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)			

TABELA 2 – CATEGORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS			
Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada (b1)	Diária (b2)	
1,5	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m ³
			Fator variável por m ³
			> 5 a 15m ³
			> 15 a 25m ³
			> 25 a 35 m ³
			> 35 a 50 m ³
			> 50 m ³ até o limite de 150 m ³

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator B1,2 x Fator c)

TABELA 3 – CATEGORIA INDUSTRIAL			
Fatores de cálculo CUMULATIVOS			
Categoria de uso (a)	Frequência da Coleta		Consumo médio mensal de água (c)
	Alternada a(b1)	Diária (b2)	
1,5	1	1,3	Fator fixo
			Até 5 m ³
			Fator variável por m ³
			> 5 a 30 m ³
			> 30 a 100m ³
			> 100 a 500 m ³
			> 500 m ³ até o limite de 1000 0,005 m ³

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x (Fator a x Fator b1,2 x Fator c)

TABELA 4 - LOTESEGLEBAS			
Categorias e faixas de áreas			Fatores de cálculo (d) x VBRTMRS
Lotes	Imóveis até 250 m ²		0,3
	acima de 250 a 500 m ²		0,4
	acima de 500 a 1000 m ²		0,5
	Acima de 1000m ²		Fator inicial
		Adicional para cada 1000 m ² ou fração	0,2
Gleba urbana	Cada 10 m de cada testada frontal paravia pública		0,3

Fórmula de cálculo da TMRS= VBRTMRS x Fator d

ANEXO III		
TABELA DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
ITENS	DESCRIÇÃO	INCIDENCIA ANUAL VALOR (Percentual %)
I – IMÓVEIS CONSTRUIDOS, DE USO RESIDENCIAL:		
01	Até R\$ 50.000,00	0,5
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,625
03	Acima de R\$ 100.000,00	0,75
II – IMÓVEIS CONSTRUIDOS, DE USO INDUSTRIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇO:		
01	Até R\$ 50.000,00	0,6
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,7
03	Acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 200.000,00	0,8
04	Acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 300.000,00	0,9
05	Acima de R\$ 300.000,00	0,955
III – IMÓVEIS NÃO CONSTRUIDOS (TERRENO):		
01	Até R\$ 50.000,00	0,625
02	Acima de R\$ 50.000,00 até R\$ 100.000,00	0,75
03	Acima de R\$ 100.000,00	0,875

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:7FB4C1D1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO 002/2024 - QDD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Classificação	Especificação	Desdob.	Elemento	Categoria	Total
Órgão:	10000 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
UO:	10001 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP				
Dotação:	04.122.0001.1001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIMOP				457.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		180.000,00	180.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	30.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		257.000,00	257.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	12.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	10.000,00			
33903300 - 18800000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00			
33903500 - 18800000	Serviços de consultoria	20.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	15.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		20.000,00	20.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	10.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
Dotação:	Dotação: 04.122.0014.2001 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS				7.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				7.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	

44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SANIDADE AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR				9.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		3.000,00	3.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	2.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.800,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	200,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				8.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				8.200,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.200,00	4.200,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.200,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	04.122.0014.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				8.295.999,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		70.000,00	70.000,00	
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				

44900000	Aplicações diretas		8.225.999,00	8.225.999,00	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	6.282.840,00			
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.943.159,00			
Dotação:	10.122.0002.1002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE				9.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	1.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		5.000,00	5.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	2.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		2.000,00	2.000,00	
44905100 - 18800000	Obras e instalações	1.000,00			
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	10.122.0002.1002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA TEMÁTICA DE SAÚDE				53.000,00
30000000	DESPESAS CORRENTES				
31000000	Pessoal e encargos sociais				
31900000	Aplicações diretas		48.000,00	48.000,00	
31901100 - 18800000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00			
31901300 - 18800000	Obrigações patronais	8.000,00			
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.000,00	4.000,00	
33901400 - 18800000	Diárias - civil	1.000,00			
33903000 - 18800000	Material de consumo	1.000,00			
33903600 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				
44000000	Investimentos				
44900000	Aplicações diretas		1.000,00	1.000,00	
44905200 - 18800000	Equipamentos e material permanente	1.000,00			
Dotação:	17.512.0014.2005 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RSU				4.581.047,72
30000000	DESPESAS CORRENTES				
33000000	Outras despesas correntes				
33900000	Aplicações diretas		4.581.047,72	4.581.047,72	
33903900 - 18800000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.581.047,72			
TOTAL					13.435.246,72

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:84B8EB11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 50, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025,

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Jandaíra do ano de 2025.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e

V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2025, com previsão até dezembro de 2025, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11º As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro

Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 577 de 04 de novembro de 2024, Orçamento Geral do Município – LOA 2025, devendo estar contempladas as despesas de que tratam o art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12º São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I- a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13º É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14º É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15º A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16º Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17º A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18º As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19º Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21º A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 22º Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 20 de dezembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA								
Exercício:2025								
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária								
ANEXO I								
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA								
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.028.595,06	1.036.107,62	1.044.872,28	1.039.237,85	1.048.628,56	1.063.027,64	6.260.469,00	
Contribuições	47.704,50	48.052,93	48.459,42	48.198,10	48.633,63	49.301,43	290.350,00	
Receita Patrimonial	84.335,19	84.951,15	85.669,77	85.207,80	85.977,75	87.158,34	513.300,00	
Receita de Serviços	821,50	827,50	834,50	830,00	837,50	849,00	5.000,00	
Transferências Correntes	9.116.157,90	9.182.739,70	9.260.418,46	9.210.482,11	9.293.709,36	9.421.324,47	55.484.832,00	
Outras Receitas Correntes	73.577,65	74.115,04	74.741,99	74.338,95	75.010,69	76.040,68	447.825,00	
Total Receitas Correntes	10.351.191,80	10.426.793,93	10.514.996,41	10.458.294,82	10.552.797,48	10.697.701,56	63.001.776,00	
Transferências de Capital	249.089,64	250.908,92	253.031,42	251.666,96	253.941,05	257.428,01	1.516.066,00	
Total Receitas de Capital	249.089,64	250.908,92	253.031,42	251.666,96	253.941,05	257.428,01	1.516.066,00	
Total Receita	10.600.281,44	10.677.702,85	10.768.027,83	10.709.961,77	10.806.738,54	10.955.129,57	64.517.842,00	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA													
Exercício:2025													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso													
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.279.751,36	2.385.189,86	2.382.340,17	2.430.784,89	2.405.137,68	2.311.097,94	2.322.496,70	2.345.294,21	2.339.594,83	2.333.895,45	2.362.392,35	2.598.916,55	28.496.892,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	418,00	426,50	422,00	405,50	407,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.938.636,00	2.028.297,92	2.025.874,62	2.067.070,64	2.045.260,98	1.965.292,25	1.974.985,43	1.994.371,79	1.989.525,20	1.984.678,61	2.008.911,56	2.210.045,04	24.232.950,00
Total Despesas Correntes	4.218.787,36	4.413.906,28	4.408.632,79	4.498.282,02	4.450.820,66	4.276.795,69	4.297.889,62	4.340.077,50	4.329.530,53	4.318.983,56	4.371.718,40	4.809.417,59	52.734.842,00
INVESTIMENTO	779.280,00	815.321,70	814.347,60	830.907,30	822.140,40	789.995,10	793.891,50	801.684,30	799.736,10	797.787,90	807.528,90	888.379,20	9.741.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	560,00	585,90	585,20	597,10	590,80	567,70	570,50	576,10	574,70	573,30	580,30	638,40	7.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	88.800,00	92.907,00	92.796,00	94.683,00	93.684,00	90.021,00	90.465,00	91.353,00	91.131,00	90.909,00	92.019,00	101.232,00	1.110.000,00
Total Despesas de Capital	868.640,00	908.814,60	907.728,80	926.187,40	916.415,20	880.583,80	884.927,00	893.613,40	891.441,80	889.270,20	900.128,20	990.249,60	10.858.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	74.000,00	77.422,50	77.330,00	78.902,50	78.070,00	75.017,50	75.387,50	76.127,50	75.942,50	75.757,50	76.682,50	84.360,00	925.000,00
Total Reserva de Contingência	74.000,00	77.422,50	77.330,00	78.902,50	78.070,00	75.017,50	75.387,50	76.127,50	75.942,50	75.757,50	76.682,50	84.360,00	925.000,00
Total Despesa	5.161.427,36	5.400.143,38	5.393.691,59	5.503.371,92	5.445.305,86	5.232.396,99	5.258.204,12	5.309.818,40	5.296.914,83	5.284.011,26	5.348.529,10	5.884.027,19	64.517.842,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA													
Exercício:2025													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	5.161.427,36	5.467.691,59	5.580.701,92	5.524.208,36	5.310.466,99	5.333.221,62	5.475.530,88	5.387.240,90	5.373.042,33	5.359.953,76	5.424.286,60	5.960.709,69	65.358.482,00
Saldo anterior	0,00	74.000,00	77.330,00	78.902,50	78.070,00	75.017,50	75.387,50	77.422,50	76.127,50	75.942,50	75.757,50	76.682,50	840.640,00
Receita Orçamentária	5.161.427,36	5.393.691,59	5.503.371,92	5.445.305,86	5.232.396,99	5.258.204,12	5.400.143,38	5.309.818,40	5.296.914,83	5.284.011,26	5.348.529,10	5.884.027,19	64.517.842,00
Despesa	5.087.427,36	5.316.361,59	5.424.469,42	5.367.235,86	5.157.379,49	5.182.816,62	5.322.720,88	5.233.690,90	5.220.972,33	5.208.253,76	5.271.846,60	5.799.667,19	63.592.842,00
Despesas Correntes	4.218.787,36	4.408.632,79	4.498.282,02	4.450.820,66	4.276.795,69	4.297.889,62	4.413.906,28	4.340.077,50	4.329.530,53	4.318.983,56	4.371.718,40	4.809.417,59	52.734.842,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.279.751,36	2.382.340,17	2.430.784,89	2.405.137,68	2.311.097,94	2.322.496,70	2.385.189,86	2.345.294,21	2.339.594,83	2.333.895,45	2.362.392,35	2.598.916,55	28.496.892,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	400,00	418,50	426,50	422,00	405,50	407,50	418,50	411,50	410,50	409,50	414,50	456,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.938.636,00	2.025.874,62	2.067.070,63	2.045.260,98	1.965.292,25	1.974.985,43	2.028.297,91	1.994.371,78	1.989.525,20	1.984.678,60	2.008.911,55	2.210.045,04	24.232.950,00
Despesas de Capital	868.640,00	907.728,80	926.187,40	916.415,20	880.583,80	884.927,00	908.814,60	893.613,40	891.441,80	889.270,20	900.128,20	990.249,60	10.858.000,00
INVESTIMENTO	779.280,00	814.347,60	830.907,30	822.140,40	789.995,10	793.891,50	815.321,70	801.684,30	799.736,10	797.787,90	807.528,90	888.379,20	9.741.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	560,00	585,20	597,10	590,80	567,70	570,50	585,90	576,10	574,70	573,30	580,30	638,40	7.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	88.800,00	92.796,00	94.683,00	93.684,00	90.021,00	90.465,00	92.907,00	91.353,00	91.131,00	90.909,00	92.019,00	101.232,00	1.110.000,00
Saldo final	74.000,00	77.330,00	78.902,50	78.070,00	75.017,50	75.387,50	77.422,50	76.127,50	75.942,50	75.757,50	76.682,50	84.360,00	925.000,00

Publicado por:

Alicinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes

Código Identificador:85439150

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALAS MOTORISTAS HCA - JANEIRO 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA JANEIRO-2025																																		
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.		
DIAS DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S			
FUNCIONÁRIOS																																		
01	ROBSON SILVA	P1				P2				P1				P2					P1														180	
02	ADAILTON DAMASCENO	P2				P1				P2				P1					P2															180
03	JOSÉ ERIBERTO			P1										P2																				192
04	GILBRTO MEDEIROS			P2						P1																								192
05	RAIMUNDO RIBAMAR																																	192
06	HUGO V. ROCHA																																	192
07	ERISVAN RODRIGUES																																	180
08	CARLOS AUGUSTO																																	180
09	CLEBIO M. SOARES	F É R I A S																																
10	MANOEL THOMÉ	LICENÇA PRÊMIO 2º MÊS																																

LEGENDA: P1 = PLANTÃO DE 24HS PRIMEIRA VIAGEM - P2 = PLANTÃO DE 24HS SEGUNDA VIAGEM - D = DIA 12HS - E = EVENTUAL DE 12HS - E* = EVENTUAL DE 24HS - F = FALTA - A = ATESTADO. OBS. QUEM ESTIVER SÓ O DIA, FARÁ A PRIMEIRA VIAGEM.

- ATENÇÃ! Hugo está iniciando no dia 3 (três), porque trabalhou no dia 30/11
- ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PRMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
CPF: 056.526.174-62

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:26899AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA SETOR DE RADIOLOGIA HCA - JANEIRO 2025**

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA JANEIRO-2025																																			
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.			
DIAS DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S				
FUNCIONÁRIOS																																			
01	ROBSON SILVA	P1				P2				P1				P2																				180	
02	ADAILTON DAMASCENO	P2				P1				P2				P1																					180
03	JOSÉ ERIBERTO			P1										P2																					192
04	GILBRTO MEDEIROS			P2						P1																									192
05	RAIMUNDO RIBAMAR																																		192
06	HUGO V. ROCHA																																		192
07	ERISVAN RODRIGUES																																		180
08	CARLOS AUGUSTO																																		180
09	CLEBIO M. SOARES	F É R I A S																																	
10	MANOEL THOMÉ	LICENÇA PRÊMIO 2º MÊS																																	

LEGENDA: P1 = PLANTÃO DE 24HS PRIMEIRA VIAGEM - P2 = PLANTÃO DE 24HS SEGUNDA VIAGEM - D = DIA 12HS - E = EVENTUAL DE 12HS - E* = EVENTUAL DE 24HS - F = FALTA - A = ATESTADO. OBS. QUEM ESTIVER SÓ O DIA, FARÁ A PRIMEIRA VIAGEM.

- ATENÇÃ! Hugo está iniciando no dia 3 (três), porque trabalhou no dia 30/11

· ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PRMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Dir. Adm. de Unidade Hospitalar

CPF: 056.526.174-62

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com

CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:91AC8238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MOTORISTAS SMS - JANEIRO 2025**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																															
End.: Rua Severino Elias de Souza, 200 – Santa Luzia																															
Fone: (84) 3434-2621 Email: smssantanadomatos@rn.gov.br																															
ESCALA MENSAL DOS MOTORISTAS [JANEIRO]2025																															
DIAS DO MÊS	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S
FUNCIONÁRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CICERO BEZERRA DE MEDEIROS		PSF	E		*	E	H				H	*				PSF	E		*	E	PSF	E	E			*	PSF	E	PSF		
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA		E	E		*	H	PSF	PSF	PSF	E	E	*	E			PSF	E		H	*						*	PSF	E	PSF		
EDMILSON BARBOSA FAUSTINO		H			*		E	PSF	E			*	H	E	PSF	E			*	PSF		E				*	PSF	H		PSF	E
VITOR BRUNO C. BATISTA	H			E	*	PSF		E	PSF			*	E	H		E			*		E		PSF			*		PSF		E	E
ERNAN AZEVEDO ANSELMO		PSF			*		E		E			*		PSF	E	E			*	PSF	PSF	PSF	E	E		*	E		H	PSF	H
SAMUEL NILTON NUNES DA SILVA		PSF	PSF		*	E	PSF	E			*	E			E	PSF			*	E			PSF	E	H	*	E	E	PSF	H	
CARLOS ALBERTO DE MOURA FILHO				*	PSF		H		E	*			PSF	H		E	E	*		PSF	E	PSF	E		*		E	E	E	E	
MAX WENDIO COSTA ROCHA		E		H	*		E		H		*	PSF	E	PSF				*	E	E	PSF	PSF	PSF		*	H			PSF	E	
MARCELO MAGNO N. DE ARAÚJO			E	*			PSF			E	*			E		PSF			*	H		H	E		E	*		E	E	E	
CARLOS DA SILVA MARÇAL		E			*	E		E	PSF		*	PSF	PSF	E	H			*		H	PSF	H			*	E		E			
JOSÉ GELSO DA SILVA		PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H	*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	H		*	PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	
LENILTON MEDEIROS FORMIGA		PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF		*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF			*	PSF	PSF	PSF	PSF	PSF	
GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS				*					M		*	M	M	M				*				M	M		*	M	M	M	M	M	
EDUAN MARTINS DA SILVA		M	M		*	M	M	M			*					M	M	*	M	M	M	M			*					M	M

JULIANASARAIVA DOS SANTOS

Secretária Municipal De Saúde

Matrícula Nº 072/202

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:6AAE3A57